

000001



Deliberado

~~000001~~



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

AUTUAÇÃO

Aos vinte e oito dias do mês de novembro de 2023 (dois mil e vinte e três) **AUTUO** o presente feito, cujo objeto consiste na **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA A REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, tombando-o sob o nº 26.030/2023.

João Lisboa (MA), 28 de novembro de 2023

HELTON MENDES DE LIMA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 002/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município art. 67.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear **HELTON MENDES DE LIMA** – Secretário e Ordenador de Despesas Municipal de Infraestrutura.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação nos placares da Prefeitura de João Lisboa.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Lisboa, Estado do Maranhão em 1º janeiro de 2021, 200º ano da Independência e 133º da República.

VILSON SOARES FERREIRA LIMA
Prefeito Municipal



Poder Judiciário T.JMA Seltr
AUTENT0208434ADJ5180CNXY1 Y98, 04/01/2021 10:28:56
Ato: 13.18 Total R\$ 5,12 Fmol R\$ 4,83 FERC R\$ 0,13 FADEP
R\$ 0,18 FEMP R\$ 0,18 Consulte em <https://auto.tjma.jus.br>



Wagner
Wagner Gomes da Silva Alves
Oficial Designada

Prefeitura Municipal de João Lisboa – Ma – Gabinete do Prefeito
Avenida Imperatriz, nº 1331, Centro, João Lisboa - Ma

000003



~~000002~~

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

Proc. Adm.: 26.030/2023

João Lisboa (MA), 28 de novembro de 2023

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano vem por meio deste encaminhar o Estudo Técnico Preliminar em anexo, cujo objeto consiste no planejamento e análise das soluções adequadas à aquisição de materiais elétricos para a rede de iluminação pública municipal.

Outrossim, esclarecemos que as despesas encontram-se em consonância com a LDO LOA e PPA. (art. 16, II, da LC nº 101/00)

Sem mais para o momento, aproveitamos e ensejo para elevar nossas reais considerações e apreço.

Atenciosamente,

HELTON MENDES DE LIMA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

ILMO. SR.
VILSON SOARES FERREIRA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL
NESTA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

I - INFORMAÇÕES GERAIS

Processo Administrativo nº 26.030/2023

Órgão Solicitante: SINFRA

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

a) Joaquim Guilherme Oliveira Sousa

Chefe do Departamento de Compras e Serviços

Portaria nº 278/2021

b) Helton Mendes de Lima

Secretário Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

Portaria nº 002/2021

II – DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

O objeto cuja contratação é pretendida destina-se à **manutenção e preservação da rede de iluminação pública municipal.**

Nesse diapasão, urge salientar que a administração ao longo dos anos vem promovendo a contratação do objeto por meio de processo licitatório a fim de preservar o interesse público e prevenir eventuais problemas decorrentes da **eventual falha no sistema de iluminação**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

pública municipal, mormente porque a ausência de iluminação pode acarretar, além de acidentes, o aumento da criminalidade no município.

Finalmente, após o devido levantamento dos quantitativos necessários à execução do objeto, considerando especialmente a última contratação firmada pela administração e sua respectiva execução durante o exercício financeiro de sua vigência, a equipe técnica concluiu pela necessidade da quantidade esposta na planilha abaixo.

“A Administração tem o dever de estimar os quantitativos da contratação, de modo fundamentado. Essa estimativa deve tomar em vista a eventual existência de outras contratações (correlatas ou interdependentes), inclusive para propiciar ganhos de escala” (FILHO, Marçal Justen. Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas: Lei 14.133/2021. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2021).

QUANTIDADE ESTIMADA PARA A CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	ALICATE UNIVERSAL 8" AMARELO	UN	15
2	ARMAÇÃO PESADA 1 ELEMENTO	UN	150
3	BASE P/ RELÉ FOTOELÉTRICO FIXO	UN	1200
4	BOLSA DE LONA P/ FERRAMENTAS 50CM	UN	6
5	BOTA COURO P/ ELETRICISTA	PAR	15
6	BRAÇO P/ LUMINÁRIA CURVO 3.0M X 1.1/2" C/ SAPATA	UN	150
7	BRAÇO P/ LUMINÁRIA RETO 1.0M X 3/4" C/SAPATA	UN	1200
8	CABO PP 500/750V 2X2.5MM	MT	4500
9	CABO ALUM. DUPLEX 2X10.0MM	MT	7500
10	CAPACETE P/ ELETRICISTA ABA TOTAL	UN	12
11	CHAVE AJUSTÁVEL 10"	UN	15
12	CHAVE DE ILUM. PÚBLICA 2X60A 220V C/RELÉ	UN	8
13	CONECTOR DE ALUMÍNIO 1 PARAFUSO	UN	150
14	CONECTOR DERIV. PERFURANTE CDP-70	UN	3000
15	CONTATOR IC 32 10/220V	UN	15
16	FIO TORCIDO 2X1.5MM	MT	1200
17	FITA ISOLANTE 3M SCOTCH 33+ 20MTS	UN	150
18	FITA ISOLANTE 3M AUTOFUSÃO 10MTS	UN	75
19	ISOLADOR PORC. ROLDANA 72X72	UN	225
20	LÂMPADA LED BULBO 50W 6500K E-27 BIV	UN	4500
22	LÂMPADA V. METÁLICO TUB. E-40 400W 5500K	UN	60
23	LÂMPADA V. SÓDIO TUB. E-40 150W	UN	750
24	LÂMPADA V. SÓDIO TUB. E-40 250W	UN	75
25	LÂMPADA V. SÓDIO TUB. E-27 70W	UN	300
26	LUM. PÚBLICA ABERTA E-27 160W B-3/4"	UN	1200
27	LUM. PÚBLICA ABERTA E-40 400W B-2"	UN	150
28	LUM. PÚBLICA LED 100W 6500K IP65 BIV.	UN	200
30	LUM. PÚBLICA LED 60W 6500K IP65 BIV.	UN	250



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

32	LUVA DE VAQUETA	UN	30
33	ÓCULOS DE PROTEÇÃO P/ ELETRICISTA	UN	30
34	PARAFUSO MÁQUINA 16X200MM	UN	450
35	PARAFUSO MÁQUINA 16X250MM	UN	600
36	PARAFUSO MÁQUINA 16X300MM	UN	600
37	REATOR V. METÁLICO EXT. 150W 220V	UN	450
38	REATOR V. SÓDIO/METÁLICO EXT. 250W 220V	UN	45
39	REATOR V. SÓDIO/METÁLICO EXT. 400W 220V	UN	30
40	REFLETOR LED SLIM 100W 6500K BIV.	UN	72
41	RELÉ FOTOELÉTRICO NA P/ CHAVE 220V	UN	15
42	RELÉ FOTOELÉTRICO NF 220V	UN	2500
43	SOQ. DE LOUÇA E-27 P/PLAFON C BORNE	UN	375
44	SOQ. DE LOUÇA E-40 16A	UN	150

Do alinhamento com o Planejamento Anual de Compras

O objeto cuja contratação é pretendida encontra-se em consonância com o Planejamento Anual de Compras do órgão solicitante, mormente considerando sua essencialidade e necessidade à **preservação da rede de iluminação pública municipal**.

Dos requisitos da potencial contratação

Considerando a natureza da contratação, é de suma importância esclarecer seus requisitos necessários. Assim, em primeiro lugar, há de se ressaltar que o fornecimento dos materiais deverá ser conjunto, observando o quantitativo constante nas ordens de fornecimento que, por seu turno, são expedidas de acordo com as necessidades da administração.

Será exigido ainda que o objeto obedeça aos padrões mínimos de qualidade estabelecidos pelas normas da ABNT, MERCOSUL, ISO e, ainda, pelos órgãos competentes tais como o INMETRO e outros, sem prejuízo do que dispõe a Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

O contrato firmado deverá ter a sua vigência estabelecida em consonância com o exercício financeiro, sendo automaticamente prorrogado acaso não executado todo o objeto no período. (art. 111 da Lei nº 14.133/21)

000007

~~000006~~

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

III – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

No afã de alcançar a solução suficiente à contratação, promovemos o levantamento de mercado por meio da análise das alternativas cabíveis e pertinentes ao objeto e, na oportunidade, chegou-se à conclusão de que, por tratar-se de **bens comuns** sua oferta no mercado é ampla, podendo ser adquirido uma vez deflagrado o competente procedimento licitatório, do qual será extraída a proposta mais vantajosa.

Desta feita, considerando a última formalização de Ata de Registro de Preços do objeto, promovida pela administração, bem como utilizando como parâmetro o levantamento dos quantitativos suficientes à satisfação do interesse público, chega-se ao valor aproximado e estimado da contratação, vide:

PLANILHAS DOS ÚLTIMOS CONTRATOS

Contrato nº: 03.08.01/2021

Data: 03.08.2021

ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI

ITEM	OBJETO	QTD	UN	P. UNIT	P. TOTAL
5	BOTA DE SEGURANÇA	10	UND	48,75	487,50
39	REATOR V. DE SÓDIO EXT. INTRAL 70W 220V	500	UND	46,76	23.380,00
40	REATOR V. DE SÓDIO EXT. INTRAL 150W 220V	300	UND	53,73	16.119,00
42	REATOR V. DE SÓDIO EXT. INTRAL 400W 220V	20	UND	87,38	1.747,60
45	RELÉ FOTOELÉTRICO NA BIV	30	UND	26,66	799,80
TOTAL					42.533,90

Contrato nº: 03.08.02/2021

Data: 03.08.2021

DISTIMAR COMERCIO E SERVICOS LTDA.

ITEM	OBJETO	QTD	UN	P. UNIT	P. TOTAL
2	ARMAÇÃO PESADA DE IELEM	100	UND	7,00	700,00
8	CABA PP 500/750V 2X2,5MM	3000	MT	4,20	12.600,00
11	VARA DE MANOBRA	5	UND	676,00	3.380,00
12	CAPACETE DE PROTEÇÃO ABA TOTAL CLASSE B C/JUGULAR	8	UND	28,62	228,96
20	FITA ISOLANTE DE ALTA FUSÃO	50	UND	20,80	1.040,00
34	LUVA DE VAQUETA	20	UND	14,50	290,00
35	ÓCULOS DE PROTEÇÃO LENTE ESCURA	20	UND	10,45	209,00
36	PARAFUSO MAQUINA 16X200MM	300	UND	10,90	3.270,00
TOTAL					21.717,96

000008

~~000007~~

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

Contrato nº: 03.08.03/2021

Data: 03.08.2021

L. L. SANTOS COMÉRCIO & SERVIÇOS EIRELI

ITEM	OBJETO	QTD	UN	P. UNIT	P. TOTAL
10	CABO DUPLEX DE ALUMÍNIO CA 2X16.MM	1000	MT	4,87	4.870,00
18	FIO TORCIDO 2X1,5MM	800	MT	3,49	2.792,00
TOTAL					7.662,00

Contrato nº: 03.08.04/2021

Data: 03.08.2021

GR COMERCIO EIRELI

ITEM	OBJETO	QTD	UN	P. UNIT	P. TOTAL
33	LUM. PUBLICA LED 50W 6500K IP65 BIV R=82	200	UND	173,74	34.748,00
TOTAL					34.748,00

Contrato nº: 03.08.05/2021

Data: 03.08.2021

CONSTRULUZ COMERCIO E SERVICOS EIRELI

ITEM	OBJETO	QTD	UN	P. UNIT	P. TOTAL
1	ALICATE UNIVERSAL, CABO ISOLADO 1000W	10	UND	18,90	189,00
4	BOLSA P/ ACONDICIONAR EPI'S (LONA)	4	UND	134,75	539,00
6	BRAÇO P/LUMINARIA CURSO 3,00M X 1.1/2 48M	100	UND	115,56	11.556,00
7	BRAÇO P/LUMINARIA RETO 1,00M X 3/4 C/SAPATA	1000	UND	22,39	22.390,00
9	CABO DUPLEX DE ALUMÍNIO CA 2X10.MM	5000	MT	2,95	14.750,00
14	CHAVE DE ILUM.PUBLICA 2X60AP	3	UND	362,04	1.086,12
16	CONECTOR DERIV. PERFURANTE CDP-70	2000	UND	5,49	10.980,00
17	CONTACTOR CW 32 BOBINA 220V	10	UND	134,40	1.344,00
19	FITA ISOLANTE 3M 20M	100	UND	4,48	448,00
21	ISOL. DE PORC. ROLDANA 67X72	150	UND	5,32	798,00
24	LÂM. LED BULBO 30W BIV 6400K E-27 (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	875	UND	20,99	18.366,25
25	LÂMPADA VAPOR DE 400W METALICA	40	UND	24,37	974,80
27	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 250W R=S022534	100	UND	17,99	1.799,00
29	LUM.PUBLICA ABAERTA E-27 160W B-3/4	1000	UND	32,49	32.490,00
30	LUM.PUBLICA ABAERTA E-40 400W B-2 48MM	200	UND	59,97	11.994,00
32	LUM.PUBLICA LED 100W 6500K IP65 BIV R=83 (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	50	UND	229,76	11.488,00
37	PARAFUSO MAQUINA 16X250MM	400	UND	10,82	4.328,00
38	PARAFUSO MAQUINA 16X300MM	400	UND	14,99	5.996,00
41	REATOR V. DE SÓDIO EXT. INTRAL 250W 220V	100	UND	67,89	6.789,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

43	REFLETOR LED 100W 6500K 220V	60	UND	48,30	2.898,00
46	RELÉ FOTOELÉTRICO NF 220V RM-10	2000	UND	5,99	11.980,00
47	SOQ. PLAFONIER E-27	200	UND	3,62	724,00
48	SOQ. DE LOUÇA E-27 P/PLAFON C/BORNE R=750	250	UND	2,10	525,00
49	SOQ. DE LOUÇA E-40 16A R=MT2403	100	UND	6,98	698,00
TOTAL					175.130,17

Contrato nº: 03.08.06/2021

Data: 03.08.2021

J E V MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

ITEM	OBJETO	QTD	UN	P. UNIT	P. TOTAL
13	CHAVE DE BOCA AJUSTÁVEL 10" (INGLESA)	10	UND	41,20	412,00
15	CONECTOR DE ALUMÍNIO C/IPARAFUSO GPAL-44-1	100	UND	7,80	780,00
22	LÂM. LED BULBO 50W BIV 6400K E-40	100	UND	22,63	2.263,00
23	LÂM. LED BULBO 30W BIV 6400K E-27 (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	2625	UND	8,71	22.863,75
28	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 70W R=SONT70W	500	UND	13,89	6.945,00
31	LUM.PUBLICA LED 100W 6500K IP65 BIV R=83 (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	150	UND	224,33	33.649,50
TOTAL					66.913,25

Contrato nº: 03.08.07/2021

Data: 03.08.2021

MULTILUZ COMERCIAL LTDA

ITEM	OBJETO	QTD	UN	P. UNIT	P. TOTAL
3	BASE P/RELÉ FOTOELÉTRICO FIXO R=TFBROLM	2000	UND	4,35	8.700,00
TOTAL					8.700,00

Contrato nº: 03.08.08/2021

Data: 03.08.2021

SUN TEC MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.

ITEM	OBJETO	QTD	UN	P. UNIT	P. TOTAL
26	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 150W R=S021534	500	UND	19,96	9.980,00
TOTAL					9.980,00

Contrato nº: 03.08.09/2021

Data: 03.08.2021

EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA

ITEM	OBJETO	QTD	UN	P. UNIT	P. TOTAL
------	--------	-----	----	---------	----------

000010

~~000009~~

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

44	REFLETOR LED 200W 6500K 220V	20	UND	178,45	3.569,00
TOTAL					3.569,00

Portanto, ante os aspectos acima levantados, conclui-se que a solução adequada à satisfação do interesse público é a realização de procedimento licitatório para a aquisição do objeto.

<i>Soluções</i>	<i>Vantagens (pontos fortes)</i>	<i>Desvantagens (riscos, limitações, problemas)</i>
<i>Realização de Procedimento Licitatório</i>	<i>Obtenção de proposta mais vantajosa</i>	<i>Nenhuma</i>
<i>Custo Estimado</i>	<i>R\$ 370.954,28</i>	

IV – DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

1 - Descrição da solução

Conforme demonstrado acima, promovido o levantamento qualitativo e quantitativo do objeto e, concluindo tratar-se de **bem comum** cuja oferta no mercado é ampla, indica-se a título de solução (contratação do objeto) a realização de procedimento licitatório, observadas as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

2 – Justificativa acerca do parcelamento da contratação

Por seu turno, orienta-se a adoção de contratação **por item** ante a possibilidade de divisibilidade do objeto e, por consequência, da obtenção de proposta mais vantajosa.

Ora, em sendo possível a divisibilidade do objeto por itens indica-se a adoção desse critério posto que permitirá a participação de um maior número de interessados em contratar com a administração que, embora não disponha/comercialize todos os itens cuja contratação é pretendida, participará do objeto de que tem interesse e, como consequência, permitirá à administração a obtenção de proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da competitividade e economicidade.

Sobre o tema trazemos à baila o entendimento pacificado pelo E. TCU, vide:

000011

~~000010~~

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

“É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade” (Súmula TCU nº 247). Os itens reunidos em um lote devem guardar alguma relação entre si”. (Denúncia TCE/MG nº 980437/2016)

No tocante a execução contratual, deverá ser observado que a entrega dos materiais será em conformidade com as necessidades da administração, ou seja, de acordo com as quantidades constantes na **“Ordem de Fornecimento”**. Assim, **a execução do objeto ocorrerá de forma parcelada, por meio da entrega dos itens definidos pela administração segundo suas necessidades, no momento da expedição da respectiva “Ordem de Fornecimento”**.

3 - Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não existe interdependência ou correlação entre a contratação pretendida e outras contratações.

4 – Resultados pretendidos

O resultado pretendido com a contratação é a preservação do interesse público na manutenção do funcionamento da rede de iluminação pública municipal.

Assim, uma vez promovida a contratação, restará resguardado o interesse público na garantia da segurança do tráfego de veículos e pessoas no município.

5 - Providências a serem adotadas

No que tange às providências a serem adotadas urge esclarecer que o contrato de entrega dos materiais deverá ser executado pelo vencedor do competente procedimento licitatório a partir da data de sua assinatura até o fim do exercício financeiro em curso, sendo automaticamente



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

prorrogado acaso não esgotados seus quantitativos, nos moldes do que preconiza o art. 111 da Lei nº 14.133/21.

A entrega do objeto, por sua natureza, não implicará na necessidade de adequações no ambiente físico da administração e tampouco de capacitação de servidores para o seu recebimento posto tratar-se de bens comuns.

6 - Possíveis impactos ambientais

A Constituição da República assim estabelece em seu art. 225, *in verbis*:

“Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações”

Nesse contexto, considerando que dentre os pressupostos de regularidade das contratações levadas a efeito pela administração encontram-se as normas e orientações pertinentes à sustentabilidade, é de suma importância estabelecer que o objeto observe rigorosamente em sua fabricação, conforme o caso, as disposições do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – Ibama, Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro, Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima e Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, conforme o caso.

O objeto cuja contratação é pretendida não enseja qualquer impacto ambiental no município posto que, uma vez exigida as suas certificações junto aos órgãos responsáveis pela fiscalização de seu processo de fabricação, resguardada está a integridade do meio ambiente municipal.

Urge ressaltar que o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU especifica a necessidade de exigir o registro dos produtos tanto no INMETRO quanto nos demais órgãos de fiscalização, sejam federais, estaduais ou municipais, conforme a natureza.

Tal justificativa guarda consonância com o Parecer nº 00001/2021 CNS/CGU/AGU.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

V – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Considerando todo o exposto e fundamentado, conclui-se que, em se tratando de contratação de **bens comuns** cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste ETP e, por consequência, no TR e instrumento convocatório;

Considerando tratar-se de bens cuja oferta no mercado é ampla e, portanto, deve ser estabelecida disputa entre os interessados em contratar com a administração a fim de permitir a seleção da proposta mais vantajosa e, conseqüentemente, garantir a observância aos princípios da eficiência e economicidade, dentre outros;

Considerando, por fim, que a aquisição do objeto não gera impacto ambiental ao município;

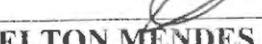
CONCLUI-SE

pela necessidade de deflagração do competente processo licitatório a fim de que sejam promovidos todos os atos legais voltados à aquisição do objeto pretendido, observada rigorosamente a legislação de vigência, em especial a Lei nº 14.133/2021.

Tomadas as providências acima indicadas, resguardado estará o interesse público da contratação.



JOAQUIM GUILHERME OLIVEIRA SOUSA
Chefe do Departamento de Compras e Serviços
Portaria nº 278/2021

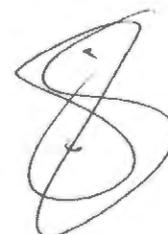


HELTON MENDES DE LIMA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
Portaria nº 002/2021

APROVO o Estudo Técnico Preliminar nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.



VILSON SOARES FERREIRA LIMA
Prefeito Municipal



000014



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 278/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º. DESIGNAR o servidor público municipal, **JOAQUIM GUILHERME OLIVEIRA SOUSA**, cargo de Diretor da Procuradoria Geral do Município, matrícula **125440-5**, para atuar como **Chefe do Departamento de Compras**, praticando todos os atos inerentes à função.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação nos placares da Prefeitura de João Lisboa, retroagindo seus efeitos a **01 de maio de 2021**.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Lisboa, Estado do Maranhão, em **03 de maio de 2021**, 200º ano da Independência e 133º da República.

VILSON SOARES FERREIRA LIMA
Prefeito Municipal

000015



~~000015~~



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

Memorando Interno

João Lisboa (MA), 30 de novembro de 2023

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano vem por meio deste encaminhar os autos do processo para fins de obtenção de pesquisa de valor de mercado.

Atenciosamente,

HELTON MENDES DE LIMA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

**AO SR.
JOAQUIM GUILHERME OLIVEIRA SOUSA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E SERVIÇOS
NESTA**

000016



~~000014~~

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E SERVIÇOS

PESQUISA DE PREÇOS

000017

~~000015~~

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA – MA

REF: PROPOSTA DE PREÇO CONFORME SOLICITADO.

PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: NOVALUZ CONSTRUÇÃO & ELÉTRICA LTDA

CNPJ: 09.516.960/0001-83

ENDEREÇO: Av. Getúlio Vargas, 1940, Centro, Imperatriz – MA

TELEFONE: (99) 3525-9261

ENDEREÇO ELETRÔNICO: novaluz@gruponovaluz.com.br

PROPOSTA DE PREÇO:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UND	QTD	V. UNT.	V. TOTAL
1	ALICATE UNIVERSAL 8" AMARELO	445372	UN	15	R\$ 42,90	R\$ 643,50
2	ARMAÇÃO PESADA 1 ELEMENTO	319814	UN	150	R\$ 32,00	R\$ 4.800,00
3	BASE P/ RELÉ FOTOELÉTRICO FIXO	433833	UN	1200	R\$ 11,90	R\$ 14.280,00
4	BOLSA DE LONA P/ FERRAMENTAS 50CM	432052	UN	6	R\$ 195,00	R\$ 1.170,00
5	BOTA COURO P/ ELETRICISTA	600627	PAR	15	R\$ 199,00	R\$ 2.985,00
6	BRAÇO P/ LUMINÁRIA CURVO 3.0M X 1.1/2" C/ SAPATA	376622	UN	150	R\$ 339,90	R\$ 50.985,00
7	BRAÇO P/ LUMINÁRIA RETO 1.0M X 3/4" C/SAPATA	356212	UN	1200	R\$ 46,10	R\$ 55.320,00
8	CABO PP 500/750V 2X2.5MM	484421	MT	4500	R\$ 7,50	R\$ 33.750,00
9	CABO ALUM. DUPLEX 2X10.0MM	418907	MT	7500	R\$ 4,05	R\$ 30.375,00
10	CAPACETE P/ ELETRICISTA ABA TOTAL	384719	UN	12	R\$ 79,90	R\$ 958,80
11	CHAVE AJUSTÁVEL 10"	409621	UN	15	R\$ 105,00	R\$ 1.575,00
12	CHAVE DE ILUM. PÚBLICA 2X60A 220V C/RELÉ	482960	UN	8	R\$ 1.585,50	R\$ 12.684,00
13	CONECTOR DE ALUMÍNIO 1 PARAFUSO	479609	UN	150	R\$ 9,85	R\$ 1.477,50
14	CONECTOR DERIV. PERFURANTE CDP-70	472418	UN	3000	R\$ 13,90	R\$ 41.700,00
15	CONTATOR IC 32 10/220V	483049	UN	15	R\$ 159,00	R\$ 2.385,00
16	FIO TORCIDO 2X1.5MM	405769	MT	1200	R\$ 3,90	R\$ 4.680,00
17	FITA ISOLANTE 3M SCOTCH 33+ 20MTS	464018	UN	150	R\$ 32,00	R\$ 4.800,00
18	FITA ISOLANTE 3M AUTOFUSÃO 10MTS	454251	UN	75	R\$ 45,20	R\$ 3.390,00
19	ISOLADOR PORC. ROLDANA 72X72	364805	UN	225	R\$ 8,90	R\$ 2.002,50
20	LÂMPADA LED BULBO 50W 6500K E-27 BIV	448671	UN	4500	R\$ 49,90	R\$ 224.550,00

Av. Getúlio Vargas, 1940 – Centro | CEP: 65.903-280 – Imperatriz – MA
 CNPJ: 09.516.960/0001-83
 Inscrição Estadual: 12.277.761-1

000018

~~000016~~

NOVA LUZ

MATERIAIS ELÉTRICOS

22	LÂMPADA V. METÁLICO TUB. E-40 400W 5500K	416151	UN	60	R\$ 59,90	R\$ 3.594,00
23	LÂMPADA V. SÓDIO TUB. E-40 150W	309731	UN	750	R\$ 44,50	R\$ 33.375,00
24	LÂMPADA V. SÓDIO TUB. E-40 250W	312278	UN	75	R\$ 49,60	R\$ 3.720,00
25	LÂMPADA V. SÓDIO TUB. E-27 70W	283657	UN	300	R\$ 32,10	R\$ 9.630,00
26	LUM. PÚBLICA ABERTA E-27 160W B- 3/4"	601851	UN	1200	R\$ 43,70	R\$ 52.440,00
27	LUM. PÚBLICA ABERTA E-40 400W B-2"	482679	UN	150	R\$ 169,00	R\$ 25.350,00
28	LUM. PÚBLICA LED 100W 6500K IP65 BIV.	482677	UN	200	R\$ 390,00	R\$ 78.000,00
30	LUM. PÚBLICA LED 60W 6500K IP65 BIV.	482678	UN	250	R\$ 310,00	R\$ 77.500,00
32	LUVA DE VAQUETA	385924	UN	30	R\$ 29,00	R\$ 870,00
33	ÓCULOS DE PROTEÇÃO P/ ELETRICISTA	601716	UN	30	R\$ 16,90	R\$ 507,00
34	PARAFUSO MÁQUINA 16X200MM	259366	UN	450	R\$ 15,60	R\$ 7.020,00
35	PARAFUSO MÁQUINA 16X250MM	259360	UN	600	R\$ 21,50	R\$ 12.900,00
36	PARAFUSO MÁQUINA 16X300MM	259365	UN	600	R\$ 25,00	R\$ 15.000,00
37	REATOR V. METÁLICO EXT. 150W 220V	359653	UN	450	R\$ 117,90	R\$ 53.055,00
38	REATOR V. SÓDIO/METÁLICO EXT. 250W 220V	396962	UN	45	R\$ 139,50	R\$ 6.277,50
39	REATOR V. SÓDIO/METÁLICO EXT. 400W 220V	298388	UN	30	R\$ 159,00	R\$ 4.770,00
40	REFLETOR LED SLIM 100W 6500K BIV.	470259	UN	72	R\$ 149,00	R\$ 10.728,00
41	RELÉ FOTOELÉTRICO NA P/ CHAVE 220V	396755	UN	15	R\$ 52,80	R\$ 792,00
42	RELÉ FOTOELÉTRICO NF 220V	339103	UN	2500	R\$ 32,10	R\$ 80.250,00
43	SOQ. DE LOUÇA E-27 P/PLAFON C/BORNE	409125	UN	375	R\$ 4,50	R\$ 1.687,50
44	SOQ. DE LOUÇA E-40 16A	427965	UN	150	R\$ 13,00	R\$ 1.950,00
TOTAL						R\$ 973.927,30

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS.

VALOR TOTAL POR EXTENSO: NOVECENTOS E SETENTA E TRÊS MIL E NOVECENTOS E VINTE E SETE REAIS E TRINTA CENTAVOS.

IMPERATRIZ – MA, 11 DE DEZEMBRO DE 2023


ANIVALDO CARVALHO DE MOURA

CPF: 344.736.963-91

Av. Getúlio Vargas, 1940 – Centro | CEP: 65.903-280 – Imperatriz – MA
CNPJ: 09.516.960/0001-83
Inscrição Estadual: 12.277.761-1

000019

~~000017~~

COTAÇÃO DE PREÇOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA-MA:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UND	QTD	V. UNT.	V. TOTAL
1	ALICATE UNIVERSAL 8" AMARELO	445372	UN	15	R\$ 45,00	R\$ 675,00
2	ARMAÇÃO PESADA 1 ELEMENTO	319814	UN	150	R\$ 36,90	R\$ 5.535,00
3	BASE P/ RELÉ FOTOELÉTRICO FIXO	433833	UN	1200	R\$ 11,90	R\$ 14.280,00
4	BOLSA DE LONA P/ FERRAMENTAS 50CM	432052	UN	6	R\$ 177,00	R\$ 1.062,00
5	BOTA COURO P/ ELETRICISTA	600627	PAR	15	R\$ 190,00	R\$ 2.850,00
6	BRAÇO P/ LUMINÁRIA CURVO 3.0M X 1.1/2" C/ SAPATA	376622	UN	150	R\$ 352,30	R\$ 52.845,00
7	BRAÇO P/ LUMINÁRIA RETO 1.0M X 3/4" C/SAPATA	356212	UN	1200	R\$ 52,99	R\$ 63.588,00
8	CABO PP 500/750V 2X2.5MM	484421	MT	4500	R\$ 7,25	R\$ 32.625,00
9	CABO ALUM. DUPLEX 2X10.0MM	418907	MT	7500	R\$ 4,00	R\$ 30.000,00
10	CAPACETE P/ ELETRICISTA ABA TOTAL	384719	UN	12	R\$ 80,00	R\$ 960,00
11	CHAVE AJUSTÁVEL 10"	409621	UN	15	R\$ 97,10	R\$ 1.456,50
12	CHAVE DE ILUM. PÚBLICA 2X60A 220V C/RELÉ	482960	UN	8	R\$ 1.512,00	R\$ 12.096,00
13	CONECTOR DE ALUMÍNIO 1 PARAFUSO	479609	UN	150	R\$ 12,00	R\$ 1.800,00
14	CONECTOR DERIV. PERFURANTE CDP-70	472418	UN	3000	R\$ 13,90	R\$ 41.700,00
15	CONTATOR IC 32 10/220V	483049	UN	15	R\$ 149,00	R\$ 2.235,00
16	FIO TORCIDO 2X1.5MM	405769	MT	1200	R\$ 4,25	R\$ 5.100,00
17	FITA ISOLANTE 3M SCOTCH 33+ 20MTS	464018	UN	150	R\$ 32,50	R\$ 4.875,00
18	FITA ISOLANTE 3M AUTOFUSÃO 10MTS	454251	UN	75	R\$ 45,00	R\$ 3.375,00
19	ISOLADOR PORC. ROLDANA 72X72	364805	UN	225	R\$ 12,00	R\$ 2.700,00
20	LÂMPADA LED BULBO 50W 6500K E-27 BIV	448671	UN	4500	R\$ 50,50	R\$ 227.250,00
22	LÂMPADA V. METÁLICO TUB. E-40 400W 5500K	416151	UN	60	R\$ 59,00	R\$ 3.540,00
23	LÂMPADA V. SÓDIO TUB. E-40 150W	309731	UN	750	R\$ 42,50	R\$ 31.875,00
24	LÂMPADA V. SÓDIO TUB. E-40 250W	312278	UN	75	R\$ 49,50	R\$ 3.712,50
25	LÂMPADA V. SÓDIO TUB. E-27 70W	283657	UN	300	R\$ 32,50	R\$ 9.750,00
26	LUM. PÚBLICA ABERTA E-27 160W B-3/4"	601851	UN	1200	R\$ 45,00	R\$ 54.000,00
27	LUM. PÚBLICA ABERTA E-40 400W B-2"	482679	UN	150	R\$ 175,00	R\$ 26.250,00
28	LUM. PÚBLICA LED 100W 6500K IP65 BIV.	482677	UN	200	R\$ 419,00	R\$ 83.800,00
30	LUM. PÚBLICA LED 60W 6500K IP65 BIV.	482678	UN	250	R\$ 319,90	R\$ 79.975,00
32	LUVIA DE VAQUETA	385924	UN	30	R\$ 22,50	R\$ 675,00
33	ÓCULOS DE PROTEÇÃO P/ ELETRICISTA	601716	UN	30	R\$ 22,10	R\$ 663,00
34	PARAFUSO MAQUINA 16X200MM	259366	UN	450	R\$ 16,50	R\$ 7.425,00
35	PARAFUSO MÁQUINA 16X250MM	259360	UN	600	R\$ 22,00	R\$ 13.200,00

PONTO ELÉTRICO LTDA - CNPJ: 07.538.708/0001-40. I.E: 12.221.717-9

AV. GETÚLIO VARGAS, 1431 A - CENTRO

CEP: 65 903-280 - IMPERATRIZ - MA

FONE: (99) 3525-6916

000020

~~000018~~

36	PARAFUSO MÁQUINA 16X300MM	259365	UN	600	R\$ 26,90	R\$ 16.140,00
37	REATOR V. METÁLICO EXT. 150W 220V	359653	UN	450	R\$ 125,00	R\$ 56.250,00
38	REATOR V. SÓDIO/METÁLICO EXT. 250W 220V	396962	UN	45	R\$ 139,99	R\$ 6.299,55
39	REATOR V. SÓDIO/METÁLICO EXT. 400W 220V	298388	UN	30	R\$ 159,90	R\$ 4.797,00
40	REFLETOR LED SLIM 100W 6500K BIV.	470259	UN	72	R\$ 139,90	R\$ 10.072,80
41	RELÉ FOTOELÉTRICO NA P/ CHAVE 220V	396755	UN	15	R\$ 49,50	R\$ 742,50
42	RELÉ FOTOELÉTRICO NF 220V	339103	UN	2500	R\$ 32,20	R\$ 80.500,00
43	SOQ. DE LOUÇA E-27 P/PLAFON C/BORNE	409125	UN	375	R\$ 4,50	R\$ 1.687,50
44	SOQ. DE LOUÇA E-40 16A	427965	UN	150	R\$ 11,99	R\$ 1.798,50
TOTAL						R\$ 1.000.160,85

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 1.000.160,85

VALOR POR EXTENSO: UM MILHÃO E CENTO E SESENTA REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS.

PROPONENTE:

PONTO ELÉTRICO LTDA

CNPJ: 07.538.708/0001-40

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS.

IMPERATRIZ - MA, 11 DE DEZEMBRO DE 2023

PONTO ELÉTRICO LTDA - CNPJ: 07.538.708/0001-40. I.E: 12.221.717-9
 AV. GETÚLIO VARGAS, 1431 A - CENTRO
 CEP: 65.903-280 - IMPERATRIZ - MA
 FONE: (99) 3525-6916

PROPOSTA DE PREÇOS

REF. COTAÇÃO DE PREÇOSPREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA - MA

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à cotação de preços solicitada, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma. Estamos à disposição para qualquer esclarecimento.

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UND	QTD	V. UNT.	V. TOTAL
1	ALICATE UNIVERSAL 8" AMARELO	445372	UN	15	R\$ 69,90	R\$ 1.048,50
2	ARMAÇÃO PESADA 1 ELEMENTO	319814	UN	150	R\$ 35,00	R\$ 5.250,00
3	BASE P/ RELÉ FOTOELÉTRICO FIXO	433833	UN	1200	R\$ 12,90	R\$ 15.480,00
4	BOLSA DE LONA P/ FERRAMENTAS 50CM	432052	UN	6	R\$ 189,00	R\$ 1.134,00
5	BOTA COURO P/ ELETRICISTA	600627	PAR	15	R\$ 199,00	R\$ 2.985,00
6	BRAÇO P/ LUMINÁRIA CURVO 3.0M X 1.1/2" C/ SAPATA	376622	UN	150	R\$ 365,00	R\$ 54.750,00
7	BRAÇO P/ LUMINÁRIA RETO 1.0M X 3/4" C/SAPATA	356212	UN	1200	R\$ 52,99	R\$ 63.588,00
8	CABO PP 500/750V 2X2.5MM	484421	MT	4500	R\$ 7,25	R\$ 32.625,00
9	CABO ALUM. DUPLEX 2X10.0MM	418907	MT	7500	R\$ 4,25	R\$ 31.875,00
10	CAPACETE P/ ELETRICISTA ABA TOTAL	384719	UN	12	R\$ 80,00	R\$ 960,00
11	CHAVE AJUSTÁVEL 10"	409621	UN	15	R\$ 95,00	R\$ 1.425,00
12	CHAVE DE ILUM. PÚBLICA 2X60A 220V C/RELÉ	482960	UN	8	R\$ 1.369,00	R\$ 10.952,00
13	CONECTOR DE ALUMÍNIO 1 PARAFU50	479609	UN	150	R\$ 12,00	R\$ 1.800,00
14	CONECTOR DERIV. PERFURANTE CDP-70	472418	UN	3000	R\$ 13,10	R\$ 39.300,00
15	CONTATOR IC 32 10/220V	483049	UN	15	R\$ 165,00	R\$ 2.475,00
16	FIO TORCIDO 2X1.5MM	405769	MT	1200	R\$ 4,50	R\$ 5.400,00
17	FITA ISOLANTE 3M SCOTCH 33+ 20MTS	464018	UN	150	R\$ 32,50	R\$ 4.875,00
18	FITA ISOLANTE 3M AUTOFUSÃO 10MTS	454251	UN	75	R\$ 45,00	R\$ 3.375,00
19	ISOLADOR PORC. ROLDANA 72X72	364805	UN	225	R\$ 12,00	R\$ 2.700,00
20	LÂMPADA LED BULBO 50W 6500K E-27 BIV	448671	UN	4500	R\$ 49,50	R\$ 222.750,00
22	LÂMPADA V. METÁLICO TUB. E-40 400W 5500K	416151	UN	60	R\$ 59,00	R\$ 3.540,00
23	LÂMPADA V. SÓDIO TUB. E-40 150W	309731	UN	750	R\$ 41,90	R\$ 31.425,00
24	LÂMPADA V. SÓDIO TUB. E-40 250W	312278	UN	75	R\$ 46,50	R\$ 3.487,50
25	LÂMPADA V. SÓDIO TUB. E-27 70W	283657	UN	300	R\$ 34,10	R\$ 10.230,00

000022
CONSTRULUZ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

~~000000~~

26	LUM. PÚBLICA ABERTA E-27 160W B-3/4"	601851	UN	1200	R\$ 48,80	R\$ 58.560,00
27	LUM. PÚBLICA ABERTA E-40 400W B-2"	482679	UN	150	R\$ 166,50	R\$ 24.975,00
28	LUM. PÚBLICA LED 100W 6500K IP65 BIV.	482677	UN	200	R\$ 425,00	R\$ 85.000,00
30	LUM. PÚBLICA LED 60W 6500K IP65 BIV.	482678	UN	250	R\$ 309,00	R\$ 77.250,00
32	LUVA DE VAQUETA	385924	UN	30	R\$ 22,50	R\$ 675,00
33	ÓCULOS DE PROTEÇÃO P/ ELETRICISTA	601716	UN	30	R\$ 22,10	R\$ 663,00
34	PARAFUSO MÁQUINA 16X200MM	259366	UN	450	R\$ 16,50	R\$ 7.425,00
35	PARAFUSO MÁQUINA 16X250MM	259360	UN	600	R\$ 22,00	R\$ 13.200,00
36	PARAFUSO MÁQUINA 16X300MM	259365	UN	600	R\$ 26,90	R\$ 16.140,00
37	REATOR V. METÁLICO EXT. 150W 220V	359653	UN	450	R\$ 125,00	R\$ 56.250,00
38	REATOR V. SÓDIO/METÁLICO EXT. 250W 220V	396962	UN	45	R\$ 149,00	R\$ 6.705,00
39	REATOR V. SÓDIO/METÁLICO EXT. 400W 220V	298388	UN	30	R\$ 160,00	R\$ 4.800,00
40	REFLETOR LED SLIM 100W 6500K BIV.	470259	UN	72	R\$ 129,00	R\$ 9.288,00
41	RELÉ FOTOELÉTRICO NA P/ CHAVE 220V	396755	UN	15	R\$ 49,50	R\$ 742,50
42	RELÉ FOTOELÉTRICO NF 220V	339103	UN	2500	R\$ 32,00	R\$ 80.000,00
43	SOQ. DE LOUÇA E-27 P/PLAFON C/BORNE	409125	UN	375	R\$ 4,10	R\$ 1.537,50
44	SOQ. DE LOUÇA E-40 16A	427965	UN	150	R\$ 12,50	R\$ 1.875,00
TOTAL						R\$ 998.516,00

VALOR TOTAL POR EXTENSO: NOVECENTOS E NOVENTA E OITO MIL E QUINHENTOS E DEZESSEIS REAIS.

2. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: CONSTRULUZ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 21.162.928/0001-42
ENDEREÇO: Av. Getúlio Vargas, 1588 – Centro | CEP: 65.903-280 – Imperatriz – MA
TELEFONE: 99 99181-0990

3. REPRESENTANTE LEGAL:

NOME: LUÍS FILIPE FORMIGA DE MOURA
CPF: 055.170.163-32
RG: 035403392008-5 SESP-MA

000023
CONSTRULUZ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

~~000021~~

4. **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 dias

Declaramos que nos preços cotados já estão incluídos todos os tributos, custos de frete, encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.

Imperatriz – MA, 11 de Dezembro de 2023



Documento assinado digitalmente

LUÍS FILIPE FORMIGA DE MOURA

Data: 11/12/2023 15:37:23-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

LUÍS FILIPE FORMIGA DE MOURA
CPF: 055.170.163-32
RG: 035403392008-5 SESP-MA

000024



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

Proc. Adm.: 26.030/2023

João Lisboa (MA), 03 de janeiro de 2024

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento vem por meio deste requerer seja autorizada a deflagração de procedimento licitatório cujo objeto consiste na aquisição de materiais elétricos para a rede de iluminação pública municipal, conforme termo de referência em anexo.

Outrossim, esclarecemos que as despesas encontram-se em consonância com a LDO, LOA e PPA. (art. 16, II, da LC nº 101/00)

Sem mais para o momento, aproveitamos e ensejo para elevar nossas reais considerações e apreço.

Atenciosamente,

HELTON MENDES DE LIMA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

EXMO. SR.

VILSON SOARES FERREIRA LIMA

PREFEITO MUNICIPAL

NESTA

000025



00023



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de materiais elétricos para a rede de iluminação pública municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UND	QTD	V. UNT.	V. TOTAL
1	ALICATE UNIVERSAL 8'' AMARELO	445372	UN	15	52,60	789,00
2	ARMAÇÃO PESADA 1 ELEMENTO	319814	UN	150	34,63	5.194,50
3	BASE P/ RELÉ FOTOELÉTRICO FIXO	433833	UN	1200	12,23	14.676,00
4	BOLSA DE LONA P/ FERRAMENTAS 50CM	432052	UN	6	187,00	1.122,00
5	BOTA COURO P/ ELETRICISTA	600627	PAR	15	196,00	2.940,00
6	BRAÇO P/ LUMINÁRIA CURVO 3.0M X 1.1/2'' C/ SAPATA	376622	UN	150	352,40	52.860,00
7	BRAÇO P/ LUMINÁRIA RETO 1.0M X 3/4'' C/SAPATA	356212	UN	1200	50,69	60.828,00
8	CABO PP 500/750V 2X2.5MM	484421	MT	4500	7,33	32.985,00
9	CABO ALUM. DUPLEX 2X10.0MM	418907	MT	7500	4,10	30.750,00
10	CAPACETE P/ ELETRICISTA ABA TOTAL	384719	UN	12	79,97	959,64
11	CHAVE AJUSTÁVEL 10''	409621	UN	15	99,03	1.485,45
12	CHAVE DE ILUM. PÚBLICA 2X60A 220V C/RELÉ	482960	UN	8	1.488,83	11.910,64
13	CONECTOR DE ALUMÍNIO 1 PARAFUSO	479609	UN	150	11,28	1.692,00
14	CONECTOR DERIV. PERFURANTE CDP-70	472418	UN	3000	13,63	40.890,00
15	CONTATOR IC 32 10/220V	483049	UN	15	157,67	2.365,05
16	FIO TORCIDO 2X1.5MM	405769	MT	1200	4,22	5.064,00
17	FITA ISOLANTE 3M SCOTCH 33+ 20MTS	464018	UN	150	32,33	4.849,50
18	FITA ISOLANTE 3M AUTOFUSÃO 10MTS	454251	UN	75	45,07	3.380,25
19	ISOLADOR PORC. ROLDANA 72X72	364805	UN	225	10,97	2.468,25
20	LÂMPADA LED BULBO 50W 6500K E-27 BIV	448671	UN	4500	49,97	224.865,00
21	LÂMPADA V. METÁLICO TUB. E-40 400W 5500K	416151	UN	60	59,30	3.558,00
22	LÂMPADA V. SÓDIO TUB. E-40 150W	309731	UN	750	42,97	32.227,50
23	LÂMPADA V. SÓDIO TUB. E-40 250W	312278	UN	75	48,53	3.639,75
24	LÂMPADA V. SÓDIO TUB. E-27 70W	283657	UN	300	32,90	9.870,00
25	LUM. PÚBLICA ABERTA E-27 160W B-3/4''	601851	UN	1200	45,83	54.996,00
26	LUM. PÚBLICA ABERTA E-40 400W B-2''	482679	UN	150	170,17	25.525,50
27	LUM. PÚBLICA LED 100W 6500K IP65 BIV.	482677	UN	200	411,33	82.266,00
28	LUM. PÚBLICA LED 60W 6500K IP65 BIV.	482678	UN	250	312,97	78.242,50
29	LUVA DE VAQUETA	385924	UN	30	24,67	740,10
30	ÓCULOS DE PROTEÇÃO P/ ELETRICISTA	601716	UN	30	20,37	611,10
31	PARAFUSO MÁQUINA 16X200MM	259366	UN	450	16,20	7.290,00
32	PARAFUSO MÁQUINA 16X250MM	259360	UN	600	21,83	13.098,00
33	PARAFUSO MÁQUINA 16X300MM	259365	UN	600	26,27	15.762,00
34	REATOR V. METÁLICO EXT. 150W 220V	359653	UN	450	122,63	55.183,50

000026



000004



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

35	REATOR V. SÓDIO/METÁLICO EXT. 250W 220V	396962	UN	45	142,83	6.427,35
36	REATOR V. SÓDIO/METÁLICO EXT. 400W 220V	298388	UN	30	159,63	4.788,90
37	REFLETOR LED SLIM 100W 6500K BIV.	470259	UN	72	139,30	10.029,60
38	RELÉ FOTOELÉTRICO NA P/ CHAVE 220V	396755	UN	15	50,60	759,00
39	RELÉ FOTOELÉTRICO NF 220V	339103	UN	2500	32,10	80.250,00
40	SOQ. DE LOUÇA E-27 P/PLAFON C/BORNE	409125	UN	375	4,37	1.638,75
41	SOQ. DE LOUÇA E-40 16A	427965	UN	150	12,50	1.875,00
TOTAL						990.852,83

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021

1.4. O prazo de vigência da contratação é de até 31.12.2024, na forma do art. 105, da Lei nº 14.133/21.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2024], conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Deverão ser observados os critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, conforme estabelece o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de até cinco dias, contados do recebimento da “Ordem de Fornecimento”, em remessa parcelada, conforme as necessidades da administração.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos dois dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues na secretaria de origem, cujo endereço restará devidamente indicado na “Ordem de Fornecimento”.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

5.4. O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a seis meses do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de dois dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de dois dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.


 ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até um dia útil.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.10.1. o prazo de validade;
- 7.10.2. a data da emissão;
- 7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.10.5. o valor a pagar; e
- 7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrera a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será **parcelado**.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

- 8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020
- 8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.12. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n.º 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- 8.13. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165)
- 8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- Habilitação fiscal, social e trabalhista**
- 8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.20. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
Qualificação Econômico-Financeira

8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.25.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.25.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.25.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.25.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.26. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de 10% do valor total estimado da parcela pertinente.

8.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.29.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.29.1.1. FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS

8.29.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.29.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.29.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 990.852,83 (novecentos e noventa mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e oitenta e três centavos), conforme custos unitários apostos na tabela constante no item 01.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas da contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, prevista para o exercício financeiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro):

25.752.0007.2-023 – Manutenção da Rede de Iluminação Pública
3.3.90.30 – Material de Consumo

João Lisboa (MA), 03 de janeiro de 2024

HELTON MENDES DE LIMA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

APROVO o Termo de Referência nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.

VILSON SOARES FERREIRA LIMA
Prefeito Municipal

000034



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

**APÊNDICE
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

I - INFORMAÇÕES GERAIS

Processo Administrativo nº 26.030/2023

Órgão Solicitante: SINFRA

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

a) Joaquim Guilherme Oliveira Sousa

Chefe do Departamento de Compras e Serviços

Portaria nº 278/2021

b) Helton Mendes de Lima

Secretário Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

Portaria nº 002/2021

II – DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

O objeto cuja contratação é pretendida destina-se à **manutenção e preservação da rede de iluminação pública municipal.**

Nesse diapasão, urge salientar que a administração ao longo dos anos vem promovendo a contratação do objeto por meio de processo licitatório a fim de preservar o



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

interesse público e prevenir eventuais problemas decorrentes da **eventual falha no sistema de iluminação pública municipal, mormente porque a ausência de iluminação pode acarretar, além de acidentes, o aumento da criminalidade no município.**

Finalmente, após o devido levantamento dos quantitativos necessários à execução do objeto, considerando especialmente a última contratação firmada pela administração e sua respectiva execução durante o exercício financeiro de sua vigência, a equipe técnica concluiu pela necessidade da quantidade esposada na planilha abaixo.

“A Administração tem o dever de estimar os quantitativos da contratação, de modo fundamentado. Essa estimativa deve tomar em vista a eventual existência de outras contratações (correlatas ou interdependentes), inclusive para propiciar ganhos de escala” (FILHO, Marçal Justen. Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas: Lei 14.133/2021. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2021).

QUANTIDADE ESTIMADA PARA A CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	ALICATE UNIVERSAL 8" AMARELO	UN	15
2	ARMAÇÃO PESADA 1 ELEMENTO	UN	150
3	BASE P/ RELÉ FOTOELÉTRICO FIXO	UN	1200
4	BOLSA DE LONA P/ FERRAMENTAS 50CM	UN	6
5	BOTA COURO P/ ELETRICISTA	PAR	15
6	BRAÇO P/ LUMINÁRIA CURVO 3.0M X 1.1/2" C/ SAPATA	UN	150
7	BRAÇO P/ LUMINÁRIA RETO 1.0M X 3/4" C/SAPATA	UN	1200
8	CABO PP 500/750V 2X2.5MM	MT	4500
9	CABO ALUM. DUPLEX 2X10.0MM	MT	7500
10	CAPACETE P/ ELETRICISTA ABA TOTAL	UN	12
11	CHAVE AJUSTÁVEL 10"	UN	15
12	CHAVE DE ILUM. PÚBLICA 2X60A 220V C/RELÉ	UN	8
13	CONECTOR DE ALUMÍNIO 1 PARAFUSO	UN	150
14	CONECTOR DERIV. PERFURANTE CDP-70	UN	3000
15	CONTATOR IC 32 10/220V	UN	15
16	FIO TORCIDO 2X1.5MM	MT	1200
17	FITA ISOLANTE 3M SCOTCH 33+ 20MTS	UN	150
18	FITA ISOLANTE 3M AUTOFUSÃO 10MTS	UN	75
19	ISOLADOR PORC. ROLDANA 72X72	UN	225
20	LÂMPADA LED BULBO 50W 6500K E-27 BIV	UN	4500
22	LÂMPADA V. METÁLICO TUB. E-40 400W 5500K	UN	60
23	LÂMPADA V. SÓDIO TUB. E-40 150W	UN	750
24	LÂMPADA V. SÓDIO TUB. E-40 250W	UN	75
25	LÂMPADA V. SÓDIO TUB. E-27 70W	UN	300
26	LUM. PÚBLICA ABERTA E-27 160W B-3/4"	UN	1200
27	LUM. PÚBLICA ABERTA E-40 400W B-2"	UN	150
28	LUM. PÚBLICA LED 100W 6500K IP65 BIV.	UN	200
30	LUM. PÚBLICA LED 60W 6500K IP65 BIV.	UN	250



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

32	LUVA DE VAQUETA	UN	30
33	ÓCULOS DE PROTEÇÃO P/ ELETRICISTA	UN	30
34	PARAFUSO MÁQUINA 16X200MM	UN	450
35	PARAFUSO MÁQUINA 16X250MM	UN	600
36	PARAFUSO MÁQUINA 16X300MM	UN	600
37	REATOR V. METÁLICO EXT. 150W 220V	UN	450
38	REATOR V. SÓDIO/METÁLICO EXT. 250W 220V	UN	45
39	REATOR V. SÓDIO/METÁLICO EXT. 400W 220V	UN	30
40	REFLETOR LED SLIM 100W 6500K BIV.	UN	72
41	RELÉ FOTOELÉTRICO NA P/ CHAVE 220V	UN	15
42	RELÉ FOTOELÉTRICO NF 220V	UN	2500
43	SOQ. DE LOUÇA E-27 P/PLAFON C/BORNE	UN	375
44	SOQ. DE LOUÇA E-40 16A	UN	150

Do alinhamento com o Planejamento Anual de Compras

O objeto cuja contratação é pretendida encontra-se em consonância com o Planejamento Anual de Compras do órgão solicitante, mormente considerando sua essencialidade e necessidade à **preservação da rede de iluminação pública municipal.**

Dos requisitos da potencial contratação

Considerando a natureza da contratação, é de suma importância esclarecer seus requisitos necessários. Assim, em primeiro lugar, há de se ressaltar que o fornecimento dos materiais deverá ser conjunto, observando o quantitativo constante nas ordens de fornecimento que, por seu turno, são expedidas de acordo com as necessidades da administração.

Será exigido ainda que o objeto obedeça aos padrões mínimos de qualidade estabelecidos pelas normas da ABNT, MERCOSUL, ISO e, ainda, pelos órgãos competentes tais como o INMETRO e outros, sem prejuízo do que dispõe a Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

O contrato firmado deverá ter a sua vigência estabelecida em consonância com o exercício financeiro, sendo automaticamente prorrogado acaso não executado todo o objeto no período. (art. 111 da Lei nº 14.133/21)


 ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

III – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

No afã de alcançar a solução suficiente à contratação, promovemos o levantamento de mercado por meio da análise das alternativas cabíveis e pertinentes ao objeto e, na oportunidade, chegou-se à conclusão de que, por tratar-se de **bens comuns** sua oferta no mercado é ampla, podendo ser adquirido uma vez deflagrado o competente procedimento licitatório, do qual será extraída a proposta mais vantajosa.

Desta feita, considerando a última formalização de Ata de Registro de Preços do objeto, promovida pela administração, bem como utilizando como parâmetro o levantamento dos quantitativos suficientes à satisfação do interesse público, chega-se ao valor aproximado e estimado da contratação, vide:

PLANILHAS DOS ÚLTIMOS CONTRATOS

Contrato nº: 03.08.01/2021

Data: 03.08.2021

ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI

ITEM	OBJETO	QTD	UN	P. UNIT	P. TOTAL
5	BOTA DE SEGURANÇA	10	UND	48,75	487,50
39	REATOR V. DE SÓDIO EXT. INTRAL 70W 220V	500	UND	46,76	23.380,00
40	REATOR V. DE SÓDIO EXT. INTRAL 150W 220V	300	UND	53,73	16.119,00
42	REATOR V. DE SÓDIO EXT. INTRAL 400W 220V	20	UND	87,38	1.747,60
45	RELÉ FOTOELÉTRICO NA BIV	30	UND	26,66	799,80
TOTAL					42.533,90

Contrato nº: 03.08.02/2021

Data: 03.08.2021

DISTIMAR COMERCIO E SERVICOS LTDA.

ITEM	OBJETO	QTD	UN	P. UNIT	P. TOTAL
2	ARMAÇÃO PESADA DE IELEM	100	UND	7,00	700,00
8	CABA PP 500/750V 2X2,5MM	3000	MT	4,20	12.600,00
11	VARA DE MANOBRA	5	UND	676,00	3.380,00
12	CAPACETE DE PROTEÇÃO ABA TOTAL CLASSE B C/JUGULAR	8	UND	28,62	228,96
20	FITA ISOLANTE DE ALTA FUSÃO	50	UND	20,80	1.040,00
34	LUVA DE VAQUETA	20	UND	14,50	290,00

000039



000039



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

35	ÓCULOS DE PROTEÇÃO LENTE ESCURA	20	UND	10,45	209,00
36	PARAFUSO MAQUINA 16X200MM	300	UND	10,90	3.270,00
TOTAL					21.717,96

Contrato nº: 03.08.03/2021

Data: 03.08.2021

L. L. SANTOS COMÉRCIO & SERVIÇOS EIRELI

ITEM	OBJETO	QTD	UN	P. UNIT	P. TOTAL
10	CABO DUPLEX DE ALUMÍNIO CA 2X16.MM	1000	MT	4,87	4.870,00
18	FIO TORCIDO 2X1.5MM	800	MT	3,49	2.792,00
TOTAL					7.662,00

Contrato nº: 03.08.04/2021

Data: 03.08.2021

GR COMERCIO EIRELI

ITEM	OBJETO	QTD	UN	P. UNIT	P. TOTAL
33	LUM. PUBLICA LED 50W 6500K IP65 BIV R=82	200	UND	173,74	34.748,00
TOTAL					34.748,00

Contrato nº: 03.08.05/2021

Data: 03.08.2021

CONSTRULUZ COMERCIO E SERVICOS EIRELI

ITEM	OBJETO	QTD	UN	P. UNIT	P. TOTAL
1	ALICATE UNIVERSAL, CABO ISOLADO 1000W	10	UND	18,90	189,00
4	BOLSA P/ ACONDICIONAR EPI'S (LONA)	4	UND	134,75	539,00
6	BRAÇO P/LUMINARIA CURSO 3,00M X 1.1/2 48M	100	UND	115,56	11.556,00
7	BRAÇO P/LUMINARIA RETO 1,00M X 3/4 C/SAPATA	1000	UND	22,39	22.390,00
9	CABO DUPLEX DE ALUMÍNIO CA 2X10.MM	5000	MT	2,95	14.750,00
14	CHAVE DE ILUM.PUBLICA 2X60AP	3	UND	362,04	1.086,12
16	CONECTOR DERIV. PERFURANTE CDP-70	2000	UND	5,49	10.980,00
17	CONTACTOR CW 32 BOBINA 220V	10	UND	134,40	1.344,00
19	FITA ISOLANTE 3M 20M	100	UND	4,48	448,00
21	ISOL. DE PORC. ROLDANA 67X72	150	UND	5,32	798,00
24	LÂM. LED BULBO 30W BIV 6400K E-27 (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	875	UND	20,99	18.366,25
25	LÂMPADA VAPOR DE 400W METALICA	40	UND	24,37	974,80
27	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 250W R=S022534	100	UND	17,99	1.799,00
29	LUM.PUBLICA ABAERTA E-27 160W B-3/4	1000	UND	32,49	32.490,00
30	LUM.PUBLICA ABAERTA E-40 400W B-2 48MM	200	UND	59,97	11.994,00

000040



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

32	LUM.PUBLICA LED 100W 6500K IP65 BIV R=83 (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	50	UND	229,76	11.488,00
37	PARAFUSO MAQUINA 16X250MM	400	UND	10,82	4.328,00
38	PARAFUSO MAQUINA 16X300MM	400	UND	14,99	5.996,00
41	REATOR V. DE SÓDIO EXT. INTRAL 250W 220V	100	UND	67,89	6.789,00
43	REFLETOR LED 100W 6500K 220V	60	UND	48,30	2.898,00
46	RELÉ FOTOELÉTRICO NF 220V RM-10	2000	UND	5,99	11.980,00
47	SOQ. PLAFONIER E-27	200	UND	3,62	724,00
48	SOQ. DE LOUÇA E-27 P/PLAFON C/BORNE R=750	250	UND	2,10	525,00
49	SOQ. DE LOUÇA E-40 16A R=MT2403	100	UND	6,98	698,00
TOTAL					175.130,17

Contrato nº: 03.08.06/2021

Data: 03.08.2021

J E V MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

ITEM	OBJETO	QTD	UN	P. UNIT	P. TOTAL
13	CHAVE DE BOCA AJUSTÁVEL 10" (INGLESA)	10	UND	41,20	412,00
15	CONECTOR DE ALUMÍNIO C/1PARAFUSO GPAL-44-1	100	UND	7,80	780,00
22	LÂM. LED BULBO 50W BIV 6400K E-40	100	UND	22,63	2.263,00
23	LÂM. LED BULBO 30W BIV 6400K E-27 (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	2625	UND	8,71	22.863,75
28	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 70W R=SONT70W	500	UND	13,89	6.945,00
31	LUM.PUBLICA LED 100W 6500K IP65 BIV R=83 (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	150	UND	224,33	33.649,50
TOTAL					66.913,25

Contrato nº: 03.08.07/2021

Data: 03.08.2021

MULTILUZ COMERCIAL LTDA

ITEM	OBJETO	QTD	UN	P. UNIT	P. TOTAL
3	BASE P/RELÉ FOTOELÉTRICO FIXO R=TFBROLM	2000	UND	4,35	8.700,00
TOTAL					8.700,00

Contrato nº: 03.08.08/2021

Data: 03.08.2021

SUN TEC MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.

ITEM	OBJETO	QTD	UN	P. UNIT	P. TOTAL
26	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 150W R=S021534	500	UND	19,96	9.980,00
TOTAL					9.980,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

Contrato nº: 03.08.09/2021

Data: 03.08.2021

EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA

ITEM	OBJETO	QTD	UN	P. UNIT	P. TOTAL
44	REFLETOR LED 200W 6500K 220V	20	UND	178,45	3.569,00
TOTAL					3.569,00

Portanto, ante os aspectos acima levantados, conclui-se que a solução adequada à satisfação do interesse público é a realização de procedimento licitatório para a aquisição do objeto.

<i>Soluções</i>	<i>Vantagens (pontos fortes)</i>	<i>Desvantagens (riscos, limitações, problemas)</i>
<i>Realização de Procedimento Licitatório</i>	<i>Obtenção de proposta mais vantajosa</i>	<i>Nenhuma</i>
<i>Custo Estimado</i>	<i>R\$ 370.954,28</i>	

IV – DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

1 - Descrição da solução

Conforme demonstrado acima, promovido o levantamento qualitativo e quantitativo do objeto e, concluindo tratar-se de **bem comum** cuja oferta no mercado é ampla, indica-se a título de solução (contratação do objeto) a realização de procedimento licitatório, observadas as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

2 – Justificativa acerca do parcelamento da contratação

Por seu turno, orienta-se a adoção de contratação **por item** ante a possibilidade da divisibilidade do objeto e, por consequência, da obtenção de proposta mais vantajosa.

Ora, em sendo possível a divisibilidade do objeto por itens indica-se a adoção desse critério posto que permitirá a participação de um maior número de interessados em contratar com a administração que, embora não disponha/comercialize todos os itens cuja contratação é pretendida, participará do objeto de que tem interesse e, como consequência, permitirá à

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

administração a obtenção de proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da competitividade e economicidade.

Sobre o tema trazemos à baila o entendimento pacificado pelo E. TCU, vide:

“É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade” (Súmula TCU nº 247). Os itens reunidos em um lote devem guardar alguma relação entre si”. (Denúncia TCE/MG nº 980437/2016)

No tocante a execução contratual, deverá ser observado que a entrega dos materiais será em conformidade com as necessidades da administração, ou seja, de acordo com as quantidades constantes na “Ordem de Fornecimento”. Assim, a execução do objeto ocorrerá de forma parcelada, por meio da entrega dos itens definidos pela administração segundo suas necessidades, no momento da expedição da respectiva “Ordem de Fornecimento”.

3 - Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não existe interdependência ou correlação entre a contratação pretendida e outras contratações.

4 – Resultados pretendidos

O resultado pretendido com a contratação é a preservação do interesse público na manutenção do funcionamento da rede de iluminação pública municipal.

Assim, uma vez promovida a contratação, restará resguardado o interesse público na garantia da segurança do tráfego de veículos e pessoas no município.

000043

~~000041~~

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

5 - Providências a serem adotadas

No que tange às providências a serem adotadas urge esclarecer que o contrato de entrega dos materiais deverá ser executado pelo vencedor do competente procedimento licitatório a partir da data de sua assinatura até o fim do exercício financeiro em curso, sendo automaticamente prorrogado acaso não esgotados seus quantitativos, nos moldes do que preconiza o art. 111 da Lei nº 14.133/21.

A entrega do objeto, por sua natureza, não implicará na necessidade de adequações no ambiente físico da administração e tampouco de capacitação de servidores para o seu recebimento posto tratar-se de bens comuns.

6 - Possíveis impactos ambientais

A Constituição da República assim estabelece em seu art. 225, *in verbis*:

“Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações”

Nesse contexto, considerando que dentre os pressupostos de regularidade das contratações levadas a efeito pela administração encontram-se as normas e orientações pertinentes à sustentabilidade, é de suma importância estabelecer que o objeto observe rigorosamente em sua fabricação, conforme o caso, as disposições do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – Ibama, Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro, Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima e Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, conforme o caso.

O objeto cuja contratação é pretendida não enseja qualquer impacto ambiental no município posto que, uma vez exigida as suas certificações junto aos órgãos responsáveis pela fiscalização de seu processo de fabricação, resguardada está a integridade do meio ambiente municipal.

000044



~~000042~~



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

Urge ressaltar que o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU especifica a necessidade de exigir o registro dos produtos tanto no INMETRO quanto nos demais órgãos de fiscalização, sejam federais, estaduais ou municipais, conforme a natureza.

Tal justificativa guarda consonância com o Parecer nº 00001/2021 CNS/CGU/AGU.

V – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Considerando todo o exposto e fundamentado, conclui-se que, em se tratando de contratação de **bens comuns** cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste ETP e, por consequência, no TR e instrumento convocatório;

Considerando tratar-se de bens cuja oferta no mercado é ampla e, portanto, deve ser estabelecida disputa entre os interessados em contratar com a administração a fim de permitir a seleção da proposta mais vantajosa e, conseqüentemente, garantir a observância aos princípios da eficiência e economicidade, dentre outros;

Considerando, por fim, que a aquisição do objeto não gera impacto ambiental ao município;

CONCLUI-SE

pela necessidade de deflagração do competente processo licitatório a fim de que sejam promovidos todos os atos legais voltados à aquisição do objeto pretendido, observada rigorosamente a legislação de vigência, em especial a Lei nº 14.133/2021.

Tomadas as providências acima indicadas, resguardado estará o interesse público da contratação.



JOAQUIM GUILHERME OLIVEIRA SOUSA
Chefe do Departamento de Compras e Serviços
Portaria nº 278/2021

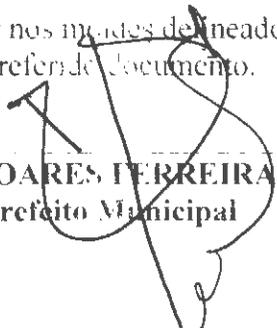
000045



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO


HELTON MENDES DE LIMA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
Portaria nº 002/2021

APROVO o Estado Técnico Preliminar nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.


VILSON SOARES FERREIRA LIMA
Prefeito Municipal

000046



~~000046~~



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
GABINETE DO PREFEITO

AUTORIZAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA - MA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, **APROVA** o Termo de Referência e, por via reflexa, **AUTORIZA**, na forma da Lei nº 14.133/21 e demais normas pertinentes, o início de procedimento administrativo que vise selecionar a melhor proposta para a Administração Municipal.

Outrossim, esclarecemos que as despesas encontram-se em consonância com a LDO, LOA e PPA. (art. 16, II, da LC nº 101/00)

Gabinete do Prefeito Municipal de João Lisboa- MA, aos 05 dias do mês de janeiro de 2024


VILSON SOARES FERREIRA LIMA
Prefeito Municipal

PODER JUDICIÁRIO
JOÃO LISBOA - MA

Poder Judiciário TJMA Selo
AUTENT09984371MAY6P80K4Q37. 04/01/2021 12:08:18.
Ata: 13.16, Total R\$ 5.12 Empl R\$ 4,63 FERC R\$ 0.13 FADP
R\$ 0.18 FEMP R\$ 0.18 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

000047

Oliver Gomes de Sousa
Juiz Designado

O(A) Presidente da 1ª Junta Eleitoral da 58ª Zona, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 215 do Código Eleitoral (Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965), tendo em vista a proclamação dos resultados das Eleições de 15 de novembro de 2020, no município de JOÃO LISBOA, expede o diploma de

Prefeito
a
VILSON SOARES FERREIRA LIMA

Eleito(a) pelo Partido Democrático Trabalhista (PDT), coligação JOÃO LISBOA NÃO PODE PARAR, com 7.589 votos preferenciais, do total de 15.445 votos válidos, conforme Ata Geral das Eleições.

JOÃO LISBOA, 15 de Dezembro de 2020

Glender Malheiros Guimaraes
Glender Malheiros Guimaraes
Presidente da 1ª Junta Eleitoral da 58ª Zona

Código de verificação: 94d0b2047537fe9a715303c28ddf7eb



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____ / ____
(Processo Administrativo nº 26.030/2024)

MINUTA

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de João Lisboa - MA, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano e do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 010/2023, sediada na Av. Imperatriz nº 1331, Centro, João Lisboa - MA, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço por item**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 2023 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão

Horário:

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de materiais elétricos para a rede de iluminação pública municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

25.752.0007.2-023 -- Manutenção da Rede de Iluminação Pública

3.3.90.30 -- Material de Consumo

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SicaF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

3.5. Para os itens **01 à 19, 21 à 27, 29 à 40, 42 à 44**, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

000049



000049



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

3.5.1. *A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta,

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.6.1 ou 4.6.2 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. *valor unitário e total do item;*

5.1.2. *marca;*

5.1.3. *fabricante;*

5.1.4. *quantidade cotada*

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação

5.8.2. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União/Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,50 (cinquenta centavos).**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

- 6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

- 7.7.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 7.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
 - 7.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital*
 - 7.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexecuíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
 - 7.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 7.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora. É admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

7.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio previsto em lei específica

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021)

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, *parágrafo único*).

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sites eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.

9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.joaolisboa.ma.gov.br

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.6. fraudar a licitação

10.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedir o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à administração pública municipal.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo envio ao e-mail cpljoalisboa@hotmail.com



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.joaolisboa.ma.gov.br

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

12.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

12.11.2. ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato

12.11.3. ANEXO III - Modelo de Carta Proposta,

João Lisboa (MA), 15 de janeiro de 2024

HELTON MENDES DE LIMA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____
(Processo Administrativo nº 26.030/2023)

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de materiais elétricos para a rede de iluminação pública municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UND	QTD	V. UNT.	V. TOTAL
1	ALICATE UNIVERSAL 8" AMARELO	445372	UN	15	52,60	789,00
2	ARMAÇÃO PESADA 1 ELEMENTO	319814	UN	150	34,63	5.194,50
3	BASE P/ RELÉ FOTOELÉTRICO FIXO	433833	UN	1200	12,23	14.676,00
4	BOLSA DE LONA P/ FERRAMENTAS 50CM	432052	UN	6	187,00	1.122,00
5	BOTA COURO P/ ELETRICISTA	600627	PAR	15	196,00	2.940,00
6	BRAÇO P/ LUMINÁRIA CURVO 3.0M X 1.1/2" C/ SAPATA	376622	UN	150	352,40	52.860,00
7	BRAÇO P/ LUMINÁRIA RETO 1.0M X 3/4" C/SAPATA	356212	UN	1200	50,69	60.828,00
8	CABO PP 500/750V 2X2.5MM	484421	MT	4500	7,33	32.985,00
9	CABO ALUM. DUPLEX 2X10.0MM	418907	MT	7500	4,10	30.750,00
10	CAPACETE P/ ELETRICISTA ABA TOTAL	384719	UN	12	79,97	959,64
11	CHAVE AJUSTÁVEL 10"	409621	UN	15	99,03	1.485,45
12	CHAVE DE ILUM. PÚBLICA 2X60A 220V C/RELÉ	482960	UN	8	1.488,83	11.910,64
13	CONECTOR DE ALUMÍNIO 1 PARAFUSO	479609	UN	150	11,28	1.692,00
14	CONECTOR DERIV. PERFURANTE CDP-70	472418	UN	3000	13,63	40.890,00
15	CONTATOR IC 32 10/220V	483049	UN	15	157,67	2.365,05
16	FIO TORCIDO 2X1.5MM	405769	MT	1200	4,22	5.064,00
17	FITA ISOLANTE 3M SCOTCH 33+ 20MTS	464018	UN	150	32,33	4.849,50
18	FITA ISOLANTE 3M AUTOFUSÃO 10MTS	454251	UN	75	45,07	3.380,25
19	ISOLADOR PORC. ROLDANA 72X72	364805	UN	225	10,97	2.468,25
20	LÂMPADA LED BULBO 50W 6500K E-27 BIV	448671	UN	4500	49,97	224.865,00
21	LÂMPADA V. METÁLICO TUB. E-40 400W 5500K	416151	UN	60	59,30	3.558,00
22	LÂMPADA V. SÓDIO TUB. E-40 150W	309731	UN	750	42,97	32.227,50
23	LÂMPADA V. SÓDIO TUB. E-40 250W	312278	UN	75	48,53	3.639,75
24	LÂMPADA V. SÓDIO TUB. E-27 70W	283657	UN	300	32,90	9.870,00
25	LUM. PÚBLICA ABERTA E-27 160W B-3/4"	601851	UN	1200	45,83	54.996,00
26	LUM. PÚBLICA ABERTA E-40 400W B-2"	482679	UN	150	170,17	25.525,50
27	LUM. PÚBLICA LED 100W 6500K IP65 BIV.	482677	UN	200	411,33	82.266,00
28	LUM. PÚBLICA LED 60W 6500K IP65 BIV.	482678	UN	250	312,97	78.242,50
29	LUVA DE VAQUETA	385924	UN	30	24,67	740,10
30	ÓCULOS DE PROTEÇÃO P/ ELETRICISTA	601716	UN	30	20,37	611,10
31	PARAFUSO MÁQUINA 16X200MM	259366	UN	450	16,20	7.290,00
32	PARAFUSO MÁQUINA 16X250MM	259360	UN	600	21,83	13.098,00
33	PARAFUSO MÁQUINA 16X300MM	259365	UN	600	26,27	15.762,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

34	REATOR V. METÁLICO EXT. 150W 220V	359653	UN	450	122,63	55.183,50
35	REATOR V. SÓDIO/METÁLICO EXT. 250W 220V	396962	UN	45	142,83	6.427,35
36	REATOR V. SÓDIO/METÁLICO EXT. 400W 220V	298388	UN	30	159,63	4.788,90
37	REFLETOR LED SLIM 100W 6500K BIV.	470259	UN	72	139,30	10.029,60
38	RELÉ FOTOELÉTRICO NA P/ CHAVE 220V	396755	UN	15	50,60	759,00
39	RELÉ FOTOELÉTRICO NF 220V	339103	UN	2500	32,10	80.250,00
40	SOQ. DE LOUÇA E-27 P/PLAFON C/BORNE	409125	UN	375	4,37	1.638,75
41	SOQ. DE LOUÇA E-40 16A	427965	UN	150	12,50	1.875,00
TOTAL						990.852,83

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021

1.4. O prazo de vigência da contratação é de até 31.12.2024, na forma do art. 105, da Lei nº 14.133/21.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2024], conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Deverão ser observados os critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, conforme estabelece o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de até cinco dias, contados do recebimento da “Ordem de Fornecimento”, em remessa parcelada, conforme as necessidades da administração.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos dois dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues na secretaria de origem, cujo endereço restará devidamente indicado na “Ordem de Fornecimento”.

5.4. O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a seis meses do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas a verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de dois dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de dois dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até um dia útil.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. 7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será **parcelado**.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

- 8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/>;
- 8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2009;
- 8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 14, de 16 de dezembro de 1971.
- 8.12. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- 8.13. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- Habilitação fiscal, social e trabalhista**
- 8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.20. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal. Qualificação Econômico-Financeira
- 8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

- 8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 8.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
- 8.25.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 8.25.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 8.25.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 8.25.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.26. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de 10% do valor total estimado da parcela pertinente.
- 8.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

- 8.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 8.29.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
- 8.29.1.1. FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS**
- 8.29.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 8.29.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 8.29.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 990.852,83 (novecentos e noventa mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e oitenta e três centavos), conforme custos unitários apostos na tabela constante no item 01.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas da contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, prevista para o exercício financeiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro):

25.752.0007.2-023 – Manutenção da Rede de Iluminação Pública
 3.3.90.30 – Material de Consumo

João Lisboa (MA), 03 de janeiro de 2024

HELTON MENDES DE LIMA
 Secretário Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

APROVO o Termo de Referência nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.

VILSON SOARES FERREIRA LIMA
 Prefeito Municipal

000071



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº /
(Processo Administrativo nº 26.030/2024)

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

I - INFORMAÇÕES GERAIS

Processo Administrativo nº 26.030/2023

Órgão Solicitante: SINFRA

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

a) Joaquim Guilherme Oliveira Sousa

Chefe do Departamento de Compras e Serviços

Portaria nº 278/2021

b) Helton Mendes de Lima

Secretário Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

Portaria nº 002/2021

II – DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

O objeto cuja contratação é pretendida destina-se à **manutenção e preservação da rede de iluminação pública municipal.**

Nesse diapasão, urge salientar que a administração ao longo dos anos vem promovendo a contratação do objeto por meio de processo licitatório a fim de preservar o interesse público e prevenir eventuais problemas decorrentes da **eventual falha no sistema de iluminação pública municipal, mormente porque a ausência de iluminação pode acarretar, além de acidentes, o aumento da criminalidade no município.**

Finalmente, após o devido levantamento dos quantitativos necessários à execução do objeto, considerando especialmente a última contratação firmada pela administração e sua respectiva



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

execução durante o exercício financeiro de sua vigência, a equipe técnica concluiu pela necessidade da quantidade esposada na planilha abaixo.

“A Administração tem o dever de estimar os quantitativos da contratação, de modo fundamentado. Essa estimativa deve tomar em vista a eventual existência de outras contratações (correlatas ou interdependentes), inclusive para propiciar ganhos de escala” (FILHO, Marçal Justen. Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas: Lei 14.133/2021. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2021).

QUANTIDADE ESTIMADA PARA A CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	ALICATE UNIVERSAL 8" AMARELO	UN	15
2	ARMAÇÃO PESADA 1 ELEMENTO	UN	150
3	BASE P/ RELÉ FOTOELÉTRICO FIXO	UN	1200
4	BOLSA DE LONA P/ FERRAMENTAS 50 CM	UN	6
5	BOTA COURO P/ ELETRICISTA	PAR	15
6	BRAÇO P/ LUMINÁRIA CURVO 3.0M . 1. 2" C/ SAPATA	UN	150
7	BRAÇO P/ LUMINÁRIA RETO 1.0M X 3/4" C/SAPATA	UN	1200
8	CABO PP 500/750V 2X2.5MM	MT	4500
9	CABO ALUM. DUPLEX 2X10.0MM	MT	7500
10	CAPACETE P/ ELETRICISTA ABA TOTAL	UN	12
11	CHAVE AJUSTÁVEL 10"	UN	15
12	CHAVE DE ILUM. PÚBLICA 2X60A 220V C/ ILUM. E	UN	8
13	CONECTOR DE ALUMÍNIO 1 PARAFUSO	UN	150
14	CONECTOR DERIV. PERFURANTE CDP-70	UN	3000
15	CONTATOR IC 32 10/220V	UN	15
16	FIO TORCIDO 2X1.5MM	MT	1200
17	FITA ISOLANTE 3M SCOTCH 33+ 20MTS	UN	150
18	FITA ISOLANTE 3M AUTOFUSÃO 10MTS	UN	75
19	ISOLADOR PORC. ROLDANA 72X72	UN	225
20	LÂMPADA LED BULBO 50W 6500K E-27 BIV	UN	1500
22	LÂMPADA V. METÁLICO TUB. E-40 400W 5500K	UN	60
23	LÂMPADA V. SÓDIO TUB. E-40 150W	UN	750
24	LÂMPADA V. SÓDIO TUB. E-40 250W	UN	75
25	LÂMPADA V. SÓDIO TUB. E-27 70W	UN	300
26	LUM. PÚBLICA ABERTA E-27 160W B-3/4"	UN	1200
27	LUM. PÚBLICA ABERTA E-40 400W B-2"	UN	150
28	LUM. PÚBLICA LED 100W 6500K IP65 BIV.	UN	200
30	LUM. PÚBLICA LED 60W 6500K IP65 BIV.	UN	250
32	LUVA DE VAQUETA	UN	30
33	ÓCULOS DE PROTEÇÃO P/ ELETRICISTA	UN	30
34	PARAFUSO MÁQUINA 16X200MM	UN	450
35	PARAFUSO MÁQUINA 16X250MM	UN	600
36	PARAFUSO MÁQUINA 16X300MM	UN	600
37	REATOR V. METÁLICO EXT. 150W 220V	UN	450
38	REATOR V. SÓDIO/METÁLICO EXT. 250W 220V	UN	45
39	REATOR V. SÓDIO/METÁLICO EXT. 400W 220V	UN	30
40	REFLETOR LED SLIM 100W 6500K BIV	UN	72
41	RELÉ FOTOELÉTRICO NA P/ CHAVE 220V	UN	15
42	RELÉ FOTOELÉTRICO NF 220V	UN	2500


 ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

43	SOQ. DE LOUÇA E-27 P/PLAFON C/BORNE	UN	375
44	SOQ. DE LOUÇA E-40 16A	UN	150

Do alinhamento com o Planejamento Anual de Compras

O objeto cuja contratação é pretendida encontra-se em consonância com o Planejamento Anual de Compras do órgão solicitante, mormente considerando sua essencialidade e necessidade à **preservação da rede de iluminação pública municipal**.

Dos requisitos da potencial contratação

Considerando a natureza da contratação, é de suma importância esclarecer seus requisitos necessários. Assim, em primeiro lugar, há de se ressaltar que o fornecimento dos materiais deverá ser conjunto, observando o quantitativo constante nas ordens de fornecimento que, por seu turno, são expedidas de acordo com as necessidades da administração.

Será exigido ainda que o objeto obedeça aos padrões mínimos de qualidade estabelecidos pelas normas da ABNT, MERCOSUL, ISO e, ainda, pelos órgãos competentes tais como o INMETRO e outros, sem prejuízo do que dispõe a Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

O contrato firmado deverá ter a sua vigência estabelecida em consonância com o exercício financeiro, sendo automaticamente prorrogado acaso não executado todo o objeto no período. (art. 111 da Lei nº 14.133/21)

III – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

No afã de alcançar a solução suficiente à contratação, promovemos o levantamento de mercado por meio da análise das alternativas cabíveis e pertinentes ao objeto e, na oportunidade, chegou-se à conclusão de que, por tratar-se de **bens comuns** sua oferta no mercado é ampla, podendo ser adquirido uma vez deflagrado o competente procedimento licitatório, do qual será extraída a proposta mais vantajosa.

Desta feita, considerando a última formalização de Ata de Registro de Preços do objeto, promovida pela administração, bem como utilizando como parâmetro o levantamento dos quantitativos suficientes à satisfação do interesse público, chega-se ao valor aproximado e estimado da contratação, vide:

000075



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO
PLANILHAS DOS ÚLTIMOS CONTRATOS

Contrato nº: 03.08.01/2021

Data: 03.08.2021

ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI

ITEM	OBJETO	QTD	UN	P. UNIT	P. TOTAL
5	BOTA DE SEGURANÇA	10	UND	48,75	487,50
39	REATOR V. DE SÓDIO EXT. INTRAL 70W 220V	500	UND	46,76	23.380,00
40	REATOR V. DE SÓDIO EXT. INTRAL 150W 220V	300	UND	53,73	16.119,00
42	REATOR V. DE SÓDIO EXT. INTRAL 400W 220V	20	UND	87,38	1.747,60
45	RELÉ FOTOELÉTRICO NA BIV	30	UND	26,66	799,80
TOTAL					42.533,90

Contrato nº: 03.08.02/2021

Data: 03.08.2021

DISTIMAR COMERCIO E SERVICOS LTDA.

ITEM	OBJETO	QTD	UN	P. UNIT	P. TOTAL
2	ARMAÇÃO PESADA DE 1ELEM	100	UND	7,00	700,00
8	CABA PP 500/750V 2X2 5MM	3000	MT	4,20	12.600,00
11	VARA DE MANOBRA	5	UND	676,00	3.380,00
12	CAPACETE DE PROTEÇÃO ABA TOTAL CLASSE B C/JUGULAR	8	UND	28,62	228,96
20	FITA ISOLANTE DE ALTA FUSÃO	50	UND	20,80	1.040,00
34	LUVA DE VAQUETA	20	UND	14,50	290,00
35	ÓCULOS DE PROTEÇÃO LENTE ESCURA	20	UND	10,45	209,00
36	PARAFUSO MAQUINA 16X200MM	300	UND	10,90	3.270,00
TOTAL					21.717,96

Contrato nº: 03.08.03/2021

Data: 03.08.2021

L. L. SANTOS COMÉRCIO & SERVIÇOS EIRELI

ITEM	OBJETO	QTD	UN	P. UNIT	P. TOTAL
10	CABO DUPLEX DE ALUMÍNIO CA 2X16.MM	1000	MT	4,87	4.870,00
18	FIO TORCIDO 2X1,5MM	800	MT	3,49	2.792,00
TOTAL					7.662,00


 ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

Contrato nº: 03.08.04/2021

Data: 03.08.2021

GR COMERCIO EIRELI

ITEM	OBJETO	QTD	UN	P. UNIT	P. TOTAL
33	LUM. PUBLICA LED 50W 6500K IP65 BIV R=82	200	UND	173,74	34.748,00
TOTAL					34.748,00

Contrato nº: 03.08.05/2021

Data: 03.08.2021

CONSTRULUZ COMERCIO E SERVICOS EIRELI

ITEM	OBJETO	QTD	UN	P. UNIT	P. TOTAL
1	ALICATE UNIVERSAL, CABO ISOLADO 1000W	10	UND	18,90	189,00
4	BOLSA P/ ACONDICIONAR EPI'S (LONA)	4	UND	134,75	539,00
6	BRAÇO P/LUMINARIA CURSO 3,00M X 1.1/2 48M	100	UND	115,56	11.556,00
7	BRAÇO P/LUMINARIA RETO 1,00M X 3/4 C/SAPATA	1000	UND	22,39	22.390,00
9	CABO DUPLEX DE ALUMÍNIO CA 2X10.MM	5000	MT	2,95	14.750,00
14	CHAVE DE ILUM.PUBLICA 2X60AP	3	UND	362,04	1.086,12
16	CONECTOR DERIV. PERFURANTE CDP-70	2000	UND	5,49	10.980,00
17	CONTACTOR CW 32 BOBINA 220V	10	UND	134,40	1.344,00
19	FITA ISOLANTE 3M 20M	100	UND	4,48	448,00
21	ISOL. DE PORC. ROLDANA 67X72	150	UND	5,32	798,00
24	LÂM. LED BULBO 30W BIV 6400K E-27 (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	875	UND	20,99	18.366,25
25	LÂMPADA VAPOR DE 400W METALICA	40	UND	24,37	974,80
27	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 250W R=S022534	100	UND	17,99	1.799,00
29	LUM.PUBLICA ABAERTA E-27 160W B-3/4	1000	UND	32,49	32.490,00
30	LUM.PUBLICA ABAERTA E-40 400W B-2 48MM	200	UND	59,97	11.994,00
32	LUM.PUBLICA LED 100W 6500K IP65 BIV R=83 (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	50	UND	229,76	11.488,00
37	PARAFUSO MAQUINA 16X250MM	400	UND	10,82	4.328,00
38	PARAFUSO MAQUINA 16X300MM	400	UND	14,99	5.996,00
41	REATOR V. DE SÓDIO EXT. INTRAL 250W 220V	100	UND	67,89	6.789,00
43	REFLETOR LED 100W 6500K 220V	60	UND	48,30	2.898,00
46	RELÉ FOTOELÉTRICO NF 220V RM-10	2000	UND	5,99	11.980,00
47	SOQ. PLAFONIER E-27	200	UND	3,62	724,00
48	SOQ. DE LOUÇA E-27 P/PLAFON C/BORNE R=750	250	UND	2,10	525,00
49	SOQ. DE LOUÇA E-40 16A R=MT2403	100	UND	6,98	698,00
TOTAL					175.130,17

000077



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

Contrato nº: 03.08.06/2021

Data: 03.08.2021

J E V MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

ITEM	OBJETO	QTD	UN	P. UNIT	P. TOTAL
13	CHAVE DE BOCA AJUSTÁVEL 10' (INGLESA)	10	UND	41,20	412,00
15	CONECTOR DE ALUMÍNIO C/1PARAFUSO GPAL-44-1	100	UND	7,80	780,00
22	LÂM. LED BULBO 50W BIV 6400K E-40	100	UND	22,63	2.263,00
23	LÂM. LED BULBO 30W BIV 6400K E-27 (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	2625	UND	8,71	22 863,75
28	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 70W R=SONT70W	500	UND	13,89	6.945,00
31	LUM.PUBLICA LED 100W 6500K IP65 BIV R=83 (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	150	UND	224,33	33 649,50
TOTAL					66.913,25

Contrato nº: 03.08.07/2021

Data: 03.08.2021

MULTILUZ COMERCIAL LTDA

ITEM	OBJETO	QTD	UN	P. UNIT	P. TOTAL
3	BASE P/RELÉ FOTOELÉTRICO FIXO R=TFBROLM	2000	UND	4,35	8.700,00
TOTAL					8.700,00

Contrato nº: 03.08.08/2021

Data: 03.08.2021

SUN TEC MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.

ITEM	OBJETO	QTD	UN	P. UNIT	P. TOTAL
26	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 150W R=S021534	500	UND	19,96	9.980,00
TOTAL					9.980,00

Contrato nº: 03.08.09/2021

Data: 03.08.2021

EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA

ITEM	OBJETO	QTD	UN	P. UNIT	P. TOTAL
44	REFLETOR LED 200W 6500K 220V	20	UND	178,45	3.569,00
TOTAL					3.569,00

Portanto, ante os aspectos acima levantados, conclui-se que a solução adequada à satisfação do interesse público é a realização de procedimento licitatório para a aquisição do objeto.


 ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

<i>Soluções</i>	<i>Vantagens (pontos fortes)</i>	<i>Desvantagens (riscos, limitações, problemas)</i>
<i>Realização de Procedimento Licitatório</i>	<i>Obtenção de proposta mais vantajosa</i>	<i>Nenhuma</i>
<i>Custo Estimado</i>	<i>R\$ 370.954,28</i>	

IV – DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA
1 - Descrição da solução

Conforme demonstrado acima, promovido o levantamento qualitativo e quantitativo do objeto e, concluindo tratar-se de **bem comum** cuja oferta no mercado é ampla, indica-se a título de solução (contratação do objeto) a realização de procedimento licitatório, observadas as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

2 – Justificativa acerca do parcelamento da contratação

Por seu turno, orienta-se a adoção de contratação **por item** ante a possibilidade da divisibilidade do objeto e, por consequência, da obtenção de proposta mais vantajosa.

Ora, em sendo possível a divisibilidade do objeto por itens indica-se a adoção desse critério posto que permitirá a participação de um maior número de interessados em contratar com a administração que, embora não disponha/comercialize todos os itens cuja contratação é pretendida, participará do objeto de que tem interesse e, como consequência, permitirá à administração a obtenção de proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da competitividade e economicidade.

Sobre o tema trazemos à baila o entendimento pacificado pelo E. TCU, vide:

“É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade” (Súmula TCU nº 247). Os itens reunidos em um lote devem guardar alguma relação entre si”. (Denúncia TCE/MG nº 980437/2016)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

No tocante a execução contratual, deverá ser observado que a entrega dos materiais será em conformidade com as necessidades da administração, ou seja, de acordo com as quantidades constantes na "Ordem de Fornecimento". Assim, a execução do objeto ocorrerá de forma parcelada, por meio da entrega dos itens definidos pela administração segundo suas necessidades, no momento da expedição da respectiva "Ordem de Fornecimento".

3 - Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não existe interdependência ou correlação entre a contratação pretendida e outras contratações.

4 - Resultados pretendidos

O resultado pretendido com a contratação é a preservação do interesse público na manutenção do funcionamento da rede de iluminação pública municipal.

Assim, uma vez promovida a contratação, restará resguardado o interesse público na garantia da segurança do tráfego de veículos e pessoas no município.

5 - Providências a serem adotadas

No que tange às providências a serem adotadas urge esclarecer que o contrato de entrega dos materiais deverá ser executado pelo vencedor do competente procedimento licitatório a partir da data de sua assinatura até o fim do exercício financeiro em curso, sendo automaticamente prorrogado acaso não esgotados seus quantitativos, nos moldes do que preconiza o art. 111 da Lei nº 14.133/21.

A entrega do objeto, por sua natureza, não implicará na necessidade de adequações no ambiente físico da administração e tampouco de capacitação de servidores para o seu recebimento posto tratar-se de bens comuns.

6 - Possíveis impactos ambientais

A Constituição da República assim estabelece em seu art. 225, *in verbis*:

"Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações"



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

Nesse contexto, considerando que dentre os pressupostos de regularidade das contratações levadas a efeito pela administração encontram-se as normas e orientações pertinentes à sustentabilidade, é de suma importância estabelecer que o objeto observe rigorosamente em sua fabricação, conforme o caso, as disposições do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – Ibama, Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro, Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima e Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, conforme o caso.

O objeto cuja contratação é pretendida não enseja qualquer impacto ambiental no município posto que, uma vez exigida as suas certificações junto aos órgãos responsáveis pela fiscalização de seu processo de fabricação, resguardada está a integridade do meio ambiente municipal.

Urge ressaltar que o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU especifica a necessidade de exigir o registro dos produtos tanto no INMETRO quanto nos demais órgãos de fiscalização, sejam federais, estaduais ou municipais, conforme a natureza.

Tal justificativa guarda consonância com o Parecer nº 00001/2021 CNS/CGU/AGU.

V – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Considerando todo o exposto e fundamentado, conclui-se que, em se tratando de contratação de bens comuns cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste ETP e, por consequência, no TR e instrumento convocatório;

Considerando tratar-se de bens cuja oferta no mercado é ampla e, portanto, deve ser estabelecida disputa entre os interessados em contratar com a administração a fim de permitir a seleção da proposta mais vantajosa e, conseqüentemente, garantir a observância aos princípios da eficiência e economicidade, dentre outros;

Considerando, por fim, que a aquisição do objeto não gera impacto ambiental ao município;

CONCLUI-SE

pela necessidade de deflagração do competente processo licitatório a fim de que sejam promovidos todos os atos legais voltados à aquisição do objeto pretendido, observada rigorosamente a legislação de vigência, em especial a Lei nº 14.133/2021.

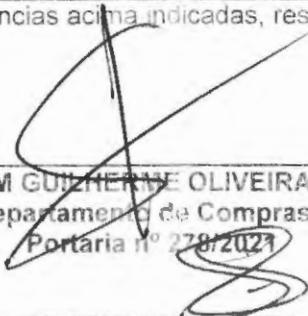


000081



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

Tomadas as providências acima indicadas, resguardado estará o interesse público da contratação.



JOAQUIM GUILHERME OLIVEIRA SOUSA
Chefe do Departamento de Compras e Serviços
Portaria nº 278/2021

HELTON MENDES DE LIMA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
Portaria nº 002/2021

APROVO o Estudo Técnico Preliminar nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.



VILSON SOARES FERREIRA LIMA
Prefeito Municipal



000082



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____
(Processo Administrativo nº 26.030/2024)

ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA (MA)
E A EMPRESA

O Município de João Lisboa (MA), pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ sob o nº 07.000.300/0001-10, com sede administrativa na Av. Imperatriz nº 1331, Centro, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, representada pelo Secretário Municipal de Infraestrutura **HELTON MENDES DE LIMA**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade de nº 773993975 SSP-MA e do CPF nº 850.155.633-53, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a _____, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 26.030/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº ____/____**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de materiais elétricos para a rede de iluminação pública municipal, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do **Pregão Eletrônico nº ____/2024**, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UND	QTD	V. UNT.

- 1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.4.1. O Termo de Referência;
1.4.2. O Edital da Licitação;
1.4.3. A Proposta do contratado;
1.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em 31/12/2024, na forma do art. 105, da Lei nº 14.133/2021.
2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



000083



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ____ (____)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de dois dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de cinco dias úteis.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



000084



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

9. CLAUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;
- 9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender as determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);
- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer a algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- der causa a inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa a inexecução total do contrato;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.546, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- Multa:

1. Moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

i. atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 5% do valor do Contrato;

4. Compensatória para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 20% do valor do Contrato;

5. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 3% do valor do Contrato;

6. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 3% do valor do Contrato;

7. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 3% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).



000086



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

11.3.4 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA-- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.



000087



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

25.752.0007.2-023 – Manutenção da Rede de Iluminação Pública
3.3.90.30 – Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submeio à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente Instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.1. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

17.1. É eleito o Foro da cidade de João Lisboa (MA) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

João Lisboa (MA), ___ de _____ de 2024

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1 - _____
CPF _____

CPF _____



000088



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____ / ____
(Processo Administrativo nº 26.030/2024)

ANEXO III
(Proposta de Preços)

de ____ de ____

Prezados Senhores,

_____(empresa), com sede na cidade de _____ à Rua _____, n.º _____ inscrita no CNPJ/MF sob o número _____, neste ato representada por _____ portador do CPF n.º _____ e R.G. n.º _____, abaixo assinado propõe à Prefeitura Municipal de João Lisboa – MA, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, os preços infra discriminados para a aquisição de materiais elétricos para a rede de iluminação pública municipal, objeto do PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____ / ____ - CPL:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UND	QTD	V. UNT.	V. TOTAL
1	ALICATE UNIVERSAL 8" AMARELO	445372	UN	15		
2	ARMAÇÃO PESADA 1 ELEMENTO	319814	UN	150		
3	BASE P/ RELÉ FOTOELÉTRICO FIXO	433833	UN	1200		
4	BOLSA DE LONA P/ FERRAMENTAS 50CM	432052	UN	6		
5	BOTA COURO P/ ELETRICISTA	600627	PAR	15		
6	BRAÇO P/ LUMINÁRIA CURVO 3.0M X 1.1/2" C/ SAPATA	376622	UN	150		
7	BRAÇO P/ LUMINÁRIA RETO 1.0M X 3/4" C/SAPATA	356212	UN	1200		
8	CABO PP 500/750V 2X2.5MM	484421	MT	4500		
9	CABO ALUM. DUPLEX 2X10.0MM	418907	MT	7500		
10	CAPACETE P/ ELETRICISTA ABA TOTAL	384719	UN	12		
11	CHAVE AJUSTÁVEL 10"	409621	UN	15		
12	CHAVE DE ILUM. PÚBLICA 2X60A 220V C/RELÉ	482960	UN	8		
13	CONECTOR DE ALUMÍNIO 1 PARAFUSO	479609	UN	150		
14	CONECTOR DERIV. PERFURANTE CDP-70	472418	UN	3000		
15	CONTATOR IC 32 10/220V	483049	UN	15		
16	FIO TORCIDO 2X1.5MM	405769	MT	1200		
17	FITA ISOLANTE 3M SCOTCH 33+ 20MTS	464018	UN	150		
18	FITA ISOLANTE 3M AUTOFUSÃO 10MTS	454251	UN	75		
19	ISOLADOR PORC. ROLDANA 72X72	364805	UN	225		
20	LÂMPADA LED BULBO 50W 6500K E-27 BIV (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	448671	UN	3375		
21	LÂMPADA LED BULBO 50W 6500K E-27 BIV (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEII)	448671	UN	1125		
22	LÂMPADA V. METÁLICO TUB. E-40 400W 3500K	418151	UN	60		
23	LÂMPADA V. SÓDIO TUB. E-40 150W	309731	UN	750		
24	LÂMPADA V. SÓDIO TUB. E-40 250W	312278	UN	75		
25	LÂMPADA V. SÓDIO TUB. E-27 70W	263657	UN	300		
26	LUM. PÚBLICA ABERTA E-27 160W B-3/4"	601851	UN	1200		
27	LUM. PÚBLICA ABERTA E-40 400W B-2"	482679	UN	150		



000089



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

28	LUM. PÚBLICA LED 100W 6500K IP65 BIV (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	482677	UN	150		
29	LUM. PÚBLICA LED 100W 6500K IP65 BIV (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	482677	UN	50		
30	LUM. PÚBLICA LED 60W 6500K IP65 BIV.	482678	UN	250		
31	LUVA DE VAQUETA	385924	UN	30		
32	ÓCULOS DE PROTEÇÃO P/ ELETRICISTA	601716	UN	30		
33	PARAFUSO MÁQUINA 16X200MM	259366	UN	450		
34	PARAFUSO MÁQUINA 16X250MM	259360	UN	600		
35	PARAFUSO MÁQUINA 16X300MM	259365	UN	600		
36	REATOR V. METÁLICO EXT. 150W 220V	359653	UN	450		
37	REATOR V. SÓDIO/METÁLICO EXT. 200W 220V	396962	UN	45		
38	REATOR V. SÓDIO/METÁLICO EXT. 400W 220V	298338	UN	30		
39	REFLETOR LED SLIM 100W 6500K BIV	470259	UN	72		
40	RELÉ FOTOELÉTRICO NA P/ CHAVE 220V	396755	UN	15		
41	RELÉ FOTOELÉTRICO NF 220V (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	339103	UN	1875		
42	RELÉ FOTOELÉTRICO NF 220V (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	339103	UN	625		
43	SOQ. DE LOUÇA E-27 P/PLAFON C/BORNE	409125	UN	375		
44	SOQ. DE LOUÇA E-40 16º	427965	UN	150		
					TOTAL	

OBS: A descrição mínima do objeto deverá observar a especificação constante no termo de referência e planilha acima, que prevalecerão sobre a identificação CATMAT

a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura;

b) O objeto deverá ser executado imediatamente, a partir do recebimento da “Ordem de Fornecimento” expedida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano;

c) O valor total da proposta é de R\$ _____ (_____)

Nome, Assinatura do Responsável da Empresa



000080



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

Senhor Assessor Jurídico:

João Lisboa (MA), 18 de janeiro de 2024

Encaminhamos a Vossa Senhoria Minuta do edital de licitação e seus anexos na modalidade Pregão Eletrônico, que tem como objeto a aquisição de materiais elétricos para a rede de iluminação pública municipal, conforme termo de referência acostado ao feito, para o devido exame e emissão e parecer jurídico. (art. 53, § 1º da Lei nº 14.133/21)

Certos de sua breve apreciação subscrevemo-nos.

Atenciosamente

HELTON MENDES DE LIMA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

À
Assessoria Jurídica do Município de João Lisboa – MA
NESTA



000091



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER

A PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA (MA), no exercício de suas atribuições legais, vem proceder à análise e emissão de **Parecer Jurídico**.

Trata-se de ofício de solicitação de realização de despesas para, em adotando os procedimentos legais cabíveis, proceder à realização de certame destinado a “[...] **aquisição de materiais elétricos para a rede de iluminação pública municipal** [...]”.

Elaborado o Estudo Técnico Preliminar e promovida a pesquisa de preços, a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano procedeu à elaboração de termo de referência e abertura de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico (Sistema de Registro de Preços).

É o relatório. Passo a opinar.

Com efeito, a natureza do objeto do certame deflagrado se coaduna com o disposto no parágrafo único do art. 6º, XLI, da Lei nº 14.133/21, *in verbis*:

“XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;” (destaques e grifos nossos)

Cumprido observar que a minuta do instrumento convocatório exige, à título de participação no certame, toda a documentação a que aludem os arts. 62 e ss., da Lei nº 14.133/21 o que, de plano, permite-nos



000092



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

constatar, *in casu*, a observância dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade e moralidade administrativa, dentre outros.

Observa-se, ainda, que a minuta do edital do certame prevê, minuciosamente, as regras da licitação, bem como traz como conteúdo anexos contendo a seguinte documentação: Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, minuta do contrato e minuta de proposta de preços, o que se coaduna com o interesse público e legislação aplicável.

No tocante à minuta do contrato administrativo, acostada ao feito, é de se ver que encontra-se em conformidade com os ditames do art. 92 da Lei 14.133/21.

Sobre o tema, invocamos a lição de José dos Santos Carvalho Filho que, no mesmo diapasão, ensina:

“Por outro lado, devem constar nos contratos o preâmbulo, o nome das partes e seus representantes, o objeto do ajuste, o ato autorizativo do contrato, o número do processo da licitação, ou, se for o caso, da dispensa ou da inexigibilidade, e a menção de que seu regime jurídico é o da Lei 8.666/93.

CLÁUSULAS ESSENCIAIS

Constituem cláusulas essenciais dos contratos administrativos aquelas indispensáveis à validade do negócio jurídico. As cláusulas que não tem esse condão, e que variam em conformidade com a natureza do contrato, são consideradas acidentais.

Deve o contrato conter necessariamente algumas cláusulas, e estas estão relacionadas no art. 55 do Estatuto. Encontram-se na relação, dentre outras, a que defina o objeto e suas características; que indique o regime de execução, bem como o preço e as condições de pagamento; que demarque os prazos; que aponte os recursos; que fixe a responsabilidade das partes,



000093



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

etc." (Manual de Direito Administrativo. 10ª ed. Lumen Júris pg. 169/170) (destaques e grifos nossos)

Tendo em vista a observação, por parte da Administração Pública, de todos os requisitos legalmente exigidos, opina este Órgão pela legalidade da minuta do instrumento convocatório do certame.

Este é o Parecer.

Remeta-se a autoridade competente para as providências que julgar cabíveis.

João Lisboa (MA), 26 de janeiro de 2024

Antônio Alves de Souza Júnior
Procurador do Município
OAB-MA 8609
Matricula nº 120870-5

000094



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 028/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município art. 67.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear **ANTÔNIO ALVES DE SOUSA JÚNIOR** – Procurador do Município.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação nos placares da Prefeitura de João Lisboa

Gabinete do Prefeito Municipal de João Lisboa, Estado do Maranhão em 1º de janeiro de 2021, 200º ano da Independência e 133º da República.

VILSON SOARES FERREIRA LIMA
Prefeito Municipal



000095



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Processo: 26.030/2023

João Lisboa (MA), 26 de janeiro de 2024

A Assessoria Jurídica Municipal vem por meio deste encaminhar os autos em epígrafe para o prosseguimento em seus ulteriores termos.

Sem mais, registramos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente


Antonio Alves de Souza Júnior
Procurador do Município
OAB-MA 8609
Matrícula nº 120870-5

ILMO SR.
HELTON MENDES DE LIMA
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO
NESTA



000096



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024
(Processo Administrativo nº 26.030/2024)

EDITAL

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de João Lisboa - MA, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano e do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 010/2023, sediada na Av. Imperatriz nº 1331, Centro, João Lisboa - MA, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço por item**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 2023 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 26.02.2024

Horário: 08:00 hs (oito horas) – Horário de Brasília - DF

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de materiais elétricos para a rede de iluminação pública municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

25.752.0007.2-023 – Manutenção da Rede de Iluminação Pública

3.3.90.30 – Material de Consumo

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Para os itens **01 à 19, 21 à 27, 29 à 40, 42 à 44**, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.



000097



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com



000098



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.6.1 ou 4.6.2 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.



000099



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. *valor unitário e total do item;*

5.1.2. *marca;*

5.1.3. *fabricante;*

5.1.4. *quantidade cotada.*

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



000100



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação

5.8.2. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União/Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,50 (cinquenta centavos).**



000101



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.



000102



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

- 6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



000103



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



000104



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.



000105



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

7.7.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital*

7.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexecuíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



000106



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

7.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio previsto em lei específica.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021)

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



000107



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



000108



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.

9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.joaolisboa.ma.gov.br

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:



000109



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

- 10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 10.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 10.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 10.1.6. fraudar a licitação
- 10.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 10.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 10.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 10.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 10.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 10.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 10.2.1. advertência;
 - 10.2.2. multa;
 - 10.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 10.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.
- 10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à administração pública municipal.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n.º 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo envio ao e-mail cpljoaolisboa@hotmail.com



000111



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.joaolisboa.ma.gov.br

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

12.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

12.11.2. ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato

12.11.3. ANEXO III - Modelo de Carta Proposta;

João Lisboa (MA), 31 de janeiro de 2024

HELTON MENDES DE LIMA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano



000112



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024
(Processo Administrativo nº 26.030/2023)

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de materiais elétricos para a rede de iluminação pública municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UND	QTD	V. UNT.	V. TOTAL
1	ALICATE UNIVERSAL 8" AMARELO	445372	UN	15	52,60	789,00
2	ARMAÇÃO PESADA 1 ELEMENTO	319814	UN	150	34,63	5.194,50
3	BASE P/ RELÉ FOTOELÉTRICO FIXO	433833	UN	1200	12,23	14.676,00
4	BOLSA DE LONA P/ FERRAMENTAS 50CM	432052	UN	6	187,00	1.122,00
5	BOTA COURO P/ ELETRICISTA	600627	PAR	15	196,00	2.940,00
6	BRAÇO P/ LUMINÁRIA CURVO 3.0M X 1.1/2" C/ SAPATA	376622	UN	150	352,40	52.860,00
7	BRAÇO P/ LUMINÁRIA RETO 1.0M X 3/4" C/SAPATA	356212	UN	1200	50,69	60.828,00
8	CABO PP 500/750V 2X2.5MM	484421	MT	4500	7,33	32.985,00
9	CABO ALUM. DUPLEX 2X10.0MM	418907	MT	7500	4,10	30.750,00
10	CAPACETE P/ ELETRICISTA ABA TOTAL	384719	UN	12	79,97	959,64
11	CHAVE AJUSTÁVEL 10"	409621	UN	15	99,03	1.485,45
12	CHAVE DE ILUM. PÚBLICA 2X60A 220V C/RELÉ	482960	UN	8	1.488,83	11.910,64
13	CONECTOR DE ALUMÍNIO 1 PARAFUSO	479609	UN	150	11,28	1.692,00
14	CONECTOR DERIV. PERFURANTE CDP-70	472418	UN	3000	13,63	40.890,00
15	CONTATOR IC 32 10/220V	483049	UN	15	157,67	2.365,05
16	FIO TORCIDO 2X1.5MM	405769	MT	1200	4,22	5.064,00
17	FITA ISOLANTE 3M SCOTCH 33+ 20MTS	464018	UN	150	32,33	4.849,50
18	FITA ISOLANTE 3M AUTOFUSÃO 10MTS	454251	UN	75	45,07	3.380,25
19	ISOLADOR PORC. ROLDANA 72X72	364805	UN	225	10,97	2.468,25
20	LÂMPADA LED BULBO 50W 6500K E-27 BIV	448671	UN	4500	49,97	224.865,00
21	LÂMPADA V. METÁLICO TUB. E-40 400W 5500K	416151	UN	60	59,30	3.558,00
22	LÂMPADA V. SÓDIO TUB. E-40 150W	309731	UN	750	42,97	32.227,50
23	LÂMPADA V. SÓDIO TUB. E-40 250W	312278	UN	75	48,53	3.639,75
24	LÂMPADA V. SÓDIO TUB. E-27 70W	283657	UN	300	32,90	9.870,00
25	LUM. PÚBLICA ABERTA E-27 160W B-3/4"	601851	UN	1200	45,83	54.996,00
26	LUM. PÚBLICA ABERTA E-40 400W B-2"	482679	UN	150	170,17	25.525,50
27	LUM. PÚBLICA LED 100W 6500K IP65 BIV.	482677	UN	200	411,33	82.266,00
28	LUM. PÚBLICA LED 60W 6500K IP65 BIV.	482678	UN	250	312,97	78.242,50
29	LUVA DE VAQUETA	385924	UN	30	24,67	740,10
30	ÓCULOS DE PROTEÇÃO P/ ELETRICISTA	601716	UN	30	20,37	611,10
31	PARAFUSO MÁQUINA 16X200MM	259366	UN	450	16,20	7.290,00
32	PARAFUSO MÁQUINA 16X250MM	259360	UN	600	21,83	13.098,00
33	PARAFUSO MÁQUINA 16X300MM	259365	UN	600	26,27	15.762,00



000113



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

34	REATOR V. METÁLICO EXT. 150W 220V	359653	UN	450	122,63	55.183,50
35	REATOR V. SÓDIO/METÁLICO EXT. 250W 220V	396962	UN	45	142,83	6.427,35
36	REATOR V. SÓDIO/METÁLICO EXT. 400W 220V	298388	UN	30	159,63	4.788,90
37	REFLETOR LED SLIM 100W 6500K BIV.	470259	UN	72	139,30	10.029,60
38	RELÉ FOTOELÉTRICO NA P/ CHAVE 220V	396755	UN	15	50,60	759,00
39	RELÉ FOTOELÉTRICO NF 220V	339103	UN	2500	32,10	80.250,00
40	SOQ. DE LOUÇA E-27 P/PLAFON C/BORNE	409125	UN	375	4,37	1.638,75
41	SOQ. DE LOUÇA E-40 16A	427965	UN	150	12,50	1.875,00
TOTAL						990.852,83

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021

1.4. O prazo de vigência da contratação é de até 31.12.2024, na forma do art. 105, da Lei nº 14.133/21.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2024], conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Deverão ser observados os critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, conforme estabelece o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de até cinco dias, contados do recebimento da “Ordem de Fornecimento”, em remessa parcelada, conforme as necessidades da administração.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos dois dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues na secretaria de origem, cujo endereço restará devidamente indicado na “Ordem de Fornecimento”.

5.4. O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a seis meses do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)



000114



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de dois dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de dois dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até um dia útil.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;



000116



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. 7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será **parcelado**.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica



000117



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

- 8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020
- 8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.12. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4.º, §2º do Decreto n.º 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- 8.13. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- Habilitação fiscal, social e trabalhista**
- 8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.20. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal. Qualificação Econômico-Financeira
- 8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME n.º 116, de 2021), ou de sociedade simples;



000118



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

- 8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 8.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
- 8.25.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 8.25.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 8.25.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 8.25.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.26. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de 10% do valor total estimado da parcela pertinente.
- 8.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.29.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.29.1.1. FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS

8.29.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.29.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.29.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 990.852,83 (novecentos e noventa mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e oitenta e três centavos), conforme custos unitários apostos na tabela constante no item 01.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas da contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, prevista para o exercício financeiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro):

25.752.0007.2-023 – Manutenção da Rede de Iluminação Pública
3.3.90.30 – Material de Consumo

João Lisboa (MA), 03 de janeiro de 2024

HELTON MENDES DE LIMA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

APROVO o Termo de Referência nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.

VILSON SOARES FERREIRA LIMA
Prefeito Municipal



000119



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024
(Processo Administrativo nº 26.030/2024)

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar



000120



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

I - INFORMAÇÕES GERAIS

Processo Administrativo nº 26.030/2023

Órgão Solicitante: SINFRA

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

a) Joaquim Guilherme Oliveira Sousa

Chefe do Departamento de Compras e Serviços

Portaria nº 278/2021

b) Helton Mendes de Lima

Secretário Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

Portaria nº 002/2021

II – DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

O objeto cuja contratação é pretendida destina-se à **manutenção e preservação da rede de iluminação pública municipal.**

Nesse diapasão, urge salientar que a administração ao longo dos anos vem promovendo a contratação do objeto por meio de processo licitatório a fim de preservar o interesse público e prevenir eventuais problemas decorrentes da **eventual falha no sistema de iluminação pública municipal, mormente porque a ausência de iluminação pode acarretar, além de acidentes, o aumento da criminalidade no município.**

Finalmente, após o devido levantamento dos quantitativos necessários à execução do objeto, considerando especialmente a última contratação firmada pela administração e sua respectiva



090121



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

execução durante o exercício financeiro de sua vigência, a equipe técnica concluiu pela necessidade da quantidade esposada na planilha abaixo.

“A Administração tem o dever de estimar os quantitativos da contratação, de modo fundamentado. Essa estimativa deve tomar em vista a eventual existência de outras contratações (correlatas ou interdependentes), inclusive para propiciar ganhos de escala” (FILHO, Marçal Justen. Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas: Lei 14.133/2021. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2021).

QUANTIDADE ESTIMADA PARA A CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	ALICATE UNIVERSAL 8" AMARELO	UN	15
2	ARMAÇÃO PESADA 1 ELEMENTO	UN	150
3	BASE P/ RELÉ FOTOELÉTRICO FIXO	UN	1200
4	BOLSA DE LONA P/ FERRAMENTAS 50CM	UN	6
5	BOTA COURO P/ ELETRICISTA	PAR	15
6	BRAÇO P/ LUMINÁRIA CURVO 3.0M X 1.1/2" C/ SAPATA	UN	150
7	BRAÇO P/ LUMINÁRIA RETO 1.0M X 3/4" C/SAPATA	UN	1200
8	CABO PP 500/750V 2X2.5MM	MT	4500
9	CABO ALUM. DUPLEX 2X10.0MM	MT	7500
10	CAPACETE P/ ELETRICISTA ABA TOTAL	UN	12
11	CHAVE AJUSTÁVEL 10"	UN	15
12	CHAVE DE ILUM. PÚBLICA 2X60A 220V C/RELÉ	UN	8
13	CONECTOR DE ALUMÍNIO 1 PARAFUSO	UN	150
14	CONECTOR DERIV. PERFURANTE CDP-70	UN	3000
15	CONTATOR IC 32 10/220V	UN	15
16	FIO TORCIDO 2X1.5MM	MT	1200
17	FITA ISOLANTE 3M SCOTCH 33+ 20MTS	UN	150
18	FITA ISOLANTE 3M AUTOFUSÃO 10MTS	UN	75
19	ISOLADOR PORC. ROLDANA 72X72	UN	225
20	LÂMPADA LED BULBO 50W 6500K E-27 BIV	UN	4500
22	LÂMPADA V. METÁLICO TUB. E-40 400W 5500K	UN	60
23	LÂMPADA V. SÓDIO TUB. E-40 150W	UN	750
24	LÂMPADA V. SÓDIO TUB. E-40 250W	UN	75
25	LÂMPADA V. SÓDIO TUB. E-27 70W	UN	300
26	LUM. PÚBLICA ABERTA E-27 160W B-3/4"	UN	1200
27	LUM. PÚBLICA ABERTA E-40 400W B-2"	UN	150
28	LUM. PÚBLICA LED 100W 6500K IP65 BIV.	UN	200
30	LUM. PÚBLICA LED 60W 6500K IP65 BIV.	UN	250
32	LUVA DE VAQUETA	UN	30
33	ÓCULOS DE PROTEÇÃO P/ ELETRICISTA	UN	30
34	PARAFUSO MÁQUINA 16X200MM	UN	450
35	PARAFUSO MÁQUINA 16X250MM	UN	600
36	PARAFUSO MÁQUINA 16X300MM	UN	600
37	REATOR V. METÁLICO EXT. 150W 220V	UN	450
38	REATOR V. SÓDIO/METÁLICO EXT. 250W 220V	UN	45
39	REATOR V. SÓDIO/METÁLICO EXT. 400W 220V	UN	30
40	REFLETOR LED SLIM 100W 6500K BIV.	UN	72
41	RELÉ FOTOELÉTRICO NA P/ CHAVE 220V	UN	15
42	RELÉ FOTOELÉTRICO NF 220V	UN	2500



000122



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

43	SOQ. DE LOUÇA E-27 P/PLAFON C/BORNE	UN	375
44	SOQ. DE LOUÇA E-40 16A	UN	150

Do alinhamento com o Planejamento Anual de Compras

O objeto cuja contratação é pretendida encontra-se em consonância com o Planejamento Anual de Compras do órgão solicitante, mormente considerando sua essencialidade e necessidade à **preservação da rede de iluminação pública municipal**.

Dos requisitos da potencial contratação

Considerando a natureza da contratação, é de suma importância esclarecer seus requisitos necessários. Assim, em primeiro lugar, há de se ressaltar que o fornecimento dos materiais deverá ser conjunto, observando o quantitativo constante nas ordens de fornecimento que, por seu turno, são expedidas de acordo com as necessidades da administração.

Será exigido ainda que o objeto obedeça aos padrões mínimos de qualidade estabelecidos pelas normas da ABNT, MERCOSUL, ISO e, ainda, pelos órgãos competentes tais como o INMETRO e outros, sem prejuízo do que dispõe a Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

O contrato firmado deverá ter a sua vigência estabelecida em consonância com o exercício financeiro, sendo automaticamente prorrogado acaso não executado todo o objeto no período. (art. 111 da Lei nº 14.133/21)

III – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

No afã de alcançar a solução suficiente à contratação, promovemos o levantamento de mercado por meio da análise das alternativas cabíveis e pertinentes ao objeto e, na oportunidade, chegou-se à conclusão de que, por tratar-se de **bens comuns** sua oferta no mercado é ampla, podendo ser adquirido uma vez deflagrado o competente procedimento licitatório, do qual será extraída a proposta mais vantajosa.

Desta feita, considerando a última formalização de Ata de Registro de Preços do objeto, promovida pela administração, bem como utilizando como parâmetro o levantamento dos quantitativos suficientes à satisfação do interesse público, chega-se ao valor aproximado e estimado da contratação, vide:



000123



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO
PLANILHAS DOS ÚLTIMOS CONTRATOS

Contrato nº: 03.08.01/2021

Data: 03.08.2021

ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI

ITEM	OBJETO	QTD	UN	P. UNIT	P. TOTAL
5	BOTA DE SEGURANÇA	10	UND	48,75	487,50
39	REATOR V. DE SÓDIO EXT. INTRAL 70W 220V	500	UND	46,76	23.380,00
40	REATOR V. DE SÓDIO EXT. INTRAL 150W 220V	300	UND	53,73	16.119,00
42	REATOR V. DE SÓDIO EXT. INTRAL 400W 220V	20	UND	87,38	1.747,60
45	RELÉ FOTOELÉTRICO NA BIV	30	UND	26,66	799,80
TOTAL					42.533,90

Contrato nº: 03.08.02/2021

Data: 03.08.2021

DISTIMAR COMERCIO E SERVICOS LTDA.

ITEM	OBJETO	QTD	UN	P. UNIT	P. TOTAL
2	ARMAÇÃO PESADA DE 1ELEM	100	UND	7,00	700,00
8	CABA PP 500/750V 2X2,5MM	3000	MT	4,20	12.600,00
11	VARA DE MANOBRA	5	UND	676,00	3.380,00
12	CAPACETE DE PROTEÇÃO ABA TOTAL CLASSE B C/JUGULAR	8	UND	28,62	228,96
20	FITA ISOLANTE DE ALTA FUSÃO	50	UND	20,80	1.040,00
34	LUVA DE VAQUETA	20	UND	14,50	290,00
35	ÓCULOS DE PROTEÇÃO LENTE ESCURA	20	UND	10,45	209,00
36	PARAFUSO MAQUINA 16X200MM	300	UND	10,90	3.270,00
TOTAL					21.717,96

Contrato nº: 03.08.03/2021

Data: 03.08.2021

L. L. SANTOS COMÉRCIO & SERVIÇOS EIRELI

ITEM	OBJETO	QTD	UN	P. UNIT	P. TOTAL
10	CABO DUPLEX DE ALUMÍNIO CA 2X16.MM	1000	MT	4,87	4.870,00
18	FIO TORCIDO 2X1,5MM	800	MT	3,49	2.792,00
TOTAL					7.662,00



000124



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

Contrato nº: 03.08.04/2021

Data: 03.08.2021

GR COMERCIO EIRELI

ITEM	OBJETO	QTD	UN	P. UNIT	P. TOTAL
33	LUM. PUBLICA LED 50W 6500K IP65 BIV R=82	200	UND	173,74	34.748,00
TOTAL					34.748,00

Contrato nº: 03.08.05/2021

Data: 03.08.2021

CONSTRULUZ COMERCIO E SERVICOS EIRELI

ITEM	OBJETO	QTD	UN	P. UNIT	P. TOTAL
1	ALICATE UNIVERSAL, CABO ISOLADO 1000W	10	UND	18,90	189,00
4	BOLSA P/ ACONDICIONAR EPI'S (LONA)	4	UND	134,75	539,00
6	BRAÇO P/LUMINARIA CURSO 3,00M X 1.1/2 48M	100	UND	115,56	11.556,00
7	BRAÇO P/LUMINARIA RETO 1,00M X 3/4 C/SAPATA	1000	UND	22,39	22.390,00
9	CABO DUPLEX DE ALUMÍNIO CA 2X10.MM	5000	MT	2,95	14.750,00
14	CHAVE DE ILUM.PUBLICA 2X60AP	3	UND	362,04	1.086,12
16	CONECTOR DERIV. PERFURANTE CDP-70	2000	UND	5,49	10.980,00
17	CONTACTOR CW 32 BOBINA 220V	10	UND	134,40	1.344,00
19	FITA ISOLANTE 3M 20M	100	UND	4,48	448,00
21	ISOL. DE PORC. ROLDANA 67X72	150	UND	5,32	798,00
24	LÂM. LED BULBO 30W BIV 6400K E-27 (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	875	UND	20,99	18.366,25
25	LÂMPADA VAPOR DE 400W METALICA	40	UND	24,37	974,80
27	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 250W R=S022534	100	UND	17,99	1.799,00
29	LUM.PUBLICA ABAERTA E-27 160W B-3/4	1000	UND	32,49	32.490,00
30	LUM.PUBLICA ABAERTA E-40 400W B-2 48MM	200	UND	59,97	11.994,00
32	LUM.PUBLICA LED 100W 6500K IP65 BIV R=83 (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	50	UND	229,76	11.488,00
37	PARAFUSO MAQUINA 16X250MM	400	UND	10,82	4.328,00
38	PARAFUSO MAQUINA 16X300MM	400	UND	14,99	5.996,00
41	REATOR V. DE SÓDIO EXT. INTRAL 250W 220V	100	UND	67,89	6.789,00
43	REFLETOR LED 100W 6500K 220V	60	UND	48,30	2.898,00
46	RELÉ FOTOELÉTRICO NF 220V RM-10	2000	UND	5,99	11.980,00
47	SOQ. PLAFONIER E-27	200	UND	3,62	724,00
48	SOQ. DE LOUÇA E-27 P/PLAFON C/BORNE R=750	250	UND	2,10	525,00
49	SOQ. DE LOUÇA E-40 16A R=MT2403	100	UND	6,98	698,00
TOTAL					175.130,17



000125



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO**

Contrato nº: 03.08.06/2021

Data: 03.08.2021

J E V MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

ITEM	OBJETO	QTD	UN	P. UNIT	P. TOTAL
13	CHAVE DE BOCA AJUSTÁVEL 10' (INGLESA)	10	UND	41,20	412,00
15	CONECTOR DE ALUMÍNIO C/1PARAFUSO GPAL-44-1	100	UND	7,80	780,00
22	LÂM. LED BULBO 50W BIV 6400K E-40	100	UND	22,63	2.263,00
23	LÂM. LED BULBO 30W BIV 6400K E-27 (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	2625	UND	8,71	22.863,75
28	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 70W R=SONT70W	500	UND	13,89	6.945,00
31	LUM.PUBLICA LED 100W 6500K IP65 BIV R=83 (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	150	UND	224,33	33.649,50
TOTAL					66.913,25

Contrato nº: 03.08.07/2021

Data: 03.08.2021

MULTILUZ COMERCIAL LTDA

ITEM	OBJETO	QTD	UN	P. UNIT	P. TOTAL
3	BASE P/RELÉ FOTOELÉTRICO FIXO R=TFBROLM	2000	UND	4,35	8.700,00
TOTAL					8.700,00

Contrato nº: 03.08.08/2021

Data: 03.08.2021

SUN TEC MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.

ITEM	OBJETO	QTD	UN	P. UNIT	P. TOTAL
26	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 150W R=S021534	500	UND	19,96	9.980,00
TOTAL					9.980,00

Contrato nº: 03.08.09/2021

Data: 03.08.2021

EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA

ITEM	OBJETO	QTD	UN	P. UNIT	P. TOTAL
44	REFLETOR LED 200W 6500K 220V	20	UND	178,45	3.569,00
TOTAL					3.569,00

Portanto, ante os aspectos acima levantados, conclui-se que a solução adequada à satisfação do interesse público é a realização de procedimento licitatório para a aquisição do objeto.



000126



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

<i>Soluções</i>	<i>Vantagens (pontos fortes)</i>	<i>Desvantagens (riscos, limitações, problemas)</i>
<i>Realização de Procedimento Licitatório</i>	<i>Obtenção de proposta mais vantajosa</i>	<i>Nenhuma</i>
<i>Custo Estimado</i>	<i>R\$ 370.954,28</i>	

IV – DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

1 - Descrição da solução

Conforme demonstrado acima, promovido o levantamento qualitativo e quantitativo do objeto e, concluindo tratar-se de **bem comum** cuja oferta no mercado é ampla, indica-se a título de solução (contratação do objeto) a realização de procedimento licitatório, observadas as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

2 – Justificativa acerca do parcelamento da contratação

Por seu turno, orienta-se a adoção de contratação **por item** ante a possibilidade da divisibilidade do objeto e, por consequência, da obtenção de proposta mais vantajosa.

Ora, em sendo possível a divisibilidade do objeto por itens indica-se a adoção desse critério posto que permitirá a participação de um maior número de interessados em contratar com a administração que, embora não disponha/comercialize todos os itens cuja contratação é pretendida, participará do objeto de que tem interesse e, como consequência, permitirá à administração a obtenção de proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da competitividade e economicidade.

Sobre o tema trazemos à baila o entendimento pacificado pelo E. TCU, vide:

“É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade” (Súmula TCU nº 247). Os itens reunidos em um lote devem guardar alguma relação entre si”. (Denúncia TCE/MG nº 980437/2016)



000127



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

No tocante a execução contratual, deverá ser observado que a entrega dos materiais será em conformidade com as necessidades da administração, ou seja, de acordo com as quantidades constantes na “Ordem de Fornecimento”. Assim, a execução do objeto ocorrerá de forma parcelada, por meio da entrega dos itens definidos pela administração segundo suas necessidades, no momento da expedição da respectiva “Ordem de Fornecimento”.

3 - Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não existe interdependência ou correlação entre a contratação pretendida e outras contratações.

4 – Resultados pretendidos

O resultado pretendido com a contratação é a preservação do interesse público na manutenção do funcionamento da rede de iluminação pública municipal.

Assim, uma vez promovida a contratação, restará resguardado o interesse público na garantia da segurança do tráfego de veículos e pessoas no município.

5 - Providências a serem adotadas

No que tange às providências a serem adotadas urge esclarecer que o contrato de entrega dos materiais deverá ser executado pelo vencedor do competente procedimento licitatório a partir da data de sua assinatura até o fim do exercício financeiro em curso, sendo automaticamente prorrogado acaso não esgotados seus quantitativos, nos moldes do que preconiza o art. 111 da Lei nº 14.133/21.

A entrega do objeto, por sua natureza, não implicará na necessidade de adequações no ambiente físico da administração e tampouco de capacitação de servidores para o seu recebimento posto tratar-se de bens comuns.

6 - Possíveis impactos ambientais

A Constituição da República assim estabelece em seu art. 225, *in verbis*:

“Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações”



000128



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

Nesse contexto, considerando que dentre os pressupostos de regularidade das contratações levadas a efeito pela administração encontram-se as normas e orientações pertinentes à sustentabilidade, é de suma importância estabelecer que o objeto observe rigorosamente em sua fabricação, conforme o caso, as disposições do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – Ibama, Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro, Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima e Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, conforme o caso.

O objeto cuja contratação é pretendida não enseja qualquer impacto ambiental no município posto que, uma vez exigida as suas certificações junto aos órgãos responsáveis pela fiscalização de seu processo de fabricação, resguardada está a integridade do meio ambiente municipal.

Urge ressaltar que o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU especifica a necessidade de exigir o registro dos produtos tanto no INMETRO quanto nos demais órgãos de fiscalização, sejam federais, estaduais ou municipais, conforme a natureza.

Tal justificativa guarda consonância com o Parecer nº 00001/2021 CNS/CGU/AGU.

V – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Considerando todo o exposto e fundamentado, conclui-se que, em se tratando de contratação de **bens comuns** cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste ETP e, por consequência, no TR e instrumento convocatório;

Considerando tratar-se de bens cuja oferta no mercado é ampla e, portanto, deve ser estabelecida disputa entre os interessados em contratar com a administração a fim de permitir a seleção da proposta mais vantajosa e, conseqüentemente, garantir a observância aos princípios da eficiência e economicidade, dentre outros;

Considerando, por fim, que a aquisição do objeto não gera impacto ambiental ao município;

CONCLUI-SE

pela necessidade de deflagração do competente processo licitatório a fim de que sejam promovidos todos os atos legais voltados à aquisição do objeto pretendido, observada rigorosamente a legislação de vigência, em especial a Lei nº 14.133/2021.



000129



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO**

Tomadas as providências acima indicadas, resguardado estará o interesse público da contratação.

JOAQUIM GUILHERME OLIVEIRA SOUSA
Chefe do Departamento de Compras e Serviços
Portaria nº 278/2021

HELTON MENDES DE LIMA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
Portaria nº 002/2021

APROVO o Estudo Técnico Preliminar nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.

VILSON SOARES FERREIRA LIMA
Prefeito Municipal



000130



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024
(Processo Administrativo nº 26.030/2024)

ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA (MA) E A EMPRESA

O Município de João Lisboa (MA), pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ sob o nº 07.000.300/0001-10, com sede administrativa na Av. Imperatriz nº 1331, Centro, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, representada pelo Secretário Municipal de Infraestrutura **HELTON MENDES DE LIMA**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade de nº 773993975 SSP-MA e do CPF nº 850.155.633-53, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a _____, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 26.030/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 005/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de materiais elétricos para a rede de iluminação pública municipal, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 005/2024**, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UND	QTD	V. UNT.

- 1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.4.1. O Termo de Referência;
- 1.4.2. O Edital da Licitação;
- 1.4.3. A Proposta do contratado;
- 1.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em 31/12/2024, na forma do art. 105, da Lei nº 14.133/2021.
- 2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



000131



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ____ (____)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de dois dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de cinco dias úteis.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



000132



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;



000133



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iv. Multa:

1. Moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

i. atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 5% do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 20% do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 3% do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 3% do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 3% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.



000135



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

25.752.0007.2-023 – Manutenção da Rede de Iluminação Pública

3.3.90.30 – Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.1. CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA – FORO

17.1. É eleito o Foro da cidade de João Lisboa (MA) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

João Lisboa (MA), ___ de _____ de 2024

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF: _____

CPF: _____



000136



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024
(Processo Administrativo nº 26.030/2024)

ANEXO III
(Proposta de Preços)

_____ de _____ de _____

Prezados Senhores,

_____ (empresa), com sede na cidade de _____ à Rua _____, n.º _____, inscrita no CNPJ/MF sob o número _____, neste ato representada por _____, portador do CPF n.º _____ e R.G. n.º _____, abaixo assinado propõe à Prefeitura Municipal de João Lisboa – MA, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, os preços infra discriminados para a aquisição de materiais elétricos para a rede de iluminação pública municipal, objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 - CPL:**

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UND	QTD	V. UNT.	V. TOTAL
1	ALICATE UNIVERSAL 8" AMARELO	445372	UN	15		
2	ARMAÇÃO PESADA 1 ELEMENTO	319814	UN	150		
3	BASE P/ RELÉ FOTOELÉTRICO FIXO	433833	UN	1200		
4	BOLSA DE LONA P/ FERRAMENTAS 50CM	432052	UN	6		
5	BOTA COURO P/ ELETRICISTA	600627	PAR	15		
6	BRAÇO P/ LUMINÁRIA CURVO 3.0M X 1.1/2" C/ SAPATA	376622	UN	150		
7	BRAÇO P/ LUMINÁRIA RETO 1.0M X 3/4" C/SAPATA	356212	UN	1200		
8	CABO PP 500/750V 2X2.5MM	484421	MT	4500		
9	CABO ALUM. DUPLEX 2X10.0MM	418907	MT	7500		
10	CAPACETE P/ ELETRICISTA ABA TOTAL	384719	UN	12		
11	CHAVE AJUSTÁVEL 10"	409621	UN	15		
12	CHAVE DE ILUM. PÚBLICA 2X60A 220V C/RELÉ	482960	UN	8		
13	CONECTOR DE ALUMÍNIO 1 PARAFUSO	479609	UN	150		
14	CONECTOR DERIV. PERFURANTE CDP-70	472418	UN	3000		
15	CONTATOR IC 32 10/220V	483049	UN	15		
16	FIO TORCIDO 2X1.5MM	405769	MT	1200		
17	FITA ISOLANTE 3M SCOTCH 33+ 20MTS	464018	UN	150		
18	FITA ISOLANTE 3M AUTOFUSÃO 10MTS	454251	UN	75		
19	ISOLADOR PORC. ROLDANA 72X72	364805	UN	225		
20	LÂMPADA LED BULBO 50W 6500K E-27 BIV (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	448671	UN	3375		
21	LÂMPADA LED BULBO 50W 6500K E-27 BIV (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEII)	448671	UN	1125		
22	LÂMPADA V. METÁLICO TUB. E-40 400W 5500K	416151	UN	60		
23	LÂMPADA V. SÓDIO TUB. E-40 150W	309731	UN	750		
24	LÂMPADA V. SÓDIO TUB. E-40 250W	312278	UN	75		
25	LÂMPADA V. SÓDIO TUB. E-27 70W	283657	UN	300		
26	LUM. PÚBLICA ABERTA E-27 160W B-3/4"	601851	UN	1200		
27	LUM. PÚBLICA ABERTA E-40 400W B-2"	482679	UN	150		



000137



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

28	LUM. PÚBLICA LED 100W 6500K IP65 BIV. (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	482677	UN	150		
29	LUM. PÚBLICA LED 100W 6500K IP65 BIV. (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	482677	UN	50		
30	LUM. PÚBLICA LED 60W 6500K IP65 BIV.	482678	UN	250		
31	LUVA DE VAQUETA	385924	UN	30		
32	ÓCULOS DE PROTEÇÃO P/ ELETRICISTA	601716	UN	30		
33	PARAFUSO MÁQUINA 16X200MM	259366	UN	450		
34	PARAFUSO MÁQUINA 16X250MM	259360	UN	600		
35	PARAFUSO MÁQUINA 16X300MM	259365	UN	600		
36	REATOR V. METÁLICO EXT. 150W 220V	359653	UN	450		
37	REATOR V. SÓDIO/METÁLICO EXT. 250W 220V	396962	UN	45		
38	REATOR V. SÓDIO/METÁLICO EXT. 400W 220V	298388	UN	30		
39	REFLETOR LED SLIM 100W 6500K BIV.	470259	UN	72		
40	RELÉ FOTOELÉTRICO NA P/ CHAVE 220V	396755	UN	15		
41	RELÉ FOTOELÉTRICO NF 220V (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	339103	UN	1875		
42	RELÉ FOTOELÉTRICO NF 220V (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	339103	UN	625		
43	SOQ. DE LOUÇA E-27 P/PLAFON C/BORNE	409125	UN	375		
44	SOQ. DE LOUÇA E-40 16ª	427965	UN	150		
					TOTAL	

OBS: A descrição mínima do objeto deverá observar a especificação constante no termo de referência e planilha acima, que prevalecerão sobre a identificação CATMAT

a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura;

b) O objeto deverá ser executado imediatamente, a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" expedida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano;

c) O valor total da proposta é de R\$ ____ (_____)

Nome, Assinatura do Responsável da Empresa

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2024-000

1 - Itens da Licitação

1 - Alicate Universal
Descrição Detalhada: Alicate Universal Material: Aço Cromo Vanádio , Material Cabo: Plástico , Tipo Cabo: Isolado 1.000 Volts , Tipo Corte: Lateral Comprimento: 8 PO
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.
Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Quantidade Total: 15
Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado
Valor Total (R\$): 789,00
Unidade de Fornecimento: Unidade
Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,50
Local de Entrega (Quantidade): João Lisboa/MA (15)

2 - Armação Secundária
Descrição Detalhada: Material: Aço Carbono, Proteção Superficial: Galvanização Por Imersão A Quente, Número De Estribos: 1, Acessórios: Haste Cupilha, Normas Técnicas: Abnt Pb-215, Características Adicionais: 5 Mm De Espessura,
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.
Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Quantidade Total: 150
Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado
Valor Total (R\$): 5.194,50
Unidade de Fornecimento: Unidade
Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,50
Local de Entrega (Quantidade): João Lisboa/MA (150)

3 - Base Relé Fotoelétrico Iluminação
Descrição Detalhada: Tensão Nominal: 127/220 V, Corrente Nominal: 10 A, Tipo Montagem: Encaixe Na Tomada Conformado Nylon Com Alto Poder De Uso: Fococélula, Material: Polipropileno Injetado Tratado Estabilizadores De, Material Contato: Latão Estanhado Preso Ao Contato Por Sist.Rebitagem, Fixação: Em Aço Sae-1010/20 C/Acabamento Galvanizado A Fogo, Tipo Condutor: Com Cores De Identificação E Isolados Em Pvc, Características Adicionais: Permite Retirada Da Tomada S/Desconectar Os Cabos,
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.
Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Quantidade Total: 1200
Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado
Valor Total (R\$): 14.676,00
Unidade de Fornecimento: Unidade
Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,50
Local de Entrega (Quantidade): João Lisboa/MA (1200)

4 - Bolsa Ferramenta
Descrição Detalhada: Material: Lona, Cor: Preta E Amarela, Tipo: Impermeável, Material Fundo: Plástico Reforçado, Material Armação: Metal, Comprimento: 450 MM, Altura: 300 MM, Largura: 200 MM, Características Adicionais: 22 Divisões/Bolsos,12 Interna E 10 Externa,
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.
Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Quantidade Total: 6
Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado
Valor Total (R\$): 1.122,00
Unidade de Fornecimento: Unidade
Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,50
Local de Entrega (Quantidade): João Lisboa/MA (6)

Descrição Detalhada: Material: Couro Hidrofugado Impermeável, Material Sola: Borracha, Cor: Preta, Tamanho: Sob Medida, Características Adicionais: Solado Em Borracha Antiderrapante,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 15

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 2.940,00

Unidade de Fornecimento: Par

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): João Lisboa/MA (15)

6 - Braço Luminária Externa

Descrição Detalhada: Material: Aço Carbono, Tipo Fixação: Por Braçadeiras, Aplicação: Instalação Elétrica, Características Adicionais: Diâmetro 1/2", 0,50 Cm,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 150

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 52.860,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): João Lisboa/MA (150)

7 - Braço Luminária Externa

Descrição Detalhada: Material: Aço Carbono, Tratamento Superficial: Zincagem Por Imersão A Quente, Tipo Fixação: Por Parafuso, Diâmetro Tubo 1/2", 0,50 MM, Comprimento: 1.000 MM, Diâmetro Furo: 12,7 MM, Acessórios: Arruela Quadrada De 2x2"; Pé P/Fixar Ao Poste; Par, Tipo Lâmpada: Vapor De Sódio De 70w Com Reator, Aplicação: Poste De Iluminação Pública,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1200

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 60.828,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): João Lisboa/MA (1200)

8 - Cabo Elétrico Flexível

Descrição Detalhada: Tensão Isolamento: 750 V, Comprimento: 1.000 CM, Aplicação: Instalação Elétrica, Cor Da Cobertura: Vermelho, Azul E Verde, Material Do Condutor: Cobre, Material Isolamento: Pvc Anti-Chama, Temperatura Operação: 70 °C, Bitola: 1,5 MM,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 4500

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 32.985,00

Unidade de Fornecimento: Metro

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): João Lisboa/MA (4500)

8 - Cabo Elétrico Multiplexado

Descrição Detalhada: Material Do Condutor: Alumínio, Material Isolamento: Xlpe, Classe De Encordoamento: 2, Tensão Isolamento: 0,6/1 KV, Designação Usual: Duplex, Aplicação: Rede Aérea De Baixa Tensão, Estrutura: 1 Condutor Fase + 1 Condutor Neutro,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 7500

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor:

Valor Estimado

Valor Total (R\$): 30.750,00

Unidade de Fornecimento: Metro

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): João Lisboa/MA (7500)

000140

9 - Capote de Segurança

Descrição Detalhada: Material: Polietileno Alta Densidade, Cor: Branca, Aplicação: Eletricista, Características Adicionais: Aba Total / Sem Jugular,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 12

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor:

Valor Estimado

Valor Total (R\$): 959,64

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): João Lisboa/MA (12)

Descrição Detalhada: Tipo: Grifo, Material: Aço Cromo Vanádio, Tamanho: 10 POL, Abertura: 1 3/8 POL,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 15

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor:

Valor Estimado

Valor Total (R\$): 1.485,45

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): João Lisboa/MA (15)

12 - Chave Elétrica

Descrição Detalhada: Tipo: Transferência, Acionamento: Manual/Automática, Aplicação: Grupo Gerador, Tensão Nominal: 220 VCA,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 8

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor:

Valor Estimado

Valor Total (R\$): 11.910,64

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): João Lisboa/MA (8)

13 - Conector Elétrico

Descrição Detalhada: Material: Liga De Alumínio, Bitola: 120 X 2,5 MM, Tipo: Cunha,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 150

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor:

Valor Estimado

Valor Total (R\$): 1.692,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): João Lisboa/MA (150)

14 - Condutor Elétrico

Descrição Detalhada: Material: Alumínio E Cobre, Bitola: 5 - 6 MM, Tipo: Perfuração, Aplicação: Instalações Elétricas, Conexão: Cabo A Cabo,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 3000

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 40.890,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): João Lisboa/MA (3000)

000141

15 - Contator

Descrição Detalhada: Tipo: Trifásico, Tensão Trabalho: 220 V, Frequência: 50/60 HZ, Aplicação: Banco Capacitor, Número E Tipo De Contatos Principais: 3na, Grau Proteção: Ip10, Número Pólos: 3, Modelo2: Cwmc25,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 15

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 2.365,05

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): João Lisboa/MA (15)

Descrição Detalhada: Tipo: Isolado/Flexível, Bitola: 1 MM2, Cor: Vermelho, Material Condutor: Cobre,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1200

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 5.064,00

Unidade de Fornecimento: Metro

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): João Lisboa/MA (1200)

17 - Fita Isolante Elétrica

Descrição Detalhada: Material Básico: Filme De Pvc, Resistência À Tensão: Até 750 V, Cor: Preta, Classe Temperatura: 90 °C, Largura Nominal: 1 MM, Espessura Nominal: 0,18 MM, Comprimento Nominal: 20 M,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 150

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 4.849,50

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): João Lisboa/MA (150)

18 - Fita Isolante Elétrica

Descrição Detalhada: Material Básico: Borracha, Características Adicionais: Autofusão, Largura Nominal: 12 MM, Comprimento Nominal: 10 M,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 75

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 3.380,25

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): João Lisboa/MA (75)

19 - Isolador Roldana

Descrição Detalhada: Material: Porcelana, Cor: Marrom, Diâmetro Externo Maior: 79 MM, Diâmetro Furo: 20 MM, Altura: 76 MM, Carga Ruptura Flexão: 1350 KGF, Formato: 1, Tensão Suportável Frequência Ind.A Seco: 25 KV, Tensão Suportável Frequência Ind. Chuva: 25 KV, Normas Técnicas: Nema Kv-1, Classe: 53.2,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 225

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 2.468,25

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): João Lisboa/MA (225)

000142

20 - Lâmpada Led

Descrição Detalhada: Tensão Nominal: Bivolt, Potência Nominal: 30 W, Tipo Base: E-27, Fluxo Luminoso: 2.800 LM, Temperatura De Cor: 6500 K,

Tratamento Diferenciado: Tipo III - Cota para Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas. Item de Participação Aberta, vinculado ao Item Nº 2

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 3375

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 168.648,75

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): João Lisboa/MA (3375)

21 - Lâmpada Led

Descrição Detalhada: Tensão Nominal: Bivolt, Potência Nominal: 30 W, Tipo Base: E-27, Fluxo Luminoso: 2.800 LM, Temperatura De Cor: 6500 K,

Tratamento Diferenciado: Tipo III - Cota para Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas. Item de Participação Exclusiva, vinculado ao Item Nº 20.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1125

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 56.216,25

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): João Lisboa/MA (1125)

22 - Lâmpada Vapor Metálico

Descrição Detalhada: Tipo: Hqi, Tipo Base: E-27, Tensão Nominal: 220 V, Potência Nominal: 400 W,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 60

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 3.558,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): João Lisboa/MA (60)

23 - Lâmpada Vapor Sódio Alta Pressão

Descrição Detalhada: Potência Nominal: 150 W, Tipo Base: Edson - 40 Mm, Tensão Nominal: 220 V,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 750

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 32.227,50

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): João Lisboa/MA (750)

24 - Lâmpada Vapor Sódio Alta Pressão

Descrição Detalhada: Potência Nominal: 250 W, Tensão Nominal: 220 V,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 75

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 3.639,75

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): João Lisboa/MA (75)

000143

25 - Lâmpada Vapor Sódio Alta Pressão

Descrição Detalhada: Potência Nominal: 70 W, Tipo Base: E-27 Mm, Tipo Bulbo: Elíptico, Tensão Nominal: 220 V,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 300

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 9.870,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): João Lisboa/MA (300)

26 - Luminária

Descrição Detalhada: Tipo: Pública, Formato: Retangular, Tipo Lâmpada: Led, Cor: Luz Branca Frio, Aplicação: Iluminação Externa, Grau Proteção Ip65, Potência Nominal Lâmpada: 180 W, Fluxo Luminoso: 21.600 LM, Temperatura De Cor: 5.000 K,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1200

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 54.996,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): João Lisboa/MA (1200)

Descrição Detalhada: Tipo: Pública, Material Corpo: Alumínio Injetado Alta Pressão, Tipo Lâmpada: Led, Características Adicionais: Encaixe Para Braços Curvo Galvanizado De 2', Aplicação: Iluminação Externa, Tensão Nominal: 120/277 V, Grau Proteção: Ip-66, Fixação Parafuso, Potência Nominal Lâmpada: 300 W, Fluxo Luminoso: 30.000 LM, Temperatura De Cor: 6.500 K,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 150

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 25.525,50

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): João Lisboa/MA (150)

Descrição Detalhada: Tipo: Pública, Material Corpo: Alumínio Injetado Alta Pressão, Tipo Lâmpada: Led, Características Adicionais: Encaixe Para Braços Curvo Galvanizado De 2', Aplicação: Iluminação Externa, Tensão Nominal: 120/277 V, Grau Proteção: Ip-66, Fixação Parafuso, Potência Nominal Lâmpada: 100 W, Fluxo Luminoso: 9.000 LM, Temperatura De Cor: 4.000 K,

Tratamento Diferenciado: Tipo III - Cota para Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas. Item de Participação Aberta, vinculado ao Item Nº 23

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 150

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 61.699,50

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): João Lisboa/MA (150)

29 - Luminária

Descrição Detalhada: Tipo: Pública, Material Corpo: Alumínio Injetado Alta Pressão, Tipo Lâmpada: Led, Características Adicionais: Encaixe Para Braços Curvo Galvanizado De 2', Aplicação: Iluminação Externa, Tensão Nominal: 120/277 V, Grau Proteção: Ip-66, Fixação: Parafuso, Potência Nominal Lâmpada: 100 W, Fluxo Luminoso: 9.000 LM, Temperatura De Cor: 4.000 K,

Tratamento Diferenciado: Tipo III - Cota para Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas. Item de Participação Exclusiva, vinculado ao Item Nº 28.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 50

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor:

Valor Estimado

Valor Total (R\$): 20.566,50

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): João Lisboa/MA (50)

000144

30 - Luminária

Descrição Detalhada: Tipo: Pública, Material Corpo: Alumínio Injetado Alta Pressão, Tipo Lâmpada: Led, Características Adicionais: Encaixe Para Braços Curvo Galvanizado De 2', Aplicação: Iluminação Externa, Tensão Nominal: 120/277 V, Grau Proteção: Ip-66, Fixação: Parafuso, Potência Nominal Lâmpada: 150 W, Fluxo Luminoso: 15.000 LM, Temperatura De Cor: 6.000 K,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 250

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor:

Valor Estimado

Valor Total (R\$): 78.242,50

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): João Lisboa/MA (250)

31 - Luva Proteção

Descrição Detalhada: Material: Vaqueta Curtida Ao Cromo, Tamanho: Grande, Tamanho Cano: Longo, Tipo: 5 Dedos, Aplicação: Eletricidade, Características Adicionais: Classe 2, Reforço Externo Palma E Polegar, Tipo Uso: Reutilizável, Formato: Anatômico, Cor: Bege

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 30

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor:

Valor Estimado

Valor Total (R\$): 740,10

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): João Lisboa/MA (30)

Descrição Detalhada: Material Armação: Polipropileno, Tipo Lente: Com Curva Lateral., Cor Lente: Escura, Características Adicionais: Hastes Com Comprimento Regulável E Cetificado De A,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 30

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor:

Valor Estimado

Valor Total (R\$): 611,10

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): João Lisboa/MA (30)

33 - Parafuso Máquina

Descrição Detalhada: Material: Latão, Tipo Cabeça: Quadrada, Tipo Rosca: Corpo Inteiro, Diâmetro Nominal: 5/8 POL, Comprimento: 200 MM, Características Adicionais: Com Porca Quadrada E Arruela,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 450

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 7.290,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): João Lisboa/MA (450)

000145

34 - Parafuso Máquina

Descrição Detalhada: Material: Latão, Tipo Cabeça: Quadrada, Tipo Rosca: Corpo Inteiro, Diâmetro Nominal: 5/8 POL, Comprimento: 250 MM, Características Adicionais: Com Porca Quadrada E Arruela,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 600

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 13.098,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): João Lisboa/MA (600)

35 - Parafuso Máquina

Descrição Detalhada: Material: Latão, Tipo Cabeça: Quadrada, Tipo Rosca: Corpo Inteiro, Diâmetro Nominal: 5/8 POL, Comprimento: 300 MM, Características Adicionais: Com Porca Quadrada E Arruela,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 600

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 15.762,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): João Lisboa/MA (600)

36 - Reator Lâmpada

Descrição Detalhada: Aplicação: Lâmpada De Vapor Metálico, Características Adicionais: Alto Fator Potência, Tipo: Eletrônico, Potência Nominal: 250 W, Tensão Nominal: 220 V,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 450

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 55.183,50

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): João Lisboa/MA (450)

37 - Reator Lâmpada

Descrição Detalhada: Tensão Alimentação: 220 V, Aplicação: Lâmpada De Vapor Metálica, Potência Nominal Lâmpada: 250 W, Uso: Externo,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 45

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 6.427,35

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): João Lisboa/MA (45)

37 - Fator Lâmpada

Descrição Detalhada: Potência Lâmpada: 400 W, Tensão Alimentação: 220 V, Aplicação: Lâmpada H.I.D. Vapor De Sódio, Características Adicionais: Alto Fator De Potência, Com Capacitor Incorporado,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

000146

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 30

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 4.788,90

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): João Lisboa/MA (30)

39 - Refletor

Descrição Detalhada: Material Corpo: Alumínio Injetado, Aplicação: Sistema De Iluminação, Tipo Lâmpada: Led, Potência Lâmpada: 100 W, Tensão Alimentação: Bivolt, Grau Proteção: Ip65 (Tabela Ingress Protection), Características Adicionais: Haste Direcionável, Fluxo Luminoso: 8.000 LM, Temperatura De Cor: 6.500 K,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 72

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 10.029,60

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): João Lisboa/MA (72)

40 - Base Lâmpada

Descrição Detalhada: Tensão Nominal: 220 V, Potência Nominal: 1000w/1800va, Características Adicionais: Com Base Padrão,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 15

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 759,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): João Lisboa/MA (15)

41 - Relé Fotolétrico

Descrição Detalhada: Tensão Nominal: 220 V, Potência Nominal: 1000 W,

Tratamento Diferenciado: Tipo III - Cota para Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas. Item de Participação Aberta, vinculado ao Item N° 41

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1875

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 60.187,50

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): João Lisboa/MA (1875)

42 - Base Lâmpada

Descrição Detalhada: Tensão Nominal: 220 V, Potência Nominal: 1000 W,

Tratamento Diferenciado: Tipo III - Cota para Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas. Item de Participação Exclusiva, vinculado ao Item N° 41.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 625

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 20.062,50

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): João Lisboa/MA (625)

43 - Soquete Lâmpada

Descrição Detalhada: Material: Porcelana, Potência Máxima: 40 W, Aplicação: Refrigerador Consul Dup. Frostfree Crm 44, Tipo Lâmpada: Incandescente, Referência: 326033059, Tensão Nominal: 110/220 V, Tipo Base: E-27,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

000147

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 375

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 1.638,75

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): João Lisboa/MA (375)

44 - Soquete Lâmpada

Descrição Detalhada: Material: Porcelana, Características Adicionais: Com Rabicho, Tipo Lâmpada: Dicroica Bipino, Tipo Base: Gu10,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 150

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 1.875,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): João Lisboa/MA (150)



DESPACHO

Recebidos os autos de solicitação de realização de despesas verifico que o feito fora deflagrado na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** posto que o objeto cuja contratação é pretendida enquadra-se no conceito de “bem comum” estabelecido na Lei nº 14.133/21, considerando que suas especificações são padronizadas e usuais no mercado.

O critério de julgamento adotado é o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo em vista a divisibilidade do objeto e a indubitável economicidade alcançada por meio deste e, por consequência, a obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal.

João Lisboa (MA), 05 de fevereiro de 2024

MARCOS VENÍCIO VIEIRA LIMA
Pregoeiro Oficial



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 114/2021

Designa pregoeiro e equipe de apoio desta Prefeitura para o procedimento licitatório na modalidade pregão, na forma eletrônica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo disposto no inciso II do art. 37 da Constituição Federal, inciso II do art. 19 da Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município, inciso XI do art. 67.

RESOLVE:

Art.1º. Fica designado o servidor **MARCOS VENICIO VIEIRA LIMA** para atuar como Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na modalidade pregão, na forma eletrônica, pelo período de 01 (um) ano.

Art. 2º. Ficam designados os servidores **EDIVILSON BEZERRA DA SILVA** e **ROMILDO NASCIMENTO DA SILVA** para integrarem a equipe de apoio do Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na modalidade pregão, na forma eletrônica, pelo período de 01 (um) ano.

Art.3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação nos placares da Prefeitura de João Lisboa.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Lisboa, Estado do Maranhão, em 15 de janeiro de 2021, 200º ano da Independência e 133º da República.

VILSON SOARES FERREIRA LIMA
Prefeito Municipal



000150



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2024

A Prefeitura Municipal de João Lisboa – MA, por seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que realizará licitação na MODALIDADE: Pregão Eletrônico. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: Aquisição de materiais elétricos para a rede de iluminação pública municipal. **CÓDIGO UASG: 980809**. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21 e as condições do Edital. Data de Abertura: 26 de fevereiro de 2024 às 08:00 hs (oito horas), horário de Brasília - DF. O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, <http://joaolisboa.ma.gov.br>, podendo ainda ser obtido por meio de solicitação no e-mail cpljoaolisboa@hotmail.com e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R\$: 20,00 (vinte reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na sede da Comissão Permanente de Licitações, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de João Lisboa (MA) sito na Av. Imperatriz nº 1331, Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas.

João Lisboa (MA) 05 de fevereiro de 2024


Marcos Venício Vieira Lima
Pregoeiro



000151



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

PARA PUBLICAÇÃO EM 08.02.2024

PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2024

A Prefeitura Municipal de João Lisboa – MA, por seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que realizará licitação na MODALIDADE: Pregão Eletrônico. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: Aquisição de materiais elétricos para a rede de iluminação pública municipal. **CÓDIGO UASG: 980809**. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21 e as condições do Edital. Data de Abertura: 26 de fevereiro de 2024 às 08:00 hs (oito horas), horário de Brasília - DF. O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, <http://joaolisboa.ma.gov.br>, podendo ainda ser obtido por meio de solicitação no e-mail cpljoaolisboa@hotmail.com e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R\$: 20,00 (vinte reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na sede da Comissão Permanente de Licitações, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de João Lisboa (MA) sito na Av. Imperatriz nº 1331, Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas. **MARCOS VENÍCIO VIEIRA LIMA - PREGOEIRO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO LAGO-AÇU

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO LAGO AÇU, do Município de Conceição do Lago Açu/MA, através da Secretaria Municipal de Educação, torna pública, para o conhecimento de todos os interessados que fará Chamada Pública nº 001/2024. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da agricultura familiar rural e do empreendedor familiar rural ou suas associações destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. ABERTURA: Documentação de habilitação e Projeto de Venda deverão ser entregue até dia 08 de março 2024 às 10h00min horas. BASE LEGAL: Lei nº 11.947/2009, atualizada pela Resolução do FNDE. Os interessados poderão obter o Edital e seus anexos de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 12h, na Prefeitura Municipal de Conceição do Lago Açu, situada na Rua do Comércio, s/n, Centro. Onde poderão consultar o edital gratuitamente ou solicitar por e-mail cpl.cla@hotmail.com, a partir do dia 12 de fevereiro de 2024.

Conceição do Lago Açu/MA, 7 de fevereiro de 2024.

ELCILENE PINHEIRO PEREIRA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPAVA DO GRAJAU

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 003/2024-PMIG - Proc. de Adesão Nº 010/2023-PMIG. Partes: Município de Itaipava do Grajau/MA, CNPJ 01.612.546/0001-66 e a empresa A. Pereira Nascimento Filho, CNPJ 16.793.035/0001-65, com sede na Rua Sossego, 152, Quadra16, Conj sorriso da manhã, Guanabara, Colinas/MA. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implantação pavimentação asfáltica e/ou-recapamento asfáltico sobre pavimento existente nas vias urbanas do centro da cidade e demais localidades adjacentes no município de Itaipava do Grajau/MA. Vigência: 02/01/2024 a 31/12/2024. Dotação Orçamentária: Urbanismo 15.451.0062.1038.0000 - Urbanização de Avenidas e Canteiros 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações 15.451.0062.2056.0000 - Manutenção de Vias Urbanização, Meio Fio, Sarjetas 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ. Valor: R\$ 5.134.259,00 (cinco milhões cento e trinta e quatro mil duzentos e cinquenta e nove reais). Base Legal: Processo de Adesão Nº 010/2023-PMIG, Ata de Registro de Preços Nº 001/2023-SRP, na modalidade Pregão Eletrônico nº 004/2023, do Município de São João do Soter/MA, Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Antônio Carlos de Castro, Secretário de Infraestrutura e Urbanismo. Itaipava do Grajau/MA, 02/01/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA (MA) EXTRATO DO CONTRATO TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA CONTRATADO: SERVCON EMPREENDIMENTOS LTDA. OBJETO: Contratação de empresa para a recuperação de estradas vicinais no município de João Lisboa (MA). VIGÊNCIA: 12 MESES. VALOR: R\$ 1.239.243,44 (um milhão, duzentos e trinta e nove mil, duzentos e quarenta e três reais e quatro centavos). REGÊNCIA: LEI Nº 10.520/02, LEI Nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/19 Dotação Orçamentária: CV Nº 8.0358.00/2022 - CODEVASF 26.782.0007-1-012 - Recuperação de Estradas Vicinais 4.4.90.51 - Obras e Instalações. João Lisboa (MA), 22 de janeiro de 2024. HELTON MENDES DE LIMA - Secretário Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2023

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA (MA) ADJUDICAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023 - CPL OBJETO: Contratação de empresa para a recuperação de estradas vicinais no município de João Lisboa (MA). AMPARO LEGAL Lei nº 8.666/93. PRAZO DE EXECUÇÃO: A execução do objeto será no prazo de cento e vinte dias. VALOR TOTAL: R\$ 1.239.243,44 (um milhão, duzentos e trinta e nove mil, duzentos e quarenta e três reais e quatro centavos) Em decorrência do processo de licitação acima individualizado, com escora na Lei nº 8.666/93, adjudico o objeto a empresa SERVCON EMPREENDIMENTOS LTDA.

João Lisboa (MA), 22 de janeiro de 2024.

HELTON MENDES DE LIMA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento UrbanoAVISO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2023

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA (MA) HOMOLOGAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023 - CPL OBJETO: Contratação de empresa para a recuperação de estradas vicinais no município de João Lisboa (MA). AMPARO LEGAL Lei nº 8.666/93. PRAZO DE EXECUÇÃO: A execução do objeto será no prazo de cento e vinte dias. VALOR TOTAL: R\$ 1.239.243,44 (um milhão, duzentos e trinta e nove mil, duzentos e quarenta e três reais e quatro centavos) Em decorrência do processo de licitação acima individualizado, com escora na Lei nº 8.666/93, homologo o objeto a empresa SERVCON EMPREENDIMENTOS LTDA.

João Lisboa (MA), 22 de janeiro de 2024.

HELTON MENDES DE LIMA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento UrbanoAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2024

A Prefeitura Municipal de João Lisboa - MA, por seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna pública para conhecimento de todos que realizará licitação na MODALIDADE: Pregão Eletrônico. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: Aquisição de materiais elétricos para a rede de iluminação pública municipal. CÓDIGO UASG: 980809. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21 e as condições do Edital. Data de Abertura: 26 de fevereiro de 2024 às 08:00 hs (oito horas), horário de Brasília - DF. O edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br. <http://joalisboa.ma.gov.br>, no Mural de Licitações - TCE - MA, podendo ainda ser obtido por meio de solicitação no e-mail cpl.joalisboa@hotmail.com e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R\$ 20,00 (vinte reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na sede da Comissão Permanente de Licitações, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de João Lisboa (MA) sito na Av. Imperatriz nº 1331, Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas. MARCOS VENICIO VIEIRA LIMA - PREGOIRO.

MARCOS VENICIO VIEIRA LIMA
PregoeiroAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2024

A Prefeitura Municipal de João Lisboa - MA, por seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna pública para conhecimento de todos que realizará licitação na MODALIDADE: Pregão Eletrônico. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: Aquisição de materiais elétricos para a rede de iluminação pública municipal. CÓDIGO UASG: 980809. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21 e as condições do Edital. Data de Abertura: 26 de fevereiro de 2024 às 08:00 hs (oito horas), horário de Brasília - DF.

O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, <http://joalisboa.ma.gov.br>, no Mural de Licitações - TCE - MA, podendo ainda ser obtido por meio de solicitação no e-mail cpl.joalisboa@hotmail.com e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R\$ 20,00 (vinte reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na sede da Comissão Permanente de Licitações, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de João Lisboa (MA) sito na Av. Imperatriz nº 1331, Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas. Marcos Venício Vieira Lima - Pregoeiro.

MARCOS VENICIO VIEIRA LIMA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

AVISO LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 5/2024

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024.

A Prefeitura Municipal de Lajeado Novo, por meio de sua COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, torna pública que realizará licitação no Sistema de registro de preços cujo o objeto da presente licitação a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para compor o cardápio da merenda escolar para o ano letivo de 2024, dos alunos da rede municipal de ensino de Lajeado Novo/MA, através do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, de interesse da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO conforme as especificações, quantidades e condições contidas neste Termo de Referência e Pauta de Alimentos, do tipo "MENOR PREÇO", critério de julgamento "POR ITEM" que reger-se-á pelas disposições da Lei Nº 14.133, DE 19 DE ABRIL DE 2021, e suas alterações e, ainda, pelo estabelecido no Edital e seus anexos. DATA: DIA 29 DE FEVEREIRO DE 2024 AS 14H30MIN NO HORÁRIO DE BRASÍLIA, na plataforma de compras do Governo Federal <https://www.comprasnet.gov.br/>. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação de 2ª a 6ª feira das 08h00min às 12h00min, a Avenida Anita Vianna, 43, Centro, Lajeado Novo - MA, no Portal de Compras do Governo Federal: <https://www.comprasnet.gov.br/>, ou no Portal do Município no endereço eletrônico: <https://lajeadonovo.ma.gov.br/>. Esclarecimentos adicionais deverão ser protocolados na Comissão Permanente de Licitação, no horário de expediente ou por e-mail, no endereço eletrônico: cpl.lajeadonovo@gmail.com Lajeado Novo - MA 07 de fevereiro de 2024. Ana Léa Barros Araújo. Prefeita Municipal.

ANA LEA BARROS ARAUJO
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20240125001/2024 Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida/MA, situada à Rua Manoel Pires de Castro, nº 279, Centro, Magalhães de Almeida/MA, inscrita no CNPJ: 06.988.976/0001-09, representada pelo Secretário Municipal de Finanças Sr. Francisco de Assis Aragão, denominada contratante, e a empresa: D J C ALMEIDA EIRELI - ME, CNPJ: 07.892.119/0001-65, a seguir denominada contratada, objeto: Contratação de empresa para execução dos serviços de recuperação e adequação de estrada vicinal do Município de Magalhães de Almeida/MA - RECURSO: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA: 037464/2023. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VALOR CONTRATUAL: R\$ 1.379.283,61 (um milhão, trezentos e setenta e nove mil, duzentos e oitenta e três reais e sessenta e um centavos). RECURSO DE CONVÊNIO: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA: 037464/2023. MANUT. COMIS. DE ESTRADAS VICINAIS, PONTES E BUEIROS. 26.782.0730.2075.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 3.3.90.39.00. VIGÊNCIA: 12 meses. MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA, 25 DE JANEIRO DE 2024. Francisco de Assis Aragão - Secretário Municipal de Finanças

AVISO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2023

Processo Administrativo Nº 2023111083/2023-CPL-MA. Objeto: Contratação de empresa para execução dos serviços recuperação e adequação de estrada vicinal do Município de Magalhães de Almeida/MA - RECURSO: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA: 037464/2023. Considerando a regularidade do procedimento, hei por bem, com base no inc. VI, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, ADJUDICAR os itens do objeto licitado, a empresa: D J C ALMEIDA EIRELI - ME, CNPJ: 07.892.119/0001-65.

Magalhães de Almeida/MA, 24 de janeiro de 2024.
FRANCIEL PESSOA DA SILVA
PregoeiroAVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2023

Processo Administrativo Nº 2023111083/2023-CPL-MA. Objeto: Contratação de empresa para execução dos serviços recuperação e adequação de estrada vicinal do Município de Magalhães de Almeida/MA - RECURSO: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA: 037464/2023. Considerando a regularidade do procedimento, hei por bem, com base no inc. VI, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, HOMOLOGAR os itens do objeto licitado, a empresa: D J C ALMEIDA EIRELI - ME, CNPJ: 07.892.119/0001-65.

Magalhães de Almeida/MA, 24 de janeiro de 2024.
FRANCIEL PESSOA DA SILVA
Secretário Municipal de FinançasAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - PE Nº 1/2024

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida, Estado do Maranhão, torna pública, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico (Processo Administrativo nº. 20240101/24 do tipo: Menor Preço por global para execução dos serviços de projeto básico do convênio nº 254/DPCN/2023 Transferê Gov. 951787/2023, para restauração de pavimentação asfáltica em via Urbana com drenagem e calçadas o certame se realizará às 08:00 hs do dia 26 de fevereiro de 2024, (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://www.portaldecomprasbr.com.br>, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Manoel Pires de Castro, nº 279, Centro, Magalhães de Almeida/MA - MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal de Comprasbr - endereço <https://www.portaldecomprasbr.com.br>. E <https://magalhaesdealmeida.ma.gov.br/transparencia/> Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço, das 08:00 às 12:00hs.

Magalhães de Almeida-MA, 7 de fevereiro de 2024
FRANCIEL PESSOA DA SILVA.



000153



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

PARA PUBLICAÇÃO EM 08.02.2024

PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2024

A Prefeitura Municipal de João Lisboa – MA, por seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que realizará licitação na MODALIDADE: Pregão Eletrônico. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: Aquisição de materiais elétricos para a rede de iluminação pública municipal. **CÓDIGO UASG: 980809**. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21 e as condições do Edital. Data de Abertura: 26 de fevereiro de 2024 às 08:00 hs (oito horas), horário de Brasília - DF. O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, <http://joaolisboa.ma.gov.br>, podendo ainda ser obtido por meio de solicitação no e-mail cpljoaolisboa@hotmail.com e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R\$: 20,00 (vinte reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na sede da Comissão Permanente de Licitações, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de João Lisboa (MA) sito na Av. Imperatriz nº 1331, Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas. **MARCOS VENÍCIO VIEIRA LIMA - PREGOEIRO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA

AVISO DE LICITAÇÃO Pregão Eletrônico nº 002/2024-SRP. Processo Adm. nº 0300/2024. Objeto: Futura e eventual contratação de empresa especializada para execução dos serviços de manutenção predial de escolas municipais e prédios a serviço da Secretaria Municipal de Educação do município de Chapadinda/MA. Abertura: 26/02/2024 às 08:30h; Endereço Eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br) Base Legal: Termos da Lei nº 14.133/2021. Informações e Consultas: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Chapadinda, localizado na Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro - Chapadinda - MA - CEP: 65.500-000; E-mail: cplichapadinda2021@gmail.com e Site do Portal da Transparência do Município de Chapadinda: <http://transparencia.chapadinda.ma.gov.br/acesso/informacao/licitacao/tce> e <https://app.tce.ma.br/sinccontrata/mural/procedimento>. Chapadinda/MA, 05 de Fevereiro de 2024. Luciano de Souza Gomes - Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO Concorrência nº 001/2024. Processo Adm. nº 0301/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de reforma e adequação da U.L Manoel José de Santana em Chapadinda/MA; Abertura: 26/02/2024 às 10:00h; Endereço Eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br). Base Legal: Termos da Lei nº 14.133/2021. Informações e Consultas: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Chapadinda, localizado na Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro - Chapadinda - MA - CEP: 65.500-000; E-mail: cplichapadinda2021@gmail.com e Site do Portal da Transparência do Município de Chapadinda: <http://transparencia.chapadinda.ma.gov.br/acesso/informacao/licitacao/tce> e <https://app.tce.ma.br/sinccontrata/mural/procedimento>. Chapadinda/MA, 05 de Fevereiro de 2024. Luciano de Souza Gomes - Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU - MA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024. A Prefeitura Municipal de Icatu/MA, através da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide do Decreto nº 10.024/19 e subsidiariamente as disposições da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão na sua Forma Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, sob o Regime de Fornecimento, visando a Formação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de pescados do tipo palombeta armazenada em embalagens/sacos plásticos resistentes e higienizados. ABERTURA: 21 DE FEVEREIRO DE 2024, ÀS 08H00MIN, através da plataforma: <https://www.licitaicutu.com.br>. Demais informações no e-mail cplicatutolicitacao@gmail.com e Portal da Transparência. Icatu/MA, 05 de fevereiro de 2024. Nilton Mendes da Silva Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2023 - CPL A Comissão Permanente de Licitação torna público aos interessados que em sessão realizada no dia 05 de fevereiro de 2024 às 11:59 (onze horas e cinquenta e nove minutos), na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 085/2023 tendo como OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, COM MOTORISTA, SEM DESPESAS COM COMBUSTÍVEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, OBSERVANDO AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA. Foi declarada vencedora do certame a empresa: JA ELIAS SERVICOS LTDA e TECNOSERV COMERCIO E SERVICOS LTDA. Whigson de Sousa Cunha Júnior - Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA - MA

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA (MA) AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2024 A Prefeitura Municipal de João Lisboa - MA, por seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que realizará licitação na MODALIDADE: Pregão Eletrônico. TIPO: Menor Preço Global. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de organização e realização do "João Lisboa Folia - Lava Pratos 2024". CÓDIGO UASG: 980809. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21 e as condições do Edital. Data de Abertura: 23 de fevereiro de 2024 às 08:00 hs (oito horas), horário de Brasília - DF. O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, <http://joaolisboa.ma.gov.br>, podendo ainda ser obtido por meio de solicitação no e-mail cpjjoaolisboa@hotmail.com e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R\$: 20,00 (vinte reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na sede da Comissão Permanente de Licitações, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de João Lisboa (MA) sito na Av. Imperatriz nº 1331, Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas. MARCOS VENÍCIO VIEIRA LIMA - PREGOEIRO.

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA (MA) AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2024 A Prefeitura Municipal de João Lisboa - MA, por seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que realizará licitação na MODALIDADE: Pregão Eletrônico. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: Aquisição de materiais elétricos para a rede de iluminação pública municipal. CÓDIGO UASG: 980809. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21 e as condições do Edital. Data de Abertura: 26 de fevereiro de 2024 às 08:00 hs (oito horas), horário de Brasília - DF. O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, <http://joaolisboa.ma.gov.br>, podendo ainda ser obtido por meio de solicitação no e-mail cpjjoaolisboa@hotmail.com e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R\$: 20,00 (vinte reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na sede da Comissão Permanente de Licitações, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de João Lisboa (MA) sito na Av. Imperatriz nº 1331, Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas. MARCOS VENÍCIO VIEIRA LIMA - PREGOEIRO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA

AVISO DE LICITAÇÃO AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR-003-2024 Processo Administrativo Nº 003/2024. A Prefeitura Municipal de Miranda do Norte - MA, através de sua Comissão Permanente de Licitações, torna público que realizará o Processo Licitação, cujo Objeto é a Contratação de empresa para elaboração de projetos em apoio as atividades da Prefeitura Municipal de Miranda do Norte - MA. DATA DE ABERTURA: 27/02/2024. HORÁRIO: 10:00 horas. BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021. Disponibilidade do edital na Rua do Comércio nº 183 - Centro - Miranda do Norte - MA, de 2.ª a 6.ª. feira, de 08h00 as 12h00, mais informações pelo e-mail: cpmirandadonorteim@gmail.com.

AVISO DE LICITAÇÃO AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR-004-2024 Processo Administrativo Nº 004/2024. A Prefeitura Municipal de Miranda do Norte - MA, através de sua Comissão Permanente de Licitações, torna público que realizará o Processo Licitação, cujo Objeto é a Contratação de Empresa para aquisição de máquinas e equipamentos em apoio as atividades da Prefeitura Municipal de Miranda do Norte - MA. DATA DE ABERTURA



000155



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA (MA)

PARA PUBLICAÇÃO EM 08.02.2024

PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2024

A Prefeitura Municipal de João Lisboa – MA, por seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que realizará licitação na MODALIDADE: Pregão Eletrônico. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: Aquisição de materiais elétricos para a rede de iluminação pública municipal. **CÓDIGO UASG: 980809**. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21 e as condições do Edital. Data de Abertura: 26 de fevereiro de 2024 às 08:00 hs (oito horas), horário de Brasília - DF. O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, <http://joaolisboa.ma.gov.br>, podendo ainda ser obtido por meio de solicitação no e-mail cpljoaolisboa@hotmail.com e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R\$: 20,00 (vinte reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na sede da Comissão Permanente de Licitações, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de João Lisboa (MA) sito na Av. Imperatriz nº 1331, Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas. **MARCOS VENÍCIO VIEIRA LIMA - PREGOEIRO**



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -
CPL**

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

Pregão Eletrônico nº 004/2024

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA (MA) AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2024 A Prefeitura Municipal de João Lisboa – MA, por seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que realizará licitação na MODALIDADE: Pregão Eletrônico. TIPO: Menor Preço Global. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de organização e realização do “João Lisboa Folia – Lava Pratos 2024”. CÓDIGO UASG: 980809. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21 e as condições do Edital. Data de Abertura: 23 de fevereiro de 2024 às 08:00 hs (oito horas), horário de Brasília - DF. O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, <http://joaolisboa.ma.gov.br>, podendo ainda ser obtido por meio de solicitação no e-mail cpljoaolisboa@hotmail.com e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R\$: 20,00 (vinte reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na sede da Comissão Permanente de Licitações, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de João Lisboa (MA) sito na Av. Imperatriz nº 1331, Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas. MARCOS VENÍCIO VIEIRA LIMA - PREGOEIRO

Publicado por: Marcos Venicio Vieira Lima

Código identificador: mtjnew3xvka20240205120200

Pregão Eletrônico nº 005/2023

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA (MA) AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2024 A Prefeitura Municipal de João Lisboa – MA, por seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que realizará licitação na MODALIDADE: Pregão Eletrônico. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: Aquisição de materiais elétricos para a rede de iluminação pública municipal. CÓDIGO UASG: 980809. BASE

000156

LEGAL: Lei nº 14.133/21 e as condições do Edital. Data de Abertura: 26 de fevereiro de 2024 às 08:00 hs (oito horas), horário de Brasília - DF. O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, <http://joaolisboa.ma.gov.br>, podendo ainda ser obtido por meio de solicitação no e-mail cpljoaolisboa@hotmail.com e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R\$: 20,00 (vinte reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na sede da Comissão Permanente de Licitações, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de João Lisboa (MA) sito na Av. Imperatriz nº 1331, Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas. MARCOS VENÍCIO VIEIRA LIMA - PREGOEIRO

Publicado por: Marcos Venicio Vieira Lima

Código identificador: ekyb569ne1g20240205120257





000157



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

JORNAL O PROGRESSO

PARA PUBLICAÇÃO EM 08.02.2024

PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2024

A Prefeitura Municipal de João Lisboa – MA, por seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que realizará licitação na MODALIDADE: Pregão Eletrônico. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: Aquisição de materiais elétricos para a rede de iluminação pública municipal. **CÓDIGO UASG: 980809**. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21 e as condições do Edital. Data de Abertura: 26 de fevereiro de 2024 às 08:00 hs (oito horas), horário de Brasília - DF. O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, <http://joaolisboa.ma.gov.br>, podendo ainda ser obtido por meio de solicitação no e-mail cpljoaolisboa@hotmail.com e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R\$: 20,00 (vinte reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na sede da Comissão Permanente de Licitações, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de João Lisboa (MA) sito na Av. Imperatriz nº 1331, Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas. **MARCOS VENÍCIO VIEIRA LIMA - PREGOEIRO**

Judiciário e MP disciplinam participação de menores no Carnaval em Açailândia



Divulgação

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA (MA)

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 Prefeitura Municipal de João Lisboa - MA, por seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que realizará licitação na MODALIDADE: Pregão Eletrônico. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: Aquisição de materiais elétricos para a rede de iluminação pública municipal. CÓDIGO UASB: 980809.BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21 e as condições do Edital. Data de Abertura: 26 de fevereiro de 2024 às 08:00 hrs (oito horas), horário de Brasília - DF. O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, <http://joaolisboa.ma.gov.br>, podendo ainda ser obtido por meio de solicitação no e-mail cpjloaolisboa@hotmail.com e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R\$: 20,00 (vinte reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na sede da Comissão Permanente de Licitações, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de João Lisboa (MA) sito na Av. Imperatriz nº 1331, Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas. **MARCOS VENICIO VIEIRA LIMA - PREGOIRO**

O juiz Alessandro Arrais Pereira, titular da 2ª Vara da Família de Açailândia, e o promotor de Justiça Francisco de Assis Maciel Carvalho Júnior, da Infância e da Juventude da Comarca de Açailândia, publicaram, conjuntamente, uma Portaria na qual disciplinam o acesso e permanência de crianças e adolescentes em festas carnavalescas, tanto em ambiente aberto quanto fechado, assim como em outras festas e eventos realizados durante o período de carnaval, com clubes, boates, casas noturnas, bares e outros estabelecimentos similares abertos ao público e/ou onde são comercializadas bebidas alcoólicas, obedecendo ao disposto nesta Portaria (...). Para os fins desta Portaria, considera-se: criança; a pessoa até 12 anos de idade incompletos; adolescente; a pessoa entre 12 anos completos e 18 anos de idade incompletos; responsável por criança ou adolescente; além de pai e mãe, são responsáveis os avós, as pessoas maiores de idade que detenham autorização escrita e assinada por um dos pais para permanecer com a criança ou com adolescente, além dos guardiões e os tutores reconhecidos por decisão judicial; Parágrafo único. Os pais ou responsáveis legais das crianças e adolescentes, assim como estes, devem comprovar sua condição apresentando documento de identidade com foto".

do espetáculo, devendo as medidas serem fundamentadas caso a caso, vedadas as determinações de caráter geral. Citam, também, que a frequência e a permanência de crianças e adolescentes em casas de espetáculos, shows e outros eventos inadequados para sua faixa etária podem contribuir negativamente para o seu desenvolvimento.

Por fim, ressaltam que "a proximidade do carnaval, evento de grande mobilização popular que ocorrerá em todo o Brasil, inclusive nos municípios de Açailândia, São Francisco do Brejão e Cidelândia. Juiz e promotor citaram a Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), e citaram que a Constituição Federal determina que é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar proteção integral à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, bem como destacam que é dever de todos prevenir a ocorrência de ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente.

Outro fator citado no documento ressalta que compete à autoridade judiciária disciplinar, por meio de portaria, a entrada e a permanência de crianças e adolescentes, desacompanhados dos pais ou responsável, em eventos públicos ou acessíveis ao público, conforme o ECA. Consideraram, ainda, que, para esses fins, deve-se levar em conta, dentre outros fatores, as peculiaridades locais, tipo de frequência habitual ao local, a adequação do ambiente a eventual participação e frequência de crianças e adolescentes, bem como a natureza

acesso e permanência de crianças e adolescentes em festas carnavalescas, tanto em ambiente aberto quanto fechado, assim como em outras festas e eventos realizados durante o período de carnaval nos municípios de Açailândia, São Francisco do Brejão e Cidelândia, que compreendem a Comarca de Açailândia".

E continua: "O acesso e permanência de crianças e adolescentes em festas carnavalescas, tanto em ambiente aberto quanto fechado, assim como em outras festas e eventos realizados durante o período de carnaval, com clubes, boates, casas noturnas, bares e outros estabelecimentos similares abertos ao público e/ou onde são comercializadas bebidas alcoólicas, obedecendo ao disposto nesta Portaria (...). Para os fins desta Portaria, considera-se: criança; a pessoa até 12 anos de idade incompletos; adolescente; a pessoa entre 12 anos completos e 18 anos de idade incompletos; responsável por criança ou adolescente; além de pai e mãe, são responsáveis os avós, as pessoas maiores de idade que detenham autorização escrita e assinada por um dos pais para permanecer com a criança ou com adolescente, além dos guardiões e os tutores reconhecidos por decisão judicial; Parágrafo único. Os pais ou responsáveis legais das crianças e adolescentes, assim como estes, devem comprovar sua condição apresentando documento de identidade com foto".

Os organizadores de eventos carnavalescos, tanto em ambiente aberto quanto fechado, assim como os de festas e eventos realizados durante o período de carnaval, deverão afixar, em local visível, avisos, orientando o público sobre tais proibições, pena de incidir na infração administrativa prevista no ECA em caso de descumprimento. "Os organizadores de festas e eventos, durante o período de carnaval, devem informar obrigatoriamente, a faixa de idade disciplinada nesta Portaria para divulgação do evento qualquer meio, sob pena de cometer infração administrativa (...). A criança ou adolescente encontrado em situação de risco pessoal ou social, não documentado ou não identificado com foto, em acordo com estas normas com o ECA, será imediatamente entregue ao Conselho Tutelar para as providências cabíveis mediante termo de entrega, responsabilizando o compromisso, independentemente da lavratura do auto de infração ou o estabelecimento pais ou os responsáveis", serve a Portaria.

Em qualquer das hipóteses é proibida a venda ou qualquer outro modo de fornecimento e consumo de bebidas alcoólicas para pessoas menores de 18 anos de idade, devendo ser responsável pelo evento obrigatoriamente, em local visível ao público, cartazes, indicando desta proibição e mencionando o fato constituinte do crime. "Havendo a constatação da venda, consumo e fornecimento de bebidas alcoólicas a pessoas menores de 18 anos de idade, as mesmas serão apreendidas pelas pessoas envolvidas consoante as atribuições conferidas à Delegacia Policial para as providências cabíveis e o estabelecimento de evento autuado por infração prevista no ECA, sem prejuízo de outras sanções penais e cíveis", finalizou. (Ass. CGJ - Michael Mesqu).

Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65223-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-19

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
E-mail: cpl_amarante@outlook.com / <https://http://amarante.ma.gov.br>

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024 - PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS - Amarante do Maranhão/MA, com sede na Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro. CEP: 65223-000 - Amarante do Maranhão/MA, através do seu Pregoeiro Municipal, inscrito pela Portaria nº 011/2023 - GAP de 03 de março de 2023, torna público que, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentado pelo Decreto Municipal 019/2021, art. 15 da Lei nº 8.988 regulamentado pelo Decreto Municipal 019/2021, Lei Complementar nº 123/2006, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 017/2021 e demais normas atinentes à espécie, realizará às 08:00hs (oito horas) do dia 26 de fevereiro de 2024, a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço, por item, observando Registro de Preços para eventual aquisição de materiais e suprimentos de informática para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Amarante do Maranhão - MA. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 9ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 13:00hs (treze horas), onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br> ou no site do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS <http://www.portalcompraspublicas.com.br> e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R\$: 20,00 (vinte reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na sede da Comissão Permanente de Licitações, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão (MA), 06 de fevereiro de 2024. Cláudio Cardoso Pinheiro - Pregoeiro Municipal

Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65223-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-19

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
E-mail: cpl_amarante@outlook.com / <https://http://amarante.ma.gov.br>

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024 - PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS - Amarante do Maranhão/MA, com sede na Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro. CEP: 65223-000 - Amarante do Maranhão/MA, através do seu Pregoeiro Municipal, inscrito pela Portaria nº 011/2023 - GAP de 03 de março de 2023, torna público que, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentado pelo Decreto Municipal 019/2021, art. 15 da Lei nº 8.988 regulamentado pelo Decreto Municipal 019/2021, Lei Complementar nº 123/2006, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 017/2021 e demais normas atinentes à espécie, realizará às 08:00hs (oito horas) do dia 27 de fevereiro de 2024, a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço, por item, observando Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos, material médico hospitalar e material odontológico para atender as necessidades das secretarias municipais de saúde de Amarante do Maranhão/MA. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 9ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 13:00hs (treze horas), onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br> ou no site do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS <http://www.portalcompraspublicas.com.br> e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R\$: 20,00 (vinte reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na sede da Comissão Permanente de Licitações, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão (MA), 06 de fevereiro de 2024. Cláudio Cardoso Pinheiro - Pregoeiro Municipal

Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65223-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-19

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
E-mail: cpl_amarante@outlook.com / <https://http://amarante.ma.gov.br>

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024 - PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS - Amarante do Maranhão/MA, com sede na Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro. CEP: 65223-000 - Amarante do Maranhão/MA, através do seu Pregoeiro Municipal, inscrito pela Portaria nº 011/2023 - GAP de 03 de março de 2023, torna público que, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentado pelo Decreto Municipal 019/2021, art. 15 da Lei nº 8.988 regulamentado pelo Decreto Municipal 019/2021, Lei Complementar nº 123/2006, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 017/2021 e demais normas atinentes à espécie, realizará às 08:00hs (oito horas) do dia 26 de fevereiro de 2024, a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço, por item, observando Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de construção, serralhas e acessórios, sendo o objeto desta licitação a aquisição de materiais de construção para atender as necessidades das secretarias municipais de saúde de Amarante do Maranhão/MA. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 9ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 13:00hs (treze horas), onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br> ou no site do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS <http://www.portalcompraspublicas.com.br> e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R\$: 20,00 (vinte reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na sede da Comissão Permanente de Licitações, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão (MA), 06 de fevereiro de 2024. Cláudio Cardoso Pinheiro - Pregoeiro Municipal

Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65223-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-19

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
E-mail: cpl_amarante@outlook.com / <https://http://amarante.ma.gov.br>

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2024 - PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS - Amarante do Maranhão/MA, com sede na Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro - Amarante do Maranhão/MA, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, inscrito pela Portaria nº 012/2023 de 03 de março de 2023, torna público que, com base na Lei Federal nº 8.988, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 017/2021 e demais normas atinentes à espécie, realizará às 10:00hs (dez horas) do dia 12 de fevereiro de 2024, a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo Menor Preço por Item, observando o Registro de Preços para eventual aquisição de serviços de manutenção de veículos de transporte coletivo urbano, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentado pelo Decreto Municipal 019/2021, art. 15 da Lei nº 8.988 regulamentado pelo Decreto Municipal 019/2021, Lei Complementar nº 123/2006, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 017/2021 e demais normas atinentes à espécie, realizará às 10:00hs (dez horas) do dia 21 de fevereiro de 2024, a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço, por item, observando Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de construção, serralhas e acessórios, sendo o objeto desta licitação a aquisição de materiais de construção para atender as necessidades das secretarias municipais de saúde de Amarante do Maranhão/MA. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 9ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 13:00hs (treze horas), onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br> ou no site do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS <http://www.portalcompraspublicas.com.br> e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R\$: 20,00 (vinte reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na sede da Comissão Permanente de Licitações, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão (MA), 06 de fevereiro de 2024. Cláudio Cardoso Pinheiro - Pregoeiro Municipal

Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65223-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-19

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
E-mail: cpl_amarante@outlook.com / <https://http://amarante.ma.gov.br>

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 - PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS - Amarante do Maranhão/MA, com sede na Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro. CEP: 65223-000 - Amarante do Maranhão/MA, através do seu Pregoeiro Municipal, inscrito pela Portaria nº 011/2023 - GAP de 03 de março de 2023, torna público que, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentado pelo Decreto Municipal 019/2021, art. 15 da Lei nº 8.988 regulamentado pelo Decreto Municipal 019/2021, Lei Complementar nº 123/2006, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 017/2021 e demais normas atinentes à espécie, realizará às 08:00hs (oito horas) do dia 26 de fevereiro de 2024, a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço, por item, observando Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de construção, serralhas e acessórios, sendo o objeto desta licitação a aquisição de materiais de construção para atender as necessidades das secretarias municipais de saúde de Amarante do Maranhão/MA. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 9ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 13:00hs (treze horas), onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br> ou no site do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS <http://www.portalcompraspublicas.com.br> e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R\$: 20,00 (vinte reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na sede da Comissão Permanente de Licitações, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão (MA), 06 de fevereiro de 2024. Cláudio Cardoso Pinheiro - Pregoeiro Municipal

Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65223-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-19

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
E-mail: cpl_amarante@outlook.com / <https://http://amarante.ma.gov.br>

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 - PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS - Amarante do Maranhão/MA, com sede na Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro. CEP: 65223-000 - Amarante do Maranhão/MA, através do seu Pregoeiro Municipal, inscrito pela Portaria nº 011/2023 - GAP de 03 de março de 2023, torna público que, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentado pelo Decreto Municipal 019/2021, art. 15 da Lei nº 8.988 regulamentado pelo Decreto Municipal 019/2021, Lei Complementar nº 123/2006, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 017/2021 e demais normas atinentes à espécie, realizará às 08:00hs (oito horas) do dia 21 de fevereiro de 2024, a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço, por item, observando Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de construção, serralhas e acessórios, sendo o objeto desta licitação a aquisição de materiais de construção para atender as necessidades das secretarias municipais de saúde de Amarante do Maranhão/MA. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 9ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 13:00hs (treze horas), onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br> ou no site do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS <http://www.portalcompraspublicas.com.br> e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R\$: 20,00 (vinte reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na sede da Comissão Permanente de Licitações, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão (MA), 06 de fevereiro de 2024. Cláudio Cardoso Pinheiro - Pregoeiro Municipal

Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65223-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-19

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
E-mail: cpl_amarante@outlook.com / <https://http://amarante.ma.gov.br>

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 - PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS - Amarante do Maranhão/MA, com sede na Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro. CEP: 65223-000 - Amarante do Maranhão/MA, através do seu Pregoeiro Municipal, inscrito pela Portaria nº 011/2023 - GAP de 03 de março de 2023, torna público que, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentado pelo Decreto Municipal 019/2021, art. 15 da Lei nº 8.988 regulamentado pelo Decreto Municipal 019/2021, Lei Complementar nº 123/2006, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 017/2021 e demais normas atinentes à espécie, realizará às 08:00hs (oito horas) do dia 26 de fevereiro de 2024, a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço, por item, observando Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de construção, serralhas e acessórios, sendo o objeto desta licitação a aquisição de materiais de construção para atender as necessidades das secretarias municipais de saúde de Amarante do Maranhão/MA. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 9ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 13:00hs (treze horas), onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br> ou no site do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS <http://www.portalcompraspublicas.com.br> e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R\$: 20,00 (vinte reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na sede da Comissão Permanente de Licitações, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão (MA), 06 de fevereiro de 2024. Cláudio Cardoso Pinheiro - Pregoeiro Municipal

PORTAR DOCUMENTO DE IDENTIDADE

Fica determinado que crianças ou adolescentes, para estarem nos locais acima citados, deverão, obrigatoriamente, portar documento de identidade ou certidão de nascimento, os quais deverão ser apresentados aos conselheiros tutelares e/ou órgãos de fiscalização, quando solicitados, bem como pelos seus acompanhantes, quando for necessária a comprovação do parentesco ou da autorização legal. "Ficam estabelecidas as seguintes proibições para crianças e adolescentes nos locais e eventos previstos no art. 1º desta Portaria: acesso e permanência de crianças,

VAGAS DISPONÍVEIS NO SINE

- Curso para a área de assistência curricular em SINE
Fone: (99) 9164-2090.
- FISCAL DE PREVENÇÃO E PERDAS TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO ALINHADOR
 - PEDREIRO DE ACABAMENTO CARPINTEIRO FORRADOR
 - TORNEIRO DOMESTICA
 - FRESADOR
 - AJUDANTE DE CARGA E DESCARGA
 - ATENDENTE DE LOJA AUXILIAR DE LIMPEZA COSTUREIRA
 - FIEL DE DEPÓSITO
 - SECRETARIA
 - AUXILIAR DE COZINHA
 - VAGAS P/ PESSOA COM DEFICIÊNCIA OPERADOR DE LOJA
 - AUXILIAR DE RH
 - AUXILIAR DE COZINHA
 - ATENDENTE DE TELEMARKETING
 - ATENDENTE
 - AUXILIAR DE VENDAS

Os interessados devem procurar o SINE munidos de documentos pessoais e Carteira de trabalho assinada com referida área preenchida e portar a "H até às 13h na Rua Maranhão n. 538, Centro, equidistante com a Rua Luis Domingues.

o progresso

1970

REPRESENTAÇÕES
Imperatriz: MA e Aranguano TO
Tombador: TO e Maranhão MA
Sociedade: SP, Maranhão MA e Aranguano TO
Rio de Janeiro RJ
Belo Horizonte MG
Recife PE

Editado por OPROGRESSONET Sistema Integrado de Comunicação Digital Ltda. Rua Amazonas, 55 Centro • Imperatriz • MA • Cep 65.901-520
Registro no INPI sob nº 823142327

o progresso

**Liceri Comércio de Produtos em Geral LTDA**

CNPJ: 26.950.671/0001-07 IE:319/0004244

Rua Peru, 88, Centro – Taquaruçu do Sul/RS – CEP: 98410-000

FONE: (55) 3739-1043 E-mail: liceri@liceri.com.br

IMPUGNAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 05/2024

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA/MA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024
(Processo Administrativo nº 26.030/2024)

Ilustríssimo (a) Senhor (a)

A empresa LICERI COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 26.950.671/0001-07, situada na Rua Peru, nº 80, Centro de Taquaruçu do Sul / RS, por intermédio de seu representante legal o Sr. Marcelo Augusto Cadoná, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF: 036.247.510-50 e portador da cédula de identidade nº 1108065903, interpõe a presente **IMPUGNAÇÃO AO PREGÃO** nº 05/2024.

1. DA IMPUGNAÇÃO

O Edital em seu capítulo 11, trata da interposição de impugnação o qual elucida:

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

Manifestada a tempestividade da impugnação pela empresa LICERI passamos sinteticamente a explanação dos fatos.

**Liceri Comércio de Produtos em Geral LTDA**

CNPJ: 26.950.671/0001-07 IE:319/0004244

Rua Peru, 88, Centro – Taquaruçu do Sul/RS – CEP: 98410-000

FONE: (55) 3739-1043 E-mail: liceri@liceri.com.br

2. DOS FATOS

O edital em apreço tece exigências excessivamente restritivas que se opõe a legalidade e aos princípios informadores da licitação pública, que impedem que a disputa seja ampla, assim, solicita-se a avaliação e a compreensão desta Douta Comissão de Licitação.

O problema deste edital concentra-se na **exigência de entrega do material em apenas 05 (CINCO) dias**, contados após o recebimento da nota de empenho.

5.1. O prazo de entrega dos bens é de até cinco dias, contados do recebimento da "Ordem de Fornecimento", em remessa parcelada, conforme as necessidades da administração.

Essa exigência restringe **MUITO** a participação de vários licitantes, já que não terão prazo suficiente para compra dos materiais e posterior envio ao cliente. Também podemos considerá-la ilegal de acordo com o art. 9º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021:

*Art. 9º **É vedado ao agente público** designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:*

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:

a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;

b) estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;

c) sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;

A exigência de entrega dos produtos em prazo exíguo após o recebimento da autorização de fornecimento/nota de empenho é irregular, uma vez que tal medida restringe a participação dos licitantes, limitando a participação de empresas próximas ao órgão licitante, ocorrendo favorecimentos e privilégios.

Na fixação do prazo de entrega dos produtos de uma licitação, a Administração deve levar em consideração a questão da localização geográfica, já que, um curto prazo de entrega apenas beneficia ou proporciona a participação de empresas locais, e isto não é um dos princípios da Lei de Licitações que visa de forma a **permitir que o maior número de interessados tenha condições de participar da licitação**. Deve-se observar, ainda, o tempo que o licitante vencedor

**Liceri Comércio de Produtos em Geral LTDA**

CNPJ: 26.950.671/0001-07 IE:319/0004244

Rua Peru, 88, Centro – Taquaruçu do Sul/RS – CEP: 98410-000

FONE: (55) 3739-1043 E-mail: liceri@liceri.com.br

disporá entre o recebimento da ordem de compra/empenho e a efetiva entrega dos materiais, considerando o seguinte sistema operacional: separação dos produtos licitados, carregamento e deslocamento da sede da empresa até o Município.

Ademais, não se mostra razoável que a Administração, a quem compete o exercício de suas obrigações pautado em mínimo planejamento, submeta empresas com quem contrata a súbitas necessidades, colocando-as em eterno estado de prontidão para atender a demandas em prazo demasiado exíguo.

Além disto, a licitação trata-se de **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual aquisição e entrega parcelada, com validade para 12 (doze) meses, e o fornecedor possui apenas uma **expectativa de possível contratação**, não se configurando tal instrumento como garantia de que aquele volume registrado será efetivamente contratado. Na verdade, **inexiste qualquer certeza quanto à celebração do vínculo contratual inerente à prestação dos serviços ou fornecimento dos produtos**, nada impedindo da vigência da Ata de Registro de Preço constituída decorrer em sua integralidade, sem que, qualquer Contrato Administrativo venha a ser celebrado, sendo assim, é inviável que o fornecedor mantenha estocada a totalidade da quantidade exigida na licitação, sem saber quanto e quando o órgão irá adquirir.

Neste sentido, é muito difícil que uma empresa que não se encontra localizada perto do órgão licitante consiga efetuar a compra e transportar os materiais num prazo de 15 (quinze) dias.

Conforme ensina Hely Lopes Meirelles:

(Direito Administrativo Brasileiro, 28ª ed., Malheiros, p. 264), "O DESCUMPRIMENTO DOS PRINCÍPIOS DESCARACTERIZA O INSTITUTO DA LICITAÇÃO E, PRINCIPALMENTE, O RESULTADO SELETIVO NA BUSCA DA MELHOR PROPOSTA PARA O PODER PÚBLICO".

Como é cediço, então, o objetivo da licitação é possibilitar a participação do maior número de licitantes de todo território nacional. Dessa forma, o edital deve estabelecer um prazo razoável para a entrega das mercadorias licitadas como forma de ser respeitado o Princípio da Livre Concorrência, do Amplo Acesso à Licitação (Competitividade), da Economicidade e da Finalidade.

**Liceri Comércio de Produtos em Geral LTDA**

CNPJ: 26.950.671/0001-07 IE:319/0004244

Rua Peru, 88, Centro – Taquaruçu do Sul/RS – CEP: 98410-000

FONE: (55) 3739-1043 E-mail: liceri@liceri.com.br

Segundo a melhor doutrina de Marçal Justen Filho: *“Respeitadas às exigências necessárias para assegurar a seleção da proposta mais vantajosa, serão inválidas todas as cláusulas que, ainda indiretamente, prejudiquem o caráter ‘competitivo’ da licitação”. “O STJ já decidiu que ‘as regras do procedimento licitatório devem ser interpretadas de modo que, sem causar qualquer prejuízo à administração e aos interessados no certame, possibilitem a participação do maior número de concorrentes, a fim de que seja possibilitado se encontrar, entre várias propostas, a mais vantajosa”.*

Da Economicidade, conforme a lição do mesmo Autor: *“Em suma, é imperioso a administração ter consciência, ao elaborar um edital, que todas as exigências anômalas e extraordinárias, todos os privilégios a ela assegurados elevarão os custos de transação, refletindo-se sobre as propostas apresentadas pelos particulares. Quanto maiores os benefícios reservados pela administração a si própria, tanto maior será o preço a ser pago aos particulares. Assim se passará em virtude dos mecanismos econômicos de formação de preços”.*

E, por derradeiro, da Finalidade, citando-se a obra de ninguém menos que Diógenes Gasparini: *“Duas são as finalidades da licitação. De fato, a licitação visa proporcionar, em primeiro lugar, às pessoas a ela submetidas, a obtenção da proposta mais vantajosa (a que melhor atende, especialmente, em termos financeiros aos interesses da entidade licitante), e, em segundo lugar, dar igual oportunidade aos que desejam contratar com essas pessoas.”*

Como visto, não se mostra razoável que a Administração submeta as empresas a um estado de prontidão para atender a demandas em prazo demasiado exíguo, a exigência retratada no presente Edital sem a menor dúvida, afronta a competitividade e a razoabilidade, sendo contrária, portanto, aos princípios insculpidos na Lei no 14.133/2021.

3- DA BASE LEGAL

A Lei de Licitações estabelece como princípios basilares da licitação o princípio da isonomia entre os licitantes, da razoabilidade, da competitividade e da proporcionalidade. O Pregão em epígrafe com a exigência de um curto prazo de entrega estabelece uma cláusula restritiva de competitividade fere tais princípios..

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da proibidade administrativa, da igualdade, do

**Liceri Comércio de Produtos em Geral LTDA**

CNPJ: 26.950.671/0001-07 IE:319/0004244

Rua Peru, 88, Centro – Taquaruçu do Sul/RS – CEP: 98410-000

FONE: (55) 3739-1043 E-mail: liceri@liceri.com.br

planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Assim, no edital há que constar um prazo muito superior ao estipulado, devendo ser o de entrega de pelo menos 20 (vinte) dias para que fique um prazo acessível para todas as empresas.

4. DO REQUERIMENTO

Diante do exposto a empresa LICERI, requer:

- a) Conhecer da presente impugnação, uma vez que atende aos requisitos de admissibilidade estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, para no mérito, considerá-la procedente;
- b) Pelo exposto, pelo embasado e cristalinamente comprovado, requer-se a alteração do prazo de entrega de 05 dias para no **mínimo** 20 (vinte) dias.
- c) Requer também que o edital seja republicado e feito as alterações necessárias com nova data a ser publicada.

Ciente da vossa compreensão desde já agradecemos.

Taquaruçu do Sul/RS, 19 de fevereiro de 2024.

LICERI COMERCIO DE
PRODUTOS EM GERAL
LTDA:26950671000107

Marcelo Augusto Cadoná – Sócio Diretor

CPF: 036.247.510-50 RG:1108065903

Liceri Comércio de Produtos em Geral LTDA

CNPJ: 26.950.671/0001-07 IE: 319/0004244

Assinado de forma digital por
LICERI COMERCIO DE PRODUTOS
EM GERAL LTDA:26950671000107
Dados: 2024.02.19 14:53:43 -03'00'



000164



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DECISÃO

O Pregoeiro Oficial do Município de João Lisboa (MA), no exercício das atribuições que lhes são impostas por lei, com espeque no que disciplina o art. 164, parágrafo único, da Lei nº 14.133/21, vem manifestar-se acerca de Impugnação ao instrumento convocatório do Pregão Eletrônico nº 005/2024, manejada pela empresa **LICERI COMÉRCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA**, por meio da qual a impugnante alega, em síntese, que *“O problema deste edital concentra-se na exigência de entrega do material em apenas 05 (CINCO) dias, contados após o recebimento da nota de empenho.”*

Sustenta que *“Essa exigência restringe MUITO a participação de vários licitantes, já que não terão prazo suficiente para compra dos materiais e posterior envio ao cliente”*.

Aduz que *“a licitação trata-se de REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição e entrega parcelada [...] e o fornecedor possui apenas uma expectativa de possível contratação não se configurando tal instrumento como garantia de que aquele volume registrado será efetivamente contratado.*

Ao fim, postula pela procedência da presente impugnação e, por consequência, pela majoração do prazo de entrega do objeto licitado.

É o relatório.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

000165



O Termo de Referência elaborado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano contém todas as características do objeto licitado, sendo certo ainda que trata-se de bem comum, ou seja, nos exatos limites do que dispõe o art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/21, ***“cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”***

Portanto, a modalidade licitatória encontra-se amparada pela legislação, bem como o objeto licitado, por sua natureza, não se mostra de difícil aquisição.

Ora, é de sabedoria corrente que o princípio da razoabilidade deve ser observado quando levado a efeito o ato administrativo, todavia, em se tratando de bem comum de entrega imediata, não se mostra razoável postular pela dilação do prazo de entrega para 20 (vinte) dias, mormente em se tratando de objeto cuja pretensão da administração é adquirir o quanto antes, fato evidenciado pelo prazo de entrega de cinco dias exigido no termo de referência.

Por outro ângulo, nada impede que, uma vez firmado o contrato administrativo, o prazo de entrega seja prorrogado a pedido da contratada em decorrência de fato excepcional devidamente justificado, aprovado pela autoridade superior.

Em se tratando de bens comuns, certamente várias empresas (distantes ou não do município) dispõem de condições de entregar o objeto, seja no prazo fixado no termo de referência, seja em prazo maior razoável, solicitado pela vencedora e deferido pela administração, razão porque resta espancada de qualquer dúvida qualquer restrição ao caráter competitivo do certame.

Finalmente, urge advertir que o presente feito não destina-se ao registro de preços, como equivocadamente alega a Impugnante, consubstanciando-se em licitação tradicional cuja pretensão é a efetiva aquisição do objeto.



000166



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Dessarte, recebo a Impugnação *sub examinem* posto que tempestiva, motivada e interposta por parte dotada de legitimidade e interesse, ao passo que, no mérito, julgo **IMPROCEDENTE** a pretensão deduzida.

João Lisboa (MA), 23 de fevereiro de 2024

MARCOS VENÍCIO VIEIRA LIMA
Pregoeiro Oficial



000167

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 21.162.928/0001-42 DUNS®: 903149340
Razão Social: CONSTRULUZ COMERCIO E SERVICOS LTDA
Nome Fantasia: NOVA LUZ
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 01/03/2024
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com *** está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento**II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)****III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

Receita Federal e PGFN	Validade:	19/07/2024	Automática
FGTS	Validade:	29/02/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	14/07/2024	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	27/04/2023 (*)
Receita Municipal	Validade:	11/03/2023 (*)

V - Qualificação Técnica**VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)**

Validade: 30/04/2023 (*)



000168

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

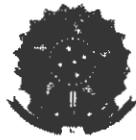
CNPJ: 21.162.928/0001-42 DUNS®: 903149340
Razão Social: CONSTRULUZ COMERCIO E SERVICOS LTDA
Nome Fantasia: NOVA LUZ
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Entidades de Classe

Entidades de Classe		
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ- MA	1131/2022	28/02/2023



000169

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: 21.162.928/0001-42 DUNS®: 903149340
Razão Social: CONSTRULUZ COMERCIO E SERVICOS LTDA
Nome Fantasia: NOVA LUZ
Situação do Fornecedor: Credenciado

Ocorrência 1:

- Tipo Ocorrência: Impedimento de Licitar e Contratar - Lei nº 10.520/02, art. 7º
Motivo: Falha ou fraude na execução do contrato
UASG Sancionadora: 160103 - 50 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA/MA
Âmbito da Sanção: União
Prazo: Determinado
Prazo Inicial: 15/12/2021 Prazo Final: 15/12/2022
Número do Processo: 64118014495202152
Descrição/Justificativa: O 50ª BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA RESOLVE, APLICAR A EMPRESA CONSTRULUZ COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI , CNPJ (21.162.928/0001-42) A PENALIDADE DE IMPEDIMENTO DE LICITAR POR 1 (UM) ANO, COM BASE NO ART.7º DA LEI 10.520/02, QUE SE INICIARÁ EM 15/12/2021 E TERMINARÁ EM 15/12/2022. A PENALIDADE É RESULTADO DA APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES OCORRIDAS NA LICITAÇÃO 04/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO 64118.014495/2021-52



800170

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 21.162.928/0001-42 DUNS®: 903149340
Razão Social: CONSTRULUZ COMERCIO E SERVICOS LTDA
Nome Fantasia: NOVA LUZ
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



000171

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ: 21.162.928/0001-42 DUNS®: 903149340
Razão Social: CONSTRULUZ COMERCIO E SERVICOS LTDA
Nome Fantasia: NOVA LUZ
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.



000172

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 26/02/2024 09:40:52

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CONSTRULUZ COMERCIO E SERVICOS LTDA**
CNPJ: **21.162.928/0001-42**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



030173

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 33.137.354/0001-31 DUNS®: 923099041
Razão Social: ELETROMAX ELETRICA LTDA
Nome Fantasia: ELETROMAX MATERIAIS ELETRICOS E FERRAGISTA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 27/06/2024
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com *** está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento**II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)****III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

Receita Federal e PGFN	Validade:	08/03/2024	Automática
FGTS	Validade:	01/03/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	29/06/2024	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	06/07/2021 (*)
Receita Municipal	Validade:	05/06/2021 (*)

V - Qualificação Técnica

Emitido em: 26/02/2024 09:45

CPF: 839.XXX.XXX-82 Nome: MARCOS VENICIO VIEIRA LIMA

Ass: _____

1 de



000174

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: 33.137.354/0001-31 DUNS@: 923099041
Razão Social: ELETROMAX ELETRICA LTDA
Nome Fantasia: ELETROMAX MATERIAIS ELETRICOS E FERRAGISTA
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Entidades de Classe

Entidades de Classe		
CREA GO	21868/D-GO	-



000175

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: 33.137.354/0001-31 DUNS®: 923099041
Razão Social: ELETROMAX ELETRICA LTDA
Nome Fantasia: ELETROMAX MATERIAIS ELETRICOS E FERRAGISTA
Situação do Fornecedor: Credenciado

Ocorrência 1:

Tipo Ocorrência: Outros Tipos de Ocorrência
UASG Sancionadora: 90031 - TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5A.REGIAO
Âmbito da Sanção: Órgão Sancionador
Prazo: Indeterminado Impeditiva: Não
Prazo Inicial: 16/01/2019
Número do Processo: 0012576-34.2019 Número do Contrato: PE 39/2019-TRF 5º Região
Descrição/Justificativa: Aplicação da penalidade de multa em 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do item cuja falta foi apurada (Lote 14), no montante de R\$ 39,06 (trinta e nove reais e seis centavos), por deixar de apresentar, quando exigida pelo pregoeiro, documentação atinente à proposta para os Lotes 14. Tipificação: art. 7ª da Lei 10.520/02; art. 19, incisos II e IV, e 49, inciso V, do Decreto 10.024/19; e, itens 25.1.3 e 25.3, do Edital do Pregão Eletrônico 39/2019.



000176

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 33.137.354/0001-31 DUNS®: 923099041
Razão Social: ELETROMAX ELETRICA LTDA
Nome Fantasia: ELETROMAX MATERIAIS ELETRICOS E FERRAGISTA
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



000177

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ: 33.137.354/0001-31 DUNS®: 923099041
Razão Social: ELETROMAX ELETRICA LTDA
Nome Fantasia: ELETROMAX MATERIAIS ELETRICOS E FERRAGISTA
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.



000178

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 26/02/2024 09:47:04

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ELETROMAX ELETRICA LTDA**
CNPJ: **33.137.354/0001-31**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

ALTERAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**ELETROMAX ELÉTRICA EIRELI****CNPJ: 33.137.354/0001-31****NIRE: 5260078948-1**

ZANDER MONTEIRO GUIMARÃES, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em **31/03/1986**, filho de: **Benedito Clementino Guimarães** e dona: **Joana Marculina Guimarães**, residente e domiciliado na **Rua 101, s/n QD-80 LT-09, Vila São Sebastião - CEP: 75.262-307 - Senador Canedo - GO**, inscrito no CPF nº **007.613.351-61** e no RG nº **4729836**, expedido pelo **DGPC/GO**;

Titular da **Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI**, denominada: **ELETROMAX ELÉTRICA EIRELI**, e nome fantasia: **ELETROMAX MATERIAIS ELÉTRICOS E FERRAGISTA**; devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás sob NIRE nº **5260078948-1**, por despacho dia **25/03/2019** e inscrita no CNPJ/MF N.º **33.137.354/0001-31**, situada à **Rua Ademar de Barros, S/N, Qd-2B Lt-29 - Jardim Todos os Santos - CEP: 75.261-405 - Senador Canedo - GO**; resolve alterar o Ato Constitutivo da **Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI**, mediante cláusulas e condições a seguir:

CAPÍTULO I - DAS ALTERAÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Retira-se da empresa o titular **ZANDER MONTEIRO GUIMARÃES**, j qualificado acima, o qual cede e transfere sua quota do capital, no valor de **R\$ 160.000,00 (Cento Sessenta Mil Reais)**, transferindo para a nova titular **ALZIRENE MONTEIRO GUIMARÃES** brasileira, solteira, empresária, nascida em **27/07/1972**, filha de: **Benedito Clementino Guimarães** e dona: **Joana Marculina Guimarães**, residente e domiciliada na **Rua 104, s/n QD-80 LT-06, Vila São Sebastião - CEP: 75.262-352 - Senador Canedo - GO**, inscrita no CPF nº **770.694.391-72** e na CNJ nº **04973900902**, expedida pelo **DETRAN/GO**;

CLÁUSULA SEGUNDA - A empresa terá a sua nova sede na **Rua Ademar de Barros, nº 674, Qd-2 Lt-29 - Jardim Todos os Santos - CEP: 75.261-405 - Senador Canedo - GO**.

CLÁUSULA TERCEIRA - A administração da empresa fica a cargo do titular: **ALZIRENE MONTEIRO GUIMARÃES**; já qualificada acima, a qual assinará pela empresa separadamente e unicamente em transações de interesse da empresa, vedado ao titular fazer uso da mesma em: endossos, avais, fianças, abonos e/ ou outros documentos cujo objetivo venha ser estranho aos interesses da empresa.

CLÁUSULA QUARTA - Declara a titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA QUINTA - A titular **ALZIRENE MONTEIRO GUIMARÃES**, declara sob as penas da lei, que não está impedida, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não esta impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA SEXTA - A titular **ALZIRENE MONTEIRO GUIMARÃES**, fará jus a uma retirada mensal a título de pró - labore obedecendo à legislação do Imposto de Renda e respeitando as possibilidades econômicas e financeiras da empresa.

CAPÍTULO II - DO ATO CONSTITUTIVO:

ELETROMAX ELÉTRICA EIRELI

CNPJ: 33.137.354/0001-31

NIRE: 5260078948-1

ALZIRENE MONTEIRO GUIMARÃES, brasileira, solteira, empresária, nascida em 27/07/1972, filha de: **Benedito Clementino Guimarães** e dona: **Joana Marculina Guimarães**, residente e domiciliada na **Rua 104, s/n QD-80 LT-06, Vila São Sebastião - CEP: 75.262-352 - Senador Canedo - GO**, inscrita no CPF nº 770.694.391-72 e na CNH nº 04973900902, expedida pelo DETRAN/GO; **Consolidada Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI**, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A empresa gira sob o nome empresarial de: **ELETROMAX ELÉTRICA EIRELI** e nome de fantasia: **ELETROMAX MATERIAIS ELÉTRICOS E FERRAGISTA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – A empresa tem o objetivo de: Comércio varejista e atacadista de materiais elétricos, hidráulico, sistema de segurança, ferragens e ferramentas, material de construção, pintura, serviços de segurança e prestação de serviços elétricos.

CLÁUSULA TERCEIRA – A empresa tem a sua sede na **Rua Ademar de Barros, nº 674, Qd-2B Lt-29 – Jardim Todos os Santos - CEP: 75.261-405 - Senador Canedo – GO.**

CLÁUSULA QUARTA – O Capital da empresa é de: **R\$ 160.000,00** (Cento e Sessenta Mil Reais), representado por uma única quota de igual valor nominal, já subscrita e integralizada, em moeda corrente do país.

CLÁUSULA QUINTA – A administração da empresa fica a cargo do titular: **ALZIRENE MONTEIRO GUIMARÃES**; já qualificada acima, a qual assinará pela empresa separadamente e unicamente em transações de interesse da empresa, vedado ao titular fazer uso da mesma em: endossos, avais, fianças abonos e/ ou outros documentos cujo objetivo venha ser estranho aos interesses da empresa.

CLÁUSULA SEXTA – A empresa é por tempo indeterminado e teve início a suas atividades em **18 de Março de 2019.**

CLÁUSULA SÉTIMA – O término de cada exercício social será encerrado em 31 de Dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA OITAVA – A empresa poderá estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele, mediante alteração assinada pelo titular da empresa.

CLÁUSULA NONA – Declara a titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – A responsabilidade da titular é limitada a importância total do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A titular **ALZIRENE MONTEIRO GUIMARÃES**, declara, sob as penas da lei, que não está impedida, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peit ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A titular **ALZIRENE MONTEIRO GUIMARÃES**, fará jus uma retirada mensal a título de pró – labore obedecendo à legislação do Imposto de Renda e respeitando as possibilidades econômicas e financeiras da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Fica eleito o fórum desta Cidade ou da região, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que possa ser dirimir qualquer dúvida que possa surgir na efetivação da presente alteração, regendo-se pela legislação em vigor.

E por esta ciente das penalidades da lei, assina a presente alteração/transcrição em (01) uma única via.

Senador Canedo – GO, 20 de Maio de 2020.

ALZIRENE MONTEIRO GUIMARÃES
Titular Administradora

ZANDER MONTEIRO GUIMARÃES
Ex-Titular Administrador



000183

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ELETROMAX ELÉTRICA EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
00761335161	ZANDER MONTEIRO GUIMARAES
77069439172	ALZIRENE MONTEIRO GUIMARAES



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/06/2020 08:46 SOB Nº 20200526502.
PROTOCOLO: 200526502 DE 08/06/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12002348748. NIRE: 52600789481.
ELETROMAX ELÉTRICA EIRELI

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 09/06/2020
www.portaldocompreendedorgoiano.go.gov.br

ALTERAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**ELETROMAX ELÉTRICA EIRELI****CNPJ: 33.137.354/0001-31****NIRE: 5260078948-1**

ZANDER MONTEIRO GUIMARÃES, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 31/03/1986, filho de: **Benedito Clementino Guimarães** e dona: **Joana Marculina Guimarães**, residente e domiciliado na **Rua 101, s/n QD-80 LT-09, Vila São Sebastião – CEP: 75.262-307 – Senador Canedo – GO**, inscrito no CPF nº **007.613.351-61** e no RG nº **4729836**, expedido pelo **DGFC/GO**;

Titular da **Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI**, denominada: **ELETROMAX ELÉTRICA EIRELI**, e nome fantasia: **ELETROMAX MATERIAIS ELÉTRICOS E FERRAGISTA**; devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás sob NIRE nº **5260078948-1**, por despacho dia **25/03/2019** e inscrita no CNPJ/MF N.º **33.137.354/0001-31**, situada à **Rua Ademar de Barros, S/N, Qd-2B Lt-29 – Jardim Todos os Santos - CEP: 75.261-405 - Senador Canedo – GO**; resolve alterar o Ato Constitutivo da **Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI**, mediante cláusulas e condições a seguir:

CAPÍTULO I – DAS ALTERAÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Retira-se da empresa o titular **ZANDER MONTEIRO GUIMARÃES**, já qualificado acima, o qual cede e transfere sua quota do capital, no valor de **R\$ 160.000,00 (Cento e Sessenta Mil Reais)**, transferindo para a nova titular **ALZIRENE MONTEIRO GUIMARÃES** brasileira, solteira, empresária, nascida em **27/07/1972**, filha de: **Benedito Clementino Guimarães** e dona: **Joana Marculina Guimarães**, residente e domiciliada na **Rua 104, s/n QD-80 LT-06, Vila São Sebastião – CEP: 75.262-352 – Senador Canedo – GO**, inscrita no CPF nº **770.694.391-72** e na CNH nº **04973900902**, expedida pelo **DETRAN/GO**;

CLÁUSULA SEGUNDA – A empresa terá a sua nova sede na **Rua Ademar de Barros, nº 674, Qd-2I Lt-29 – Jardim Todos os Santos - CEP: 75.261-405 - Senador Canedo – GO**.

CLÁUSULA TERCEIRA - A administração da empresa fica a cargo do titular: **ALZIRENE MONTEIRO GUIMARÃES**; já qualificada acima, a qual assinará pela empresa separadamente e unicamente em transações de interesse da empresa, vedado ao titular fazer uso da mesma em: endossos, avais, fianças, abonos e/ ou outros documentos cujo objetivo venha ser estranho aos interesses da empresa.

CLÁUSULA QUARTA - Declara a titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA QUINTA - A titular **ALZIRENE MONTEIRO GUIMARÃES**, declara sob as penas da lei, que não está impedida, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não esta impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA SEXTA - A titular **ALZIRENE MONTEIRO GUIMARÃES**, fará jus a uma retirada mensal a título de pró – labore obedecendo à legislação do Imposto de Renda e respeitando as possibilidades econômicas e financeiras da empresa.

CAPÍTULO II – DO ATO CONSTITUTIVO:

ELETROMAX ELÉTRICA EIRELI

CNPJ: 33.137.354/0001-31

NIRE: 5260078948-1

ALZIRENE MONTEIRO GUIMARÃES, brasileira, solteira, empresária, nascida em **27/07/1972**, filha de: **Benedito Clementino Guimarães** e dona: **Joana Marculina Guimarães**, residente e domiciliada na: **Rua 104, s/n QD-80 LT-06, Vila São Sebastião – CEP: 75.262-352 – Senador Canedo – GO**, inscrita no CPF nº **770.694.391-72** e na CNH nº **04973900902**, expedida pelo **DETRAN/GO**; **Consolidada** Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – **EIRELI**, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A empresa gira sob o nome empresarial de: **ELETROMAX ELÉTRICA EIRELI** e nome de fantasia: **ELETROMAX MATERIAIS ELÉTRICOS E FERRAGISTA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – A empresa tem o objetivo de: Comércio varejista e atacadista de materiais elétricos, hidráulico, sistema de segurança, ferragens e ferramentas, material de construção, pintura, serviços de segurança e prestação de serviços elétricos.

CLÁUSULA TERCEIRA – A empresa tem a sua sede na **Rua Ademar de Barros, nº 674, Qd-2B Lt-29 – Jardim Todos os Santos - CEP: 75.261-405 - Senador Canedo – GO.**

CLÁUSULA QUARTA – O Capital da empresa é de: **R\$ 160.000,00** (Cento e Sessenta Mil Reais), representado por uma única quota de igual valor nominal, já subscrita e integralizada, em moeda corrente do país.

CLÁUSULA QUINTA – A administração da empresa fica a cargo do titular: **ALZIRENE MONTEIRO GUIMARÃES**; já qualificada acima, a qual assinará pela empresa separadamente e unicamente em transações de interesse da empresa, vedado ao titular fazer uso da mesma em: endossos, avais, fianças, abonos e/ ou outros documentos cujo objetivo venha ser estranho aos interesses da empresa.

CLÁUSULA SEXTA – A empresa é por tempo indeterminado e teve início a suas atividades em **18 de Março de 2019**.

CLÁUSULA SÉTIMA – O término de cada exercício social será encerrado em 31 de Dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA OITAVA – A empresa poderá estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele, mediante alteração assinada pelo titular da empresa.

CLÁUSULA NONA – Declara a titular da **EIRELI**, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – A responsabilidade da titular é limitada a importância total do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A titular **ALZIRENE MONTEIRO GUIMARÃES**, declara sob as penas da lei, que não está impedida, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta **EIRELI**, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peitão ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A titular **ALZIRENE MONTEIRO GUIMARÃES**, fará jus a uma retirada mensal a título de pró-labore obedecendo à legislação do Imposto de Renda e respeitando as possibilidades econômicas e financeiras da empresa.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – Fica eleito o fórum desta Cidade ou da região, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que possa ser dirimir qualquer dúvida que possa surgir na efetivação da presente alteração, regendo-se pela legislação em vigor.

E por esta ciência das penalidades da lei, assina a presente alteração/trans formação em (01) uma única via.

Senador Canedo – GO, 20 de Maio de 2020.

ALZIRENE MONTEIRO GUIMARÃES
Titular Administradora

ZANDER MONTEIRO GUIMARÃES
Ex-Titular Administrador



000188

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ELETROMAX ELÉTRICA EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
00761335161	ZANDER MONTEIRO GUIMARAES
77069439172	ALZIRENE MONTEIRO GUIMARAES

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/06/2020 08:46 SOB Nº 20200526502.
PROTOCOLO: 200526502 DE 08/06/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12002348748. NIRE: 52600789481.
ELETROMAX ELÉTRICA EIRELI



Paula Nunes Louro Veloso Rossi
SECRETARIA GERAL
GOIÂNIA, 09/06/2020
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

ALMEIDA MARTINS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES

CNPJ: 12.715.307/0001-58

ATESTADO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL

Atestamos que a empresa ELETROMAX MATERIAIS ELÉTRICOS E FERRAGISTA, CNPJ: 33.137.354/0001-31, IE 10.756.967-1 situada na Rua Ademir de Barros Quadra 02B Lote 29, Jardim Todos os Santos, Senador Canedo no estado de Goiás, forneceu para nossa empresa os materiais discriminados abaixo, sendo assim recomendamos para o fornecimento.

- Tintas e solventes
- Caixas metálicas
- Telhas;
- Janelas basculantes
- Lâmpadas e cabos
- Padrões de energia Elétr
- Rolos e pincéis
- Mangueiras e cordas

O fornecedor atendeu a nossa demanda com total agilidade e compromisso.

Goiânia 07/4/22



ALMEIDA MARTINS ENGENHARIA
CNPJ: 12.715.307/0001-58
0000189



000190

ENERC ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI

CNPJ: 31.388.766/0001-19

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **ELETROMAX ELETRICA EIRELI**, inscrita no CNPJ: 33.137.354/0001-31, inscrição estadual nº 10.756.967-1, estabelecida na Rua Ademir de Barros Quadra 02B Lote 29 – Jardim Todos os Santos- Senador Canedo – GO, fornece os seguintes produtos e serviços para nossa empresa:

- Materiais elétricos;
- Cabos elétricos;
- Tomadas e disjuntores;
- Lâmpadas, luminárias, spots;
- Ferramentas/Equipamentos de uso manual
- Tubos e conexões hidráulicas

Declaramos ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que o desabone comercial ou tecnicamente.

Senador Canedo, 07 de Abril de 2021.

ENERC Engenharia e Construções Eireli

ENERC Engenharia e Construções Eireli

CNPJ: 31.388.766/0001-19

ENERC ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI
Rua 101, Quadra 80, Lote 08 – Vila São Sebastião - Senador Canedo-GO



EVOMAX ENGENHARIA – INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ:18.012.135/0001-32
IB: 10.565.059-5
Tel.: (62) 3532-3508
www.evomax.eng.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para devidos fins que a empresa **ELETROMAX ELÉTRICA EIRELI**, escrita no CNPJ (MF) nº **33.137.354/0001-31**, inscrição estadual nº **10.756.967-1**, estabelecida na Rua Ademar de Barros Qd 02B Lt29-Jardim Todos os Santos-Senador Canedo-Go, fornece os seguintes produtos para nossa empresa:

- Materiais elétricos;
- Materiais hidráulicos;
- Materiais de pintura.

Declaramos ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que o desabone comercial ou tecnicamente.

Senador Canedo, 21 de junho de 2019.



Christian Monteiro Guimarães

Christian Monteiro
Evomax Engenharia Ltda
CNPJ: 18.012.135/0001-32

EVOMAX ENGENHARIA – INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 18.012.135/0001-32
Endereço: Avenida José Carneiro nº464 – Qd. 32, Lt. 13
Bairro: Jardim Canedo
Cidade: Senador Canedo - Goiás



NACIONAL GÁS
(62) 3512-8812
CNPJ: 06.980.064/0095-62
www.nacional gas.com.br

Atestamos para os devidos fins de comprovação do fornecimento de material, que a empresa ELETROMAX ELÉTRICA EIRELI, com sede na Rua Ademar de Barros Qd.02B Lt.29 Jardim Todos os Santos – Senador Canedo - Go, inscrita no CNPJ sob o nº 33.137.354/0001-31, forneceu a contento na qualidade, quantidade e prazo de entrega dos produtos e condições pré-estabelecidas para a NACIONAL GÁS em 2021, os materiais com as características abaixo discriminadas, e, não tendo nada que a desabone.

Material elétrico: Cabos elétricos, terminais, contadores, tomadas, Canaleta, perfilados, eletrocalhas, eletrodutos, lâmpadas, reatores, quadro de comando.

Material hidráulico: Tubos e conexões.

Pintura: Tinta, verniz e rolo.

Senador Canedo 14 de fevereiro de 2021.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Rodrigo Coutinho", is written over a horizontal line. Below the line, the text "Nacional Gás" is printed in a small, black, sans-serif font.

NACIONAL GÁS
Rodovia GO-536 Lt. 10 Km 1
Zona Industrial
Senador Canedo - Goiás

ELETROMAX ELETRICA LTDA(00064)

RIGOBERTO CAETANO DE SOUZA

CNPJ: 33137354000131

Demonstração do Resultado do Exercício de 01/01/2022 até 31/12/2022

Diário : 4 Página: 70

Descrição	Classificação	Conta	Exercício Atual
Receita			
Receita Bruta Vendas e Serviços			
Receita Bruta			
Receita sobre Vendas			
Revenda de Mercadorias	3-1-01-01-02	1420	349.838,26C
=Receita sobre Vendas			****349.838,26C
=Receita Bruta			****349.838,26C
Receita sobre Serviços			
Receita de serviços			
Prestação de serviços	3-1-02-01-01	1435	2.900,00C
=Receita de serviços			*****2.900,00C
=Receita sobre Serviços			*****2.900,00C
=T o t a l - Receita Bruta Vendas e Serviços			****352.738,26C
Receita Operacional / Financeira / Patrimoniais			
Receita Operacional			
Receita com funcionários			
Receita com aviso indenizado empregado	3-3-1-02-01	1539	1.468,49C
=Receita com funcionários			*****1.468,49C
=Receita Operacional			*****1.468,49C
=T o t a l - Receita Operacional / Financeira / Patrimoniais			*****1.468,49C
T o t a l - Receita			****354.206,75C

ALZIRENE MONTEIRO GUIMARAES
TITULAR ADMINISTRADORA
CPF: 77069439172

IZADORA THAISS SILVA SOUZA
Contador
CPF:700.243.741-05 CRC: 024552/O-7

ELETROMAX ELETRICA LTDA(0064)

RIGOBERTO CAETANO DE SOUZA

CNPJ: 33137354000131

Demonstração do Resultado do Exercício - De 01/01/2022 ate 31/12/2022

Diário :4 Página: 71

Descrição	Classificação	Conta	Exercicio Atual
Despesas			
custos diretos da produção			
custos dos produtos vendidos			
Custos			
CMV	4-1-01-01	1725	292.864,48D
=Custos			****292.864,48D
=Custos dos produtos vendidos			
****292.864,48D			
Mão de obra direta			
Pessoal			
Salarios e ordenados	4-1-03-01	1755	71.407,70D
=Pessoal			*****71.407,70D
=Mão de obra direta			
*****71.407,70D			
=T o t a l - Custos diretos da produção			
****364.272,18D			
Despesas			
Despesas com Pessoal			
Despesas com Empregados			
13 - Salário	4-3-01-02-04	1900	5.483,99D
Férias	4-3-01-02-05	1905	2.858,84D
Verbas rescisórias	4-3-01-02-10	1926	8.731,49D
Multa rescisória sobre o FGTS	4-3-01-02-11	1027	596,53D
=Despesas com Empregados			*****17.670,85D
Despesas com Encargos Sociais			
FGS	4-3-01-03-02	1965	6.874,36D
=Despesas com Encargos Sociais			*****6.874,36D
=Despesas com Pessoal			
*****24.545,21D			
=T o t a l - Despesas			
*****24.545,21D			

ALZIRENE MONTIPIO GUIMARAES
TITULAR ADMINISTRADORA
CPF: 77069439152

IZADORA TITIAISS SILVA SOUZA
Contador
CPF: 700.243.741-05 CRC: 024552/O-7

ELETROMAX ELETRICA LTDA(00084)	RIGOBERTO CAETANO DE SOUZA
CNPJ: 33137354000131	
Demonstração do Resultado do Exercício de 01/01/2022 até 31/12/2022	Diário:4 Página: 72

Descrição	Classificação	Conta	Exercício Atual
Tributos			
Impostos			
Simplex nacional	4-1-1-01-05	2381	21.884,49D
=Impostos			*****21.884,49D
=Tributos			*****21.884,49D
=T o t a l - Despesas			*****410.701,88D

ALZIRENE MONTEIRO GUMARAES
 TITULAR ADMINISTRADORA
 CPF: 77069249172

IZADORA THAISS SILVA SOUZA
 Contador
 CPF 700.243.741-05 CRC: 024552/O-7

Descrição	Classificação	Conta	Exercício Atual
Contas Transitórias - Apuração			
Apuração do Resultado do Período			
Apuração do Resultado			
Exercício corrente	5-1-01-01	2795	0,00D
=Apuração do Resultado			*****0,00D
=T o t a l - Apuração do Resultado do Período			*****0,00D
=T o t a l - Contas Transitórias - Apuração			*****0,00D

RESULTADO DO EXERCÍCIO

RECEITAS-----> 354.206,75C
 DESPESAS + CUSTO-----> 410.701,88D
 PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO: *****56.495,13

***** (XXXXX) *****

ALZIRENE MONTEIRO GUIMARAES
 TITULAR ADMINISTRADORA
 CPF: 77069439172

IZADORA THAISS SILVA SOUZA
 Contador
 CPF: 700.243.741-05 CRC: 024552/O-7

IMPORTA A PRESENTE DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO COM PREJUÍZO DE 56.495,13 (CINQUENTA E SEIS MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E CINCO Reais E TREZE CENTAVOS) DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

SENADOR CANEDO 31 DE DEZEMBRO DE 2022

ALZIRENE MONTEIRO GUIMARAES

Titular Administradora

CPF: 77069439172

IZADORA THAIS SILVA SOUZA

CONTADOR

CPF: 700.243.741-05 CRC: 024552/O-7

Descrição	Nota	Classificação	Exercício Atual
Ativo (2827)			
Circulante (10)			
Disponível (15)			
Numerários em caixa (20)			
Caixa (25)		1-1-01-01-01	178,53D
=Numerários em caixa			*****178,53D
Banco conta movimento (30)			
Banco Itau S/A. (40)		1-1-01-02-02	886,60D
SICOOB (5)		1-1-01-02-06	9.785,15D
=Banco conta movimento			*****10.671,75D
=Disponível			*****10.850,28D
Adiantamento (115)			
Adiantamentos a Funcionários (130)			
Salários (135)		1-1-05-02-01	0,00D
=Adiantamentos a Funcionários			*****0,00D
=Adiantamento			*****0,00D
Créditos a receber (205)			
Impostos e contribuições a recuperar (372)			
INSS a recuperar funcionários (379)		1-1-07-03-01	2.290,42D
=Impostos e contribuições a recuperar			*****2.290,42D
=Créditos a receber			*****2.290,42D
Estoques (280)			
Estoques em trânsito (285)			
Mercadorias para venda/revenda (320)		1-1-08-01-07	504.839,87D
=Estoques em trânsito			*****504.839,87D
=Estoques			*****504.839,87D
=T o t a l - Circulante			*****517.980,57D
Ativo Não Circulante (370)			
Imobilizado (435)			
Instalações (455)			
Aquisição Instalações (460)		1-2-03-02-01	6.770,09D
=Instalações			*****6.770,09D
Máquinas e equipamentos (465)			

ALZIRENE MONTEIRO GUMARAES
TITULAR ADMINISTRADORA
CPF: 77069439172

IZADORA THAISS SILVA SOUZA
Contador
CPF: 700.243.741-05 CRC: 024552/O-7

Descrição	Nota	Classificação	Exercicio Atual
Máquinas e equipamentos (470)		1-2-03-03-01	6.642,90D
=Máquinas e equipamentos			*****6.642,90D
Móveis e utensílios (485)			
Móveis e Utensílios (490)		1-2-03-05-01	19.077,00D
=Móveis e utensílios			*****19.077,00D
=Imobilizado			*****32.489,99D
=T o t a l - Ativo Não Circuante			*****32.489,99D
=T o t a l - Ativo			*****550.470,56D

***** (XXXXX) *****

ALZIRENE MONTEIRO GUILMARAE
TITULAR ADMINISTRADORA
CPF: 77069439172

IZADORA THAISS SILVA SOUZA
Contador
CPF:700.243.741-05 CRC: 024552/O-7

Descrição	Nota	Classificação	Exercício Atual
Passivo (680)			
Circulante (685)			
Empréstimo p/ capital de giro (690)			
Empréstimos Bancários (705)			
SICOOB (737)		2-1-01-02-06	411.100,00C
=Empréstimos Bancários			****411.100,00C
=Empréstimo p/ capital de giro			****411.100,00C
Tributos e Contribuições (790)			
Tributos e Contribuições (795)			
INSS a recolher (820)		2-1-05-01-05	0,00C
FGTS a Recolher (825)		2-1-05-01-06	1.310,38C
Simples nacional a pagar (836)		2-1-05-01-09	2.330,12C
=Tributos e Contribuições			*****3.640,50C
Retenções de Imposto e Contribuições (840)			
Imposto de Renda Retido na Fonte - de Funcionários (84)		2-1-05-02-01	208,95C
=Retenções de Imposto e Contribuições			*****208,95C
=Tributos e Contribuições			*****3.849,45C
Obrigações com Pessoal (930)			
Salários (935)			
Salários a Pagar (940)		2-1-06-01-01	11.985,41C
=Salários			*****11.985,41C
Férias (990)			
Férias a Pagar (995)		2-1-06-05-01	0,00C
=Férias			*****0,00C
Décimo Terceiro Salário (1005)			
Décimo Terceiro Salário a Pagar (1010)		2-1-06-06-01	0,00C
=Décimo Terceiro Salário			*****0,00C
Verbas rescisórias (1030)			
Verbas rescisórias a pagar (1037)		2-1-06-09-01	0,00C
=Verbas rescisórias			*****0,00C
Multa rescisória sobre o FGTS (1038)			
Multa rescisória sobre o FGTS a pagar (1039)		2-1-06-10-01	0,00C
=Multa rescisória sobre o FGTS			*****0,00C

ALZIRENE MONTEIRO GUIMARAES
TITULAR ADMINISTRADORA
CPF: 77069439172

IZADORA THAISS SILVA SOUZA
Contador
CPF: 700.243.741-05 CRC: 024552/O-7

Descrição	Nota	Classificação	Exercício Atual
=Obrigações com Pessoal			*****11.985,41C
=Total - Circulante			****426.934,86C
Patrimônio líquido (1170)			
Capital Social (1175)			
Capital Social (1182)		2-3-01-01	160.000,00C
=Capital Social			****160.000,00C
Prejuízos/Déficits Acumulados ou Resultado (1325)			
Prejuízos/Déficits Acumulados (1330)			
Lucros/Superávits Apurados (1335)		2-3-03-01-01	0,00C
Prejuízos/Déficits Apurados (1340)		2-3-03-01-02	56.495,13D
=Prejuízos/Déficits Acumulados			*****56.495,13D
Ajustes de Exercícios Anteriores (1365)			
Ajustes de Exercícios (1370)		2-3-03-03-01	20.030,83C
=Ajustes de Exercícios Anteriores			*****20.030,83C
=Prejuízos/Déficits Acumulados ou Resultado			*****36.464,30D
=Total - Patrimônio líquido			****123.535,70C
=Total - Passivo			****550.470,56C

***** (XXXXX) *****

ALZIRENE MONTEIRO GUIMARAES
TITULAR ADMINISTRADORA
CPF: 77069439172

IZADORA THAISS SILVA SOUZA
Contador
CPF: 700.243.741-05 CRC: 024552/O-7

ELETROMAX ELÉTRICA LTDA

000202

CNPJ: 33137354000131

Balço Patrimonial em 31/12/2022

Diário: 4

Página: 79

IMPORTA O PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL SOMANDO NO ATIVO E NO PASSIVO 550.470,56 (QUINHENTOS E CINQUENTA MIL, QUATROCENTOS E SETENTA REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS) DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

Senador Canedo, 31 de dezembro de 2022

ALZIRENE MONTEIRO GUIMARAES

Titular Administradora

CPF: 77069439172

RG: 3319215 Orgão: SSP/GO

Expedição:

IZADORA THAISS SILVA SOUZA

CONTADOR

CPF: 700.243.741-05 CRC: 024552/O-7

RG: 5866989 Orgão: SSP

Expedição: 12/02/2010

000203

T E R M O D E E N C E R R A M E N T O

CONTÉM ESTE CONJUNTO DE FORMULÁRIOS 80 (OITENTA) PÁGINAS NUMERADAS MECANICAMENTE DE 1 (UM) A 80 (OITENTA), E SERVIU DE LIVRO DIÁRIO GERAL NUM. 4 (QUATRO) REFERENTE AO PERÍODO DE 01/01/2022 A 31/12/2022 DA EMPRESA ELETROMAX ELETRICA LTDA, FIRMA ESTABELECIDÀ À R ADEMAR DE BARROS, 674 QUADRA2B LOTE 29 JARDIM TODOS OS SANTOS, NESTA CIDADE DE SENADOR CANEDO/GO CEP: 75261405, REGISTRADA NA JUNTA COMERCIAL DO MESMO ESTADO SOB O NIRE NUM. 52600789481 POR DESPACHO DE 25/03/2019 E NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA (C.N.P.J.) 33137354000131, E INSCRITO NO MUNICÍPIO SOB O NUM. 30007471, E INSCRITO NA SECRETARIA ESTADUAL SOB O NUM. 107569671 E SE DESTINOU A FINS CONSTANTES DO TERMO DE ABERTURA.

CONFORME DETERMINA O ARTIGO 9º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 11 DE 05/12/2013 DO D.R.E.I., DECLARAMOS QUE O PRESENTE LIVRO ENCONTRA-SE TOTALMENTE ESCRITURADO, DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

O PRESENTE VAI ABAIXO ASSINADO PELO CONTADOR(A) RESPONSÁVEL, O SR. IZADORA THAISS SILVA SOUZA REGISTRADO NO C.R.C. SOB O NUM. 024552/0-7, REGISTRADO(A) NO C.P.F. SOB O NUM. 700.243.741-05.

SENADOR CANEDO, 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

ALZIRENE MONTEIRO GUIMARAES

TITULAR ADMINISTRADORA

C.P.F - 77069439172

IZADORA THAISS SILVA SOUZA

CONTADOR(A)

C.R.C 024552/0-7

C.P.F 700.243.741-05



000204

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ELETROMAX ELÉTRICA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
70024374105	IZADORA THAISS SILVA SOUZA
77069439172	ALZIRENE MONTEIRO OLIMARAES



CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 30/06/2023 17:45 SOB Nº 20231639570.
PROTOCOLO: 231639570 DE 14/06/2023. NIRE: 52600789481.
ELETROMAX ELÉTRICA LTDA

CELIA REGINA MACHADO DE O. LOBO CARNEIRO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
GOIÂNIA, 30/06/2023
portaldoempendedorgoiano.go.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 33.137.354/0001-51 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 25/03/2019
NOME EMPRESARIAL ELETROMAX ELETRICA LTDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ELETROMAX MATERIAIS ELÉTRICOS E FERRAGISTA				FORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 27.21-7-00 - Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica 41.20-4-00 - Construção de edifícios 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 46.73-7-00 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 46.80-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças 47.41-0-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.42-0-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 90.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO R ADEMAR DE BARROS		NÚMERO 674	COMPLEMENTO QUADRA2B LOTE 29	
CEP 75.261-405	BAIRRO/DISTRITO JARDIM TODOS OS SANTOS	MUNICÍPIO SENADOR CANEDO	UF GO	
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@ELETROMAX.NET		TELEFONE (62) 3010-4080		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/03/2019	

000205

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovada pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 26 de dezembro de 2022.

Emissão no dia 22/11/2023 às 09:33:17 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

000206





ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS

000207

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 42738883

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:

ELETROMAX ELETRICA LTDA

CNPJ

33.137.354/0001-31

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso I do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereço:

<http://www.sefaz.go.gov.br>.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.556.586.863

EMITIDA VIA INTERNE

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 20 FEVEREIRO DE 2024

HORA: 16:53:55:9



000208

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS
TODAS AS COMARCAS

N^o : 104265197153

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que **NADA CONSTA contra:**

Requerente : ELETROMAX ELETRICA LTDA

CNPJ : 33.137.354/0001-51

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados a razão social e o CNPJ como digitados, sendo que o destinatário deve conferir a razão social e a titularidade do número do CNPJ informado;
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de junção voluntária;
- e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : 104265197153

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 20 de fevereiro de 2024, às 17:15:03
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 196 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 20 de fevereiro de 2024



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

NOME: ELETROMAX ELETRICA LTDA
CNPJ: 08.137.354/0001-31

Ressaldado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apurados, é certificado que:

1. não constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos de administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 21:10:25 do dia 10/09/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/09/2024

Código de controle da certidão: **E92A,5EF0,14C1,85C7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000210

Verificar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRE**

Inscrição: 53.137.354/0001-31
Razão Social: ELETRONIX ELETRICA EIRELI
Endereço: RUA ADEMAR DE BARROS OD 2B LT29 / JD TODOS OS SANTOS /
SENADOR CANEDO / GO / 75261-405

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/02/2024 a 20/03/2024

Certificação Número: 2024022006101123068093

Informação obtida em 20/02/2024 08:34:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

000211



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO - GO

PREF. MUNIC. DE SENADOR CANEDO - GO
RUA GOIÁS, 1 - SANTA ROSA - SENADOR CANEDO
CNPJ: 26.107.525/0001-51



CERTIDÃO NEGATIVA
DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Código de Contribuinte

009416900

Contribuinte

ELETROMAX ELETRICA BIRELI

Logradouro

RUA ADEMAR DE BARROS

Bairro

JARDIM TODOS OS SANTOS

Cidade

SENADOR CANEDO

CPF/CNPJ

33.137.354/0001-31

Número Complemento

480

CEP

75261405

UF

GO

CERTIFICAMOS que até a presente data, NÃO CONSTA(EM), nas bases cadastrais do sistema de arrecadação da Secretaria de Finanças do Município, débito(s) fiscal(is), em nome do(a) Contribuinte acima indicado(a).

Ficam ressalvados os direitos da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO- GO, por quaisquer omissões ou irregularidades verificadas posteriormente.

Setor de cadastro e informações fiscais da Secretaria de Finanças do Município.

Emitida às 17:04:22 do dia 20/02/2024

Válida até 21/02/2024

Código de Controle da Certidão/Numero 0261FC408C20A107

Certidão emitida gratuitamente

Atenção: quaisquer alterações tornará inválida este documento.

000212



Governo do Estado de Goiás
Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado de Goiás



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: ELETROMAX ELÉTRICA LTDA			Protocolo: GOC2401715485		
NIRE : 52600789481 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 52600789481	CNPJ 33.137.354/0001-31	Data de Ato Constitutivo 25/03/2019	Início de Atividade 18/03/2019		
Endereço Completo Rua ADEMAR DE BARROS, Nº 674, QUADRA 2B LOTE 29, JARDIM TODOS OS SANTOS - Senador Canedo/GO - CEP 75261-405					
Objeto Social O objeto será o comércio varejista e atacadista de materiais elétricos, hidráulico, sistema de segurança, ferragens e ferramentas, material de construção, pintura, serviços de segurança e prestação de serviços elétricos.					
Capital Social R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) Capital Integralizado R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)		Prazo de Duração Indeterminado	
Dados do Sócio					
Nome ALZIRENE MONTEIRO GUIMARAES	CPF/CNPJ 770.694.391-72	Participação no capital R\$ 160.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome ALZIRENE MONTEIRO GUIMARAES	CPF 770.694.391-72	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento					Situação
Data 09/12/2022	Número T5260078948	Ato/eventos 904 / 04\$ - TRANSFORMAÇÃO			ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 09/01/2024, às 18:19:20 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.portaldoempendedorgoiano.go.gov.br>, com o código **OFAF5KA6**.



GOC2401715485

Fauly Nunes Lobo Valoco Rossi
Secretaria (Impressão)



000213

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ELETROMAX ELETRICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 33.137.354/0001-31
Certidão nº: 61355821/2023
Expedição: 03/11/2023, às 17:16:02
Validade: 01/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ELETROMAX ELETRICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **33.137.354/0001-31**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
INFORMAÇÕES DE APOIO PARA EMISSÃO DE CERTIDÃO

Por meio do e-CAC - CNPJ do certificado: 33.137.354/0001-31

19/02/2024 17:24:44

Página: 1 / 2

CNPJ: 33.137.354 - ELETROMAX ELETRICA LTDA

Dados Cadastrais da Matriz

CNPJ: 33.137.354/0001-31

UA de Domicílio: DRF GOIANIA-GO

Código da UA: 01.201.00

Endereço: R ADEMAR DE BARROS, 674 - QUADRA 2B

LOTE: 29

Bairro: JARDIM TOPOS OS SANTOS

CET: 15201-405 Município: SENADOR CANEDO

UF: GO

Responsável: 770.694.391-72 - ALZIRENE MONTEIRO GUIMARAES

Situação: ATIVA

Data de Abertura: 25/03/2019

Natureza Jurídica: 205-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

CNAE: 4673-7/00 - Comércio atacadista de material elétrico

Forte da Empresa: EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Opção pelo Simples Nacional

Inclusão Exclusão

25/03/2019

Sócios e Administradores

CPF/CNPJ	Nome	Qualificação	Situação Cadastral	Cap. Social	Cap. Votante
770.694.391-72	ALZIRENE MONTEIRO GUIMARAES	SOCIO ADMINISTRADOR	REGULAR	100,00%	

Certidão Emitida

CNPJ: 33.137.354/0001-31

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa: 3F46.81EA.0B08.BC71

Emissão: 06/12/2023

Data de Validade: 03/06/2024

Diagnóstico Fiscal na Receita Federal

Pendência - Débito (SIEF)

CNPJ: 33.137.354/0001-31

Receita	PA/Exerc.	Dt. Vcto	Vl. Original	Sdo. Devedor	Situação
SIMPLES NAC.	11/2023	20/12/2023	11.645,03	11.645,03	DEVEDOR

Débito com Exigibilidade Suspensa (SIEF)

CNPJ: 33.137.354/0001-31

Receita	PA/Exerc.	Dt. Vcto	Vl. Original	Sdo. Devedor	Situação
1082-01 - CP-SEGUR.	01/2024	20/02/2024	476,51	476,51	A ANALISAR-A VENCER

Diagnóstico Fiscal na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000214



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
INFORMAÇÕES DE APOIO PARA EMISSÃO DE CERTIDÃO

Por meio do e-CAC - CNPJ do certificado: 33.137.354/0001-31

19/02/2024 17:24:44

Página: 2 / 2

CNPJ: 33.137.354 - ELETROMAX ELETRICA LTDA

Fim do Relatório

000215



000216

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
COMARCA DE SENADOR CANEDO

Serventia de Tabelionato de Notas, de Protesto de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos

Agualdo Joaquim da Silva
TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTOS

Sebastião José Barcelos
TABELIÃO SUBSTITUTO

Edison Rodrigues dos Santos
ESCREVENTE AUTORIZADO

Avenida Dom Emanuel Quadra 28 Lote 8, SI 1 a 3, Centro - CEP: 75.201-415 - Fone: (62) 3010-8507 - Cel.: (62) 98581-3703 - Senador Canedo-GO

Traslado

LIVRO: 0328

FOLHAS: 178F/178F

PROT: 41771

PROCURAÇÃO PÚBLICA

PROCURAÇÃO PÚBLICA BASTANTE QUE FAZ: ELETROMAX ELÉTRICA EIRELI
A FAVOR DE: ZANDER MONTEIRO GUIMARÃES
NA FORMA ABAIXO:

PREÂMBULO

S A I B A M quantos este público instrumento de procuração bastante virem, que aos **dezessete dias do mês de julho** do ano de dois mil e vinte (**17/07/2020**) nesta cidade de Senador Canedo, Estado de Goiás, Comarca de igual nome, na Serventia de Tabelionato de Notas, de Protesto de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos, instalada na Avenida Dom Emanuel, Quadra 28, Lote 08, Salas 01 a 03, Centro perante mim, **Agualdo Joaquim da Silva, Tabelião**, compareceram como:

DO OUTORGANTE E DO OUTORGADO

OUTORGANTE: ELETROMAX ELÉTRICA EIRELI é pessoa individual de responsabilidade LTDA, com sede e foro em Rua Ademir de Barros, quadra 02B, lote 29, Jardim Todos Santos, Senador Canedo-GO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **33.137.354/0001-31**, cadastrado na sob o NIRE nº **52.60078948-1**, Data de Arquivamento do Ato Constitutivo: **25/03/2019**, conforme Certidão Simplificada emitida em 16/07/2020, Protocolo: 209956110, Chave de Segurança: UR150, representado neste ato pela titular **Alzirene Monteiro Guimaraes**, brasileira, solteira, empresária, filha de Benedito Clementino Guimaraes e Joana Marculina Guimaraes, nascida em 27/07/1972, portadora da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nº **04973900902**, expedida pelo DETRAN/GO, e inscrito no CPF/MF nº **770.894.391-72**, residente e domiciliada na Rua 104, quadra 80, lote 06, Vila São Sebastião, Senador Canedo-GO, endereço eletrônico: não declarado.

OUTORGADO PROCURADOR: ZANDER MONTEIRO GUIMARÃES, brasileiro, casado, empresário, filho de Benedito Clementino Guimaraes e Joana Marculina Guimaraes, nascido em: 31/03/1986, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nº **03570360000**, expedida pelo DETRAN/GO, e inscrito no CPF/MF nº **007.813.357-01**, residente e domiciliado na Rua 101, Quadra 80, Lote 08/09, Vila São Sebastião, Senador Canedo-GO, endereço eletrônico: não declarado.

DO RECONHECIMENTO DE IDENTIDADE DE CAPACIDADE

Reconheço a identidade e capacidade do outorgante e do outorgado, do que dou fé.

DOS PODERES

E então, pelo outorgante, me foi dito que pelo presente instrumento e nos melhores termos de direito, que nomeia e constitui o outorgado seu bastante **PROCURADOR** e quem confere **amplios, gerais e ilimitados poderes** para tratar de todas e quaisquer assuntos jurídicos, direitos e interesses em favor da empresa Outorgante, podendo para tanto:

Pág. 1/5

AJ

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS

SENADOR CANEDO

Será o Sr. Edison Rodrigues dos Santos, Senador do Estado de Goiás, Presidente do Conselho de Registro de Contratos Marítimos

Senador do Estado de Goiás

Senador do Estado de Goiás

Edison Rodrigues dos Santos

SENADOR DO ESTADO DE GOIÁS

Edison Rodrigues dos Santos

ESCREVENTE AUTORIZADO

Av. ... - Goiânia - GO - CEP: 74000-000 - Fone: (62) 98591-3707 - Cel.: (62) 98591-3703 - Senador Canedo-GO

Translado

LISTA Nº 312 **PROT: 41771**

proceder a publicação de ... se com ... situação ...

d) - RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE: fazer e assinar contratos, rescindir contratos ou transferi-los, pagar impostos e taxas e reclamar dos ...

e) - RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO: fazer e assinar contratos, rescindir contratos ou transferi-los, pagar impostos e taxas e reclamar dos ...

f) - RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE: fazer e assinar contratos, rescindir contratos ou transferi-los, pagar impostos e taxas e reclamar dos ...

g) - RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO: fazer e assinar contratos, rescindir contratos ou transferi-los, pagar impostos e taxas e reclamar dos ...

h) - RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE: fazer e assinar contratos, rescindir contratos ou transferi-los, pagar impostos e taxas e reclamar dos ...

i) - RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO: fazer e assinar contratos, rescindir contratos ou transferi-los, pagar impostos e taxas e reclamar dos ...

j) - RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE: fazer e assinar contratos, rescindir contratos ou transferi-los, pagar impostos e taxas e reclamar dos ...

k) - RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO: fazer e assinar contratos, rescindir contratos ou transferi-los, pagar impostos e taxas e reclamar dos ...

l) - RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE: fazer e assinar contratos, rescindir contratos ou transferi-los, pagar impostos e taxas e reclamar dos ...

m) - RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO: fazer e assinar contratos, rescindir contratos ou transferi-los, pagar impostos e taxas e reclamar dos ...

n) - RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE: fazer e assinar contratos, rescindir contratos ou transferi-los, pagar impostos e taxas e reclamar dos ...

o) - RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO: fazer e assinar contratos, rescindir contratos ou transferi-los, pagar impostos e taxas e reclamar dos ...

p) - RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE: fazer e assinar contratos, rescindir contratos ou transferi-los, pagar impostos e taxas e reclamar dos ...

q) - RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO: fazer e assinar contratos, rescindir contratos ou transferi-los, pagar impostos e taxas e reclamar dos ...

r) - RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE: fazer e assinar contratos, rescindir contratos ou transferi-los, pagar impostos e taxas e reclamar dos ...

s) - RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO: fazer e assinar contratos, rescindir contratos ou transferi-los, pagar impostos e taxas e reclamar dos ...

t) - RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE: fazer e assinar contratos, rescindir contratos ou transferi-los, pagar impostos e taxas e reclamar dos ...

u) - RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO: fazer e assinar contratos, rescindir contratos ou transferi-los, pagar impostos e taxas e reclamar dos ...

v) - RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE: fazer e assinar contratos, rescindir contratos ou transferi-los, pagar impostos e taxas e reclamar dos ...

w) - RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO: fazer e assinar contratos, rescindir contratos ou transferi-los, pagar impostos e taxas e reclamar dos ...

x) - RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE: fazer e assinar contratos, rescindir contratos ou transferi-los, pagar impostos e taxas e reclamar dos ...

y) - RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO: fazer e assinar contratos, rescindir contratos ou transferi-los, pagar impostos e taxas e reclamar dos ...

z) - RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE: fazer e assinar contratos, rescindir contratos ou transferi-los, pagar impostos e taxas e reclamar dos ...

Page 1/1

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DO BRASIL

SECRETARIA DE REGISTRO DE CONTRATOS MARÍTIMOS

Serviço de Registro de Contratos Marítimos

Senador Canedo

Edison Rodrigues dos Santos
ESCREVENTE AUTORIZADO

Av. Brasil, 1.200 - Brasília - DF - CEP: 70000-000 - Tel.: (61) 3307-1007 - Cel.: (62) 96591-3703 - Senador Canedo-GO

Tratado

LIVRE 02/4

PROT: 41771

aps ligões... em... direitos...

Secretaria da Fazenda Estadual... quanto for necessário a bem dos

1) - Direitos... digital...

de representar a empresa... Certificado Digital...

2) - Fornecedor... empresa...

reconhecimentos de firmas... qualquer assunto em nome da

A) - Fornecedor... finalidade...

participar de... declarar e assinar...

O outorgante...

em nome da outorgante...

O outorgado... Certificado...

que o imóvel objeto da presente... terá validade com a...

Deve a parte interessada...

as partes e pessoas a quem este... a efeito mediante a

REVISÃO... Págs...

1) - Fornecedor... presente procuração.

Handwritten signature and stamp area.

000200

SENADOR CANEDO
GOIÁS

Servente de Escritório

Escritório de Registro de Contratos Marítimos

Servente de Escritório

Edison Rodrigues dos Santos
ESCREVENTE AUTORIZADO

Av. Senador Canedo, 100 - Centro - Senador Canedo - GO

Telefone: (62) 93591-3703 - Cel.: (62) 93591-3703 - Senador Canedo-GO

TERMINO

LIVRO: 20

PROT: 41771

Foi expedida a Certidão de Autenticidade de Bens, emitida pela
 Centro Nacional de Registro de Imóveis de Goiás (CENREG/GO)
 ELETROMAX (Código de Registro: 17/07/2020 às 14:34:59)
 código de registro: 17/07/2020
<https://www.cenreg.go.gov.br/>

Foram depositadas em nome de Agnaldo de Souza, inscrita no CPF nº 012.123.456-78, residente e domiciliada em Rua das Flores, nº 123, Centro, Senador Canedo, GO, as seguintes quantias em dinheiro:
 FUNPROGE R\$ 0,73; FUNPROGE R\$ 1,16; FUNPROGE R\$ 1,75; FUNESP R\$ 4,66;
 Agnaldo de Souza, inscrita no CPF nº 012.123.456-78, residente e domiciliada em Rua das Flores, nº 123, Centro, Senador Canedo, GO, declara que a validade da referida Certidão de Autenticidade de Bens pode ser consultada pelo site:

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
CONSTRULUZ COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

000221

CNPJ: 21.162.928/0001-42

NIRE: 21200878686

Pelo presente instrumento particular de alteração, **EMIDIO PIRES DE MOURA NETO**, brasileiro, natural de Imperatriz - MA, solteiro, nascido em 03.05.1998, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº 06813553011, expedida pela DETRAN – MA expedida em 03.07.2018, e do CPF nº 055.170.183-86, residente e domiciliado na Rua Dois, nº 12, quadra 805, Parque Buriti, Imperatriz MA, Cep: 65.916-335., titular da EMPRESA INDIVIDUAL, que gira sob a denominação social de **CONSTRULUZ COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, com sede na cidade de na Avenida Getulio Vargas, nº 1577, Centro, Imperatriz-MA, Cep – 65.903-280, Brasil. com ato constitutivo registrado na JUCEMA, inscrita no CNPJ sob nº. **21.162.928/0001-42**, resolve transformar seu registro de EIRELI em **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**, uma vez que admite, neste ato, na qualidade de sócio, **LUÍS FILIPE FORMIGA DE MOURA**, brasileiro, solteiro, nascido em 10/08/1999, empresário, portador do CPF nº 055.170.163-32 e da cédula de identidade nº 035403392008-5, expedida pela SESP-MA, residente e domiciliado na Avenida Getulio Vargas, nº 1588, Centro, Imperatriz-MA, Cep: 65.903-280, Brasil. nos termos e condições a seguir, sendo que a sociedade ora constituída assumirá e se responsabilizará pelo ativo e passivo da EIRELI ora transformada:

Cláusula primeira - Fica transformada a EIRELI, já qualificada, em SOCIEDADE LIMITADA, passando a adotar como nome empresarial a denominação social de **CONSTRULUZ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

Cláusula segunda - O acervo desta EIRELI, ora transformada, no valor de R\$ 105.000,00, passa a constituir o capital social da SOCIEDADE LIMITADA, ora constituída.

Cláusula terceira - Retira-se da sociedade o sócio **EMIDIO PIRES DE MOURA NETO**, acima qualificado, que cede e transfere suas quotas de capital no montante de 105.000 (cento e cinco mil) quotas, no valor de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), ao sócio **LUÍS FILIPE FORMIGA DE MOURA**, acima qualificado, pagos e satisfeitos, dando ao mesmo a plena, geral e irrevogável quitação.

Cláusula quarta - O Capital Social da sociedade que é R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), dividido em 105.000 (cem e cinco mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma. fica aumentado para R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) divididas em 250.000 (duzentas e cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma e a diferença aumentada é de R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais), dividida em 145.000 (cento e quarenta mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, onde R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais) são provenientes da reserva de lucros e R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais) em moeda corrente nacional integralizados neste ato proporcionalmente ao sócio. O capital social, por força de cessão e aumento do capital social, passa a ser distribuídos assim:

Sócios	%	Quotas	Valor em R\$
LUÍS FILIPE FORMIGA DE MOURA	100	250.000	R\$ 250.000,00
TOTAL	100	250.000	R\$ 250.000,00

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
CONSTRULUZ COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
CNPJ: 21.162.928/0001-42
NIRE: 21200878686**

000222

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC, da Lei nº 10.406/2002).

Cláusula quinta - O endereço neste ato passa a ser, na Avenida Getulio Vargas, nº 1588, Centro, Imperatriz-MA, Cep – 65.903-280, Brasil.

7ª – A sociedade passa a ter neste ato o seguinte objeto social:

Atividade Principal:

4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral;

Atividades Secundárias:

4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico;

4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas;

4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;

4754-7/03 - Comércio varejista de artigos de iluminação;

4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;

4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente, (com predominância de equipamentos de proteção individual - EPI);

4669-9/99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças, (com predominância em placas de geração de energia elétrica, conversores e equipamentos fotovoltáticos);

4399-1/03 - Obras de alvenaria;

4399-1/01 - Administração de obras;

4120-4/00 - Construções de Edifícios;

4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica;

4221-9/03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica;

9521-5/00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico;

4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;

4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista;

7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor;

7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;

7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador (com predominância em equipamentos e aparelhos de usos comerciais e industriais);

42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente (com predominância em construção de casas);

42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias;

42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais;

42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
CONSTRULUZ COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
CNPJ: 21.162.928/0001-42
NIRE: 21200878686**

000223

- 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação;
43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno;
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem;
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral;
43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção;
43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras;
71.12-0-00 - Serviços de engenharia;
71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia.

Cláusula sexta - A administração da empresa será exercida pela Sr. **LUÍS FILIPE FORMIGA DE MOURA** já qualificado neste ato, com os poderes e atribuições de assinar, representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, abrir e movimentar, manter e encerrar contas bancárias, endossar e assinar cheques, ordens de pagamento e quaisquer documentos relativos a tais contas, emitir, endossar, aceitar, avalizar e protestar letras de câmbio, notas promissórias, duplicatas e triplicatas, admitir empregados, assinando todos os documentos necessários; autorizar o uso do nome empresarial, podendo substabelecer os poderes, sendo vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor do titular ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos sócios.

Cláusula sétima - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

À vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social, com as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA: A sociedade gira sob a denominação social de **CONSTRULUZ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.**

SEGUNDA: A sociedade tem a sua sede na Av. Getúlio Vargas, nº 1588, Centro, Imperatriz - MA, Cep - 65903-280.

TERCEIRA: O Objeto social é:

Atividade Principal:

4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral;

Atividades Secundárias:

4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico;

4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas;

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
CONSTRULUZ COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

000224

CNPJ: 21.162.928/0001-42

NIRE: 21200878686

-
- 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
- 4754-7/03 - Comércio varejista de artigos de iluminação;
- 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
- 4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente, (com predominância de equipamentos de proteção individual - EPI);
- 4669-9/99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças, (com predominância em placas de geração de energia elétrica, conversores e equipamentos fotovoltáticos);
- 4399-1/03 - Obras de alvenaria;
- 4399-1/01 - Administração de obras;
- 4120-4/00 - Construções de Edifícios;
- 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica;
- 4221-9/03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica;
- 9521-5/00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico;
- 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;
- 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista;
- 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor;
- 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
- 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador (com predominância em equipamentos e aparelhos de usos comerciais e industriais);
- 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente (com predominância em construção de casas);
- 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias;
- 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais;
- 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;
- 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação;
- 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno;
- 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem;
- 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral;
- 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção;
- 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras;
- 71.12-0-00 - Serviços de engenharia;
- 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia.

QUARTA: O capital social é de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), dividido em 250.000 (duzentos e cinquenta mil) de cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, em moeda corrente nacional, assim subscritas:

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
CONSTRULUZ COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
CNPJ: 21.162.928/0001-42
NIRE: 21200878686**

000225

	%	Quotas	R\$ Total
Luís Filipe Formiga de Moura	100,00	250.000	250.000,00
TOTAL	100,00	250.000	250.000,00

QUINTA: A sociedade tem o seu prazo de duração indeterminado.

SEXTA: As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondendo solidariamente pela integralização do capital social.

OITAVA: A administração da sociedade caberá ao sócio **LUÍS FILIPE FORMIGA DE MOURA**, com os poderes e atribuições de isoladamente autorizar o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

PARÁGRAFO ÚNICO: A critério dos sócios e no atendimento dos interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderá ser destinado à formação de reservas de lucros para aumento de capital, ou então permanecer em lucros acumulados para futura destinação.

DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outras dependências, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DÉCIMA SEGUNDA: No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar o outro, por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias, e seus haveres lhe serão reembolsados.

DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou das sócias remanescentes o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
CONSTRULUZ COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
CNPJ: 21.162.928/0001-42
NIRE: 21200878686**

000226

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DÉCIMA QUARTA: Os sócios poderão a título de pró-labore, fazer uma retirada mensal em valor a ser fixado com aprovação de todos os sócios e vigorará para todo o exercício.

DÉCIMA QUINTA: O administrador declara sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pene que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, parag. 1º, CC/2002).

DÉCIMA SEXTA: As omissos ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato, serão supridas ou resolvidas com base no Código Civil (Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002), e noutras disposições legais que forem aplicáveis.

DÉCIMA SÉTIMA: Fica eleito o foro da Comarca de Imperatriz Maranhão, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

Imperatriz - MA, 01 janeiro de 2022.

LUÍS FILIPE FORMIGA DE MOURA
Sócio Administrador

EMIDIO PIRES DE MOURA NETO
Sócio Retirante



000227

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CONSTRULUZ COMERCIO E SERVICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05517016332	LUIS FELIPE FORMIGA DE MOURA
05517018386	EMIDIO PIRES DE MOURA NETO

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/01/2022 12:31 SOB N° 21201194764.
PROTOCOLO: 220022089 DE 07/01/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12200119822. CNPJ DA SEDE: 21162928000142.
NIRE: 21201194764. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/01/2022.
CONSTRULUZ COMERCIO E SERVICOS LTDA

RICARDO DINIZ DIAS
VICE-PRESIDENTE
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



000228

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 004733/24

Data da

18/01/2024 10:53:33

Inscrição Estadual: 124486002

CPF/CNPJ: 21162928000142

Razão Social: CONSTRULUZ COMERCIO E SERVICOS LTDA

Endereço: AVE GETULIO VARGAS, 1588 CEP: 65903280 - CENTRO

Telefone: (99)92075779

Município: IMPERATRIZ

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 e 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 17/05/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 18/01/2024 10:53:33



030229

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 369000/23

Data da

14/12/2023 16:32:32

Inscrição Estadual: 124486002

CPF/CNPJ: 21162928000142

Razão Social: CONSTRULUZ COMERCIO E SERVICOS LTDA

Endereço: AVE GETULIO VARGAS, 1588 CEP: 65903280 - CENTRO

Telefone: (99)92075779

Município: IMPERATRIZ

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 12/04/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 18/01/2024 10:52:34



PREFEITURA DE IMPERATRIZ

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO
ORÇAMENTARIA - SEFAZGO**

CNPJ: 06.158.455/0001-16

020220



01/02/2024 11:35:14
USUÁRIO:ANONYMOUS

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 1910/2024
AUTENTICAÇÃO:6IZ9-YBFR**

A Prefeitura do Município de Imperatriz - MA, por intermédio do departamento de arrecadação, **CERTIFICA**, a pedido da pessoa interessada, que o contribuinte **CONSTRULUZ COMERCIO E SERVICOS LTDA**, devidamente Inscrito(a) sob o CNPJ **21.162.928/0001-42** abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, não constando débitos referentes a Tributos municipais, inscrito ou não em **Dívida Ativa**, até a presente data.

Reserva-se o direito de a Fazenda Municipal inscrever e cobrar débitos posteriormente comprovados, ou que venham a ser apurados, hipótese prevista no Código Tributário Municipal CTM e prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº5.172/1966.

Fica ressalvada a possibilidade de existência de débitos não abrangidos pela presente certidão como débitos objetos de ações judiciais em andamento e outros débitos que porventura não tenha sido migrados na mudança de sistema.

DADOS DA EMPRESA:

CNPJ: 21.162.928/0001-42

Razão Social: CONSTRULUZ COMERCIO E SERVICOS LTDA

Endereço: GETULIO VARGAS, 1588 CENTRO

Inscrição: 935247-0

Enquadramento: ISS SIMPLES NACIONAL

Data de Início: 07/01/2022

Atividade Principal: 4744099-COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL

Nome Fantasia: NOVA LUZ

A Referida Certidão terá validade até **01/04/2024**.

IMPERATRIZ-MA, 01/02/2024.



PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO
ORÇAMENTARIA - SEFAZGO

CNPJ: 06.158.455/0001-16

000231



01/02/2024 11:35:14
USUÁRIO:ANONYMOUS

000232

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 10.1.3

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 21600172217	CNPJ 21.162.928/0001-42	
NOME EMPRESARIAL CONSTRULUZ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2022 a 31/12/2022
NATUREZA DO LIVRO LIVRO DIÁRIO	NÚMERO DO LIVRO 3
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) AB.46.7C.0F.56.C6.6C.1A.CD.35.A8.B2.17.47.8B.BD.CF.35.E8.0A	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	21162928000142	CONSTRULUZ COMERCIO E SERVICOS LTDA:21162928000142	642695663059475233 4	09/01/2023 a 09/01/2024	Sim
Contador	61823570372	ANTONIO SANTANA DE SOUSA FILHO:61823570372	648996915289780671 2	13/07/2022 a 13/07/2023	Não

NÚMERO DO RECIBO:

AB.46.7C.0F.56.C6.6C.1A.CD.35.A8.B2
.17.47.8B.BD.CF.35.E8.0A-0

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 04/05/2023 às 17:37:27

44.F8.38.4E.5A.89.09.FD
44.87.6B.BB.DA.62.BE.1B

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: CONSTRULUZ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 21.162.928/0001-42
 Número de Ordem do Livro: 3
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	CONSTRULUZ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
NIRE	21600172217
CNPJ	21.162.928/0001-42
Número de Ordem	3
Natureza do Livro	LIVRO DIÁRIO
Município	IMPERATRIZ
Data do arquivamento dos atos constitutivos	01/10/2014
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2022
Quantidade total de linhas do arquivo digital	4580

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	CONSTRULUZ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Natureza do Livro	LIVRO DIÁRIO
Número de ordem	3
Quantidade total de linhas do arquivo digital	4580
Data de inicio	01/01/2022
Data de término	31/12/2022

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número AB.46.7C.0F.56.C6.6C.1A.CD.35.A8.B2.17.47.8B.BD.CF.35.E8.0A-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: CONSTRULUZ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 21.162.928/0001-42
 Número de Ordem do Livro: 3
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R\$ 860.045,34	R\$ 2.725.361,71
Vendas de Mercadorias		R\$ 860.045,34	R\$ 2.725.361,71
Vendas de Mercadorias		R\$ 860.045,34	R\$ 2.725.361,71
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (48.924,78)	R\$ (264.573,48)
(-) (-) Impostos Incidentes Sobre Vendas		R\$ (48.924,78)	R\$ (264.573,48)
(-) (-) SIMPLES Federal		R\$ (48.924,78)	R\$ (264.573,48)
(=) RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA		R\$ 811.120,56	R\$ 2.460.788,23
(-) (-) CUSTOS DOS PRODUTOS/MERCADORIAS/SERVIÇOS		R\$ (630.264,80)	R\$ (830.260,39)
(-) (-) Custo das Mercadorias Vendidas		R\$ (630.264,80)	R\$ (830.260,39)
(-) Custo das Mercadorias Vendidas		R\$ (630.264,80)	R\$ (830.260,39)
(=) LUCRO/PREJUÍZO OPERACIONAL BRUTO		R\$ 180.855,76	R\$ 1.630.527,84
(-) (-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (67.909,44)	R\$ (193.416,48)
(-) (-) Despesa Com pessoal		R\$ (57.247,54)	R\$ (118.794,95)
(-) Salários e Ordenados		R\$ (36.534,99)	R\$ (76.186,08)
(-) Pró Labore		R\$ (9.900,00)	R\$ (14.547,07)
(-) Horas Extras		R\$ (0,00)	R\$ (310,24)
(-) INSS		R\$ (0,00)	R\$ (0,20)
(-) FGTS		R\$ (3.132,83)	R\$ (7.192,16)
(-) Indenizações e Aviso Prévio		R\$ (476,67)	R\$ (646,40)
(-) Adicional de Periculosidade		R\$ (0,00)	R\$ (2.303,40)
(-) FGTS Multa Rescisória		R\$ (49,28)	R\$ (128,71)
(-) Consulta p/ Atestado Ocupacional		R\$ (0,00)	R\$ (30,00)
(-) Despesa com Provisão p/ Férias		R\$ (4.087,87)	R\$ (10.303,13)
(-) Despesa com Provisão p/ 13º Salário		R\$ (3.065,90)	R\$ (7.147,56)
(-) (-) Propaganda e Publicidade		R\$ (2.700,00)	R\$ (0,00)
(-) Propaganda		R\$ (1.200,00)	R\$ (0,00)
(-) Publicidade		R\$ (1.500,00)	R\$ (0,00)
(-) (-) Despesas Gerais		R\$ (2.266,66)	R\$ (19.645,29)
(-) Honorários Contábeis		R\$ (0,00)	R\$ (9.922,88)
(-) Telefone		R\$ (0,00)	R\$ (1.377,91)
(-) Serviços Prestados por Pessoa Jurídica		R\$ (516,00)	R\$ (864,00)
(-) Impostos e Taxas		R\$ (511,66)	R\$ (1.993,02)
(-) Fretes e Carretos		R\$ (0,00)	R\$ (4.477,72)
(-) Mensalidades e Anuidades		R\$ (0,00)	R\$ (141,15)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número AB.46.7C.0F.56.C6.6C.1A.CD.35.A8.B2.17.47.8B.BD.CF.35.E8.0A-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.3 do Visualizador

Página 1 de 2

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: CONSTRULUZ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 21.162.928/0001-42
 Número de Ordem do Livro: 3
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) Material para Uso e Consumo		R\$ (129,00)	R\$ (625,09)
(-) Alvará		R\$ (0,00)	R\$ (243,52)
(-) Sistemas e Softwares		R\$ (1.000,00)	R\$ (0,00)
(-) Manutenção e Reparos		R\$ (110,00)	R\$ (0,00)
(-) (-) DESPESAS FINANCEIRAS LIQUIDAS		R\$ (1.272,40)	R\$ (1.147,88)
(-) (-) Despesas Financeiras		R\$ (1.272,40)	R\$ (1.562,25)
(-) Despesas Bancárias Diversas		R\$ (1.272,38)	R\$ (1.400,25)
(-) Juros Pagos ou Incorridos		R\$ (0,02)	R\$ (162,00)
(+) Receitas Financeiras		R\$ (0,00)	R\$ 414,37
Descontos Obtidos		R\$ 0,00	R\$ 414,37
(-) (-) DESPESAS TRIBUTÁRIAS		R\$ (4.422,84)	R\$ (53.828,36)
(-) (-) Despesas Tributárias		R\$ (4.422,84)	R\$ (53.828,36)
(-) ICMS Diferencial de Alíquota		R\$ (3.564,80)	R\$ (50.912,04)
(-) Impostos e Taxas Municipais		R\$ (0,00)	R\$ (2.400,00)
(-) ICMS Antecipado Especial		R\$ (702,80)	R\$ (0,00)
(-) Impostos e taxas Estaduais		R\$ (155,24)	R\$ (454,32)
(-) IOF e IOC		R\$ (0,00)	R\$ (62,00)
(=) LUCRO/PREJUÍZO OPERACIONAL LIQUIDO		R\$ 112.946,32	R\$ 1.437.111,36
(+/-) OUTRAS RECEITAS/DESPESAS		R\$ (0,00)	R\$ 6.834,29
(+) Outras Receitas		R\$ (0,00)	R\$ 6.834,29
Bonificação de Mercadorias		R\$ 0,00	R\$ 5.711,64
Rendimentos s/ Aplicação Financeira		R\$ 0,00	R\$ 1.122,65
(=) RESULTADO ANTES DO IR E CSLL		R\$ 112.946,32	R\$ 1.443.945,65
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ 112.946,32	R\$ 1.443.945,65

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número AB.46.7C.0F.56.C6.6C.1A.CD.35.A8.B2.17.47.8B.BD.CF.35.E8.0A-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: CONSTRULUZ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 21.162.928/0001-42
 Número de Ordem do Livro: 3
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 344.741,20	R\$ 1.991.651,11
CIRCULANTE		R\$ 344.741,20	R\$ 1.990.333,12
DISPONÍVEL		R\$ 275.147,41	R\$ 360.773,60
BENS NUMERÁRIOS		R\$ 125.596,06	R\$ 174.104,15
Caixa		R\$ 125.596,06	R\$ 174.104,15
DEPÓSITOS BANCÁRIOS A VISTA		R\$ 149.551,35	R\$ 0,00
Banco do Brasil S/A Ag. (554-1) C/C 88867-2) Matriz		R\$ 149.551,35	R\$ 0,00
APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA		R\$ 0,00	R\$ 186.669,45
BB Renda Fixa CP 200 - Banco do Brasil		R\$ 0,00	R\$ 186.669,45
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 0,00	R\$ 750.203,43
EMPRÉSTIMOS A RECEBER		R\$ 0,00	R\$ 750.000,00
Empréstimos p/ Mutuo		R\$ 0,00	R\$ 750.000,00
ADIANTAMENTOS A FUNCIONARIOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Adiantamentos de Férias		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Adiantamentos de 13º Salário		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Adiantamentos para Rescisões		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRIBUTOS A RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 203,43
IRRF Sobre Aplicações Financeiras		R\$ 0,00	R\$ 203,43
ESTOQUES		R\$ 69.593,79	R\$ 879.356,09
ESTOQUES DIVERSOS		R\$ 69.593,79	R\$ 879.356,09
Mercadorias Para Revenda		R\$ 69.593,79	R\$ 879.356,09
NÃO CIRCULANTE		R\$ 0,00	R\$ 1.317,99
INVESTIMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 1.317,99
OUTROS INVESTIMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 1.317,99
Consortio Banco do Brasil S/A		R\$ 0,00	R\$ 1.317,99
PASSIVO		R\$ 344.741,20	R\$ 1.991.651,11
CIRCULANTE		R\$ 78.888,86	R\$ 481.853,11
INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS		R\$ 0,00	R\$ 150.000,00
EMPRÉSTIMOS		R\$ 0,00	R\$ 150.000,00
BB Pronompe		R\$ 0,00	R\$ 150.000,00
FORNECEDORES		R\$ 52.628,25	R\$ 264.427,40

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número AB.46.7C.0F.56.C6.6C.1A.CD.35.A8.B2.17.47.8B.BD.CF.35.E8.0A-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.3 do Visualizador

Página 1 de 4

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: CONSTRULUZ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 21.162.928/0001-42
 Número de Ordem do Livro: 3
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
FORNECEDORES NACIONAIS		R\$ 52.628,25	R\$ 284.427,48
AMERICA LIGHT ILUMINACAO E DECORACAO LTDA.		R\$ 0,00	R\$ 104.227,37
ATP COMERCIO DE ILUMINACAO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BLUMENAU ILUMINACAO LTDA.		R\$ 0,00	R\$ 13.279,88
C&J DISTRIBUIDORA AMAZONIA LTDA		R\$ 16.106,95	R\$ 4.669,57
CLARAO IND. E COMERCIO DE ILUMINACAO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
COMERCIAL ROFE LTDA (M-MA)		R\$ 8.634,65	R\$ 5.378,90
CONDOR ATACADISTA DE MAT P CONSTRUCAO		R\$ 0,00	R\$ 1.586,48
CONIMEL EMPRESA DE MATERIAL ELETRICO LTDA.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DISTRIBUIDORA ADAUTO CARVALHO LTDA (DIMAR)		R\$ 1.663,20	R\$ 0,00
ELETRICA DANUBIO INDUSTRIA E COM DE MAT ELETRICOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ELETRICA MILENIO MATERIAIS ELETRICOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
EUNICE APARECIDA TROMBINI ILUMINACAO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 3.773,00
EXATRON IND. ELETR. LTDA		R\$ 0,00	R\$ 10.129,40
FELUX ILUMINACAO EIRELI		R\$ 6.566,00	R\$ 0,00
FOUR DISTRIBUICAO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
I.F.C. INDUSTRIA E COMERCIO DE CONDUTORES ELETRICOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INCESA IND DE COMPONENTES ELETRICOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INDUSTRIA GOMES METALURGICA LTDA.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
J. BATISTA DE SOUSA - MATERIAIS ELETRICOS - ME		R\$ 10.824,00	R\$ 0,00
JOLEEMIX TRANSPORTADORA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
JULIO CESAR PEREIRA DE SOUZA ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
JV DISTRIBUIDOR LTDA		R\$ 0,00	R\$ 30.083,53
KRONA TUBOS E CONEXOES DO NORDESTE LTDA		R\$ 0,00	R\$ 7.953,57
KS ELETRICA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LPS COMPANY LTDA		R\$ 0,00	R\$ 55.871,49
M P COMERCIO IMP. E EXP. DE LAMPADAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MATCH SOLUTIONS FIOS E CABOS ELETRICOS LTDA.		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número AB.46.7C.0F.56.C6.6C.1A.CD.35.A8.B2.17.47.8B.BD.CF.35.E8.0A-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: CONSTRULUZ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 21.162.928/0001-42
 Número de Ordem do Livro: 3
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
METALDOMADO METALURGICA EIRELI		R\$ 2.113,36	R\$ 0,00
MULTI MERCANTES LTDA		R\$ 2.762,49	R\$ 24.107,46
MULTI SIM IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 13.387,77
OESTE COMERCIO DE ILUMINACAO E ELETRONICOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 9.979,06
PL - INDUSTRIA METALURGICA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
R MOREIRA ILUMINACAO ELETRICA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
S. F. COMERCIO DE METAIS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SAMA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SIMON MATERIAIS ELÉTRICOS E ELETRÓN		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRAMONTINA NORTE S/A		R\$ 3.957,60	R\$ 0,00
WLIGHT COMERCIO E IMPORTACAO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI E		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 17.914,69	R\$ 28.768,75
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 17.914,69	R\$ 28.768,75
IRRF a Recolher		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Simplex a Recolher		R\$ 17.914,69	R\$ 28.768,75
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PRVIDENCIÁRIA		R\$ 8.345,92	R\$ 18.656,89
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R\$ 3.547,02	R\$ 7.653,97
Salários e Ordenados a Pagar		R\$ 3.547,02	R\$ 7.653,97
Pró Labore a Pagar		R\$ 0,00	R\$ 0,00
13º Salário a Pagar		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS		R\$ 955,47	R\$ 1.741,88
INSS a Recolher		R\$ 417,40	R\$ 788,49
FGTS a Recolher		R\$ 538,07	R\$ 953,39
FGTS S/ Rescisões A Recolher		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PROVISÕES		R\$ 3.843,43	R\$ 9.261,04
Provisão Para Férias		R\$ 3.843,43	R\$ 9.261,04
Provisão Para 13o Salário		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 265.852,34	R\$ 1.509.797,94
CAPITAL SOCIAL		R\$ 105.000,00	R\$ 105.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 105.000,00	R\$ 105.000,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número AB.46.7C.0F.56.C6.6C.1A.CD.35.A8.B2.17.47.8B.BD.CF.35.E8.0A-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.3 do Visualizador

Página 3 de 4

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: CONSTRULUZ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 21.162.928/0001-42
Número de Ordem do Livro: 3
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Capital Social		R\$ 105.000,00	R\$ 105.000,00
RESERVAS DE LUCROS		R\$ 114.018,78	R\$ 114.018,78
Reserva de Lucros		R\$ 114.018,78	R\$ 114.018,78
LUCRO / PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 46.833,56	R\$ 1.290.779,21
LUCRO / PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO		R\$ 46.833,56	R\$ 1.290.779,21
Lucros do Exercício		R\$ 46.833,56	R\$ 1.290.779,21

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número AB.46.7C.0F.56.C6.6C.1A.CD.35.A8.B2.17.47.8B.BD.CF.35.E8.0A-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.3 do Visualizador

Página 4 de 4

SITUAÇÃO DO ARQUIVO DA ESCRITURAÇÃO



Nome Empresarial: CONSTRULUZ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 21.162.928/0001-42 Nire: 21600172217 Sop:
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022
Forma de Escrituração Contábil: Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)
Natureza do Livro: LIVRO DIÁRIO
Identificação do arquivo(hash): AB.46.7C.0F.56.C6.6C.1A.CD.35.A8.B2.17.47.8B.BD.CF.35.E8.0A-

Consulta Realizada em: 04/05/2023 14:41:04

Resultado da Verificação

A escrituração visualizada é a mesma que se encontra na base de dados do SPED.

Situação Atual

Escrituração com NIRE AUTENTICADA

A escrituração encontra-se na base de dados do Sped e considera-se autenticada nos termos do Decreto nº 1.800/1996, com a alteração dada pelo Decreto nº 8.683/2016. O recibo de entrega constitui a comprovação da autenticação, nos termos do art. 39-B da Lei nº 8.934/1994, sendo dispensada qualquer outra autenticação (art.39-A da Lei nº 8.934/1994).

Empresa: **CONSTRULUZ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**
 CNPJ: 21.162.928/0001-42
 Insc. Junta Comercial: 21600172217 Data: 01/10/2014

Folha: 1
 Número Livro: 0003

NOTAS EXPLICATIVAS

1) CONTEXTO OPERACIONAL:

A **CONSTRULUZ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** é uma empresa de Responsabilidade Limitada, com sede e foro na cidade de Imperatriz / MA, na Avenida getulio Vargas nº 1588, Bairro Centro, tendo como objeto social Comércio varejista de Materiais de Construções , com início de atividades em 01/10/2014.

2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS:

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os ditames do ITG 1000, além dos Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS:

- 3.1) Aplicações Financeiras – não registrados aplicação, e nem acrescidos dos rendimentos proporcionais até a data do balanço;
- 3.2) Direitos e obrigações - Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;
- 3.3) Imobilizado – Sem aquisição, e sem depreciação acumulada no período;
- 3.4) Ajuste de avaliação patrimonial - A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.
- 3.5) Sem Investimentos em empresas coligadas e controladas - A empresa não participa capital outras sociedades;
- 3.6) Impostos Federais - A empresa está no regime SIMPLES NACIONAL e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

4) RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS:

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de quaisquer natureza.

5) CAPITAL SOCIAL:

O capital social está totalmente integralizado, apresentando pelo sócio.

6) PROPRIEDADE PARA INVESTIMENTO:

Propriedade para investimentos não existentes na empresa para auferir aluguel ou para valorização do imóvel.

7) EVENTOS SUBSEQUENTES:

O administrador declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

LUIS FELIPE FORMIGA DE
 MOURA:05517016332

Assinado de forma digital por LUIS FELIPE FORMIGA DE
 MOURA:05517016332
 Data: 2023.09.04 17:51:22 -03'00'

ANTONIO SANTANA DE SOUSA
 FILHO:61823570372

Assinado de forma digital por ANTONIO SANTANA DE SOUSA
 FILHO:61823570372
 Data: 2023.09.04 17:51:44 -03'00'

LUIS FELIPE FORMIGA DE MOURA
 Socio Pessoa Física
 CPF: 055.170.163-32

ANTONIO SANTANA DE SOUSA FILHO
 CRC: MA - 009045/O - Contador
 CPF: 618.235.703-72

Empresa: **CONSTRULUZ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**
Inscrição: 21.162.928/0001-42
Endereço: Avenida Getúlio Vargas, 1588, Centro, IMPERATRIZ/MA, CEP 65903-280
Período: 01/01/2022 - 31/12/2022

Página: 0001

000242

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2022

Coefficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	1.990.333,12 + 0,00	4,13
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	481.853,12 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	1.990.333,12	4,13
	Passivo Circulante	481.853,12	
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque	1.990.333,12 - 879.356,09	2,31
	Passivo Circulante	481.853,12	
Índice de Solvência Geral	Ativo	1.991.651,11	4,13
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	481.853,12 + 0,00	
Índice de Endividamento Geral	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	481.853,12 + 0,00	0,24
	Passivo Total	1.991.651,11	

LUIS FILIPE FORMIGA DE MOURA:05517016332
Assinado de forma digital por LUIS FILIPE FORMIGA DE MOURA:05517016332
Dados: 2023.05.04 17:50:49 -03'00'

ANTONIO SANTANA DE SOUSA FILHO:61823570372
Assinado de forma digital por ANTONIO SANTANA DE SOUSA FILHO:61823570372
Dados: 2023.05.04 17:50:25 -03'00'

LUIS FELIPE FORMIGA DE MOURA
TITULAR PESSOA FÍSICA
CPF: 055.170.163-32

ANTONIO SANTANA DE SOUSA FILHO
Reg. no CRC - MA sob o No. 009045
CPF: 618.235.703-72

000243



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - MA

Certidão n.º: MA/2023/00001150
Nome: ANTONIO SANTANA DE SOUSA FILHO CPF: 618.235.703-72
CRC/UF n.º MA-009045/O Categoria: CONTADOR
Validade: 02/08/2023
Finalidade: LIVRO DIÁRIO
Livro: SPED CONTABIL
Nº 003 / Exercício: 2022

Confirme a existência deste documento na página www.crcma.org.br, mediante número de controle a seguir:

CPF : 618.235.703-72 Controle : 4972.5913.6227.6854

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição de Imperatriz

CERTJUDONE-SJDI - 242024

Código de validação: 82FE0BE561

Número da guia: 24053601001686034.

CERTIDÃO DE FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL

USANDO da faculdade que me confere a Lei CERTIFICO, a requerimento verbal de pessoa interessada, que dando busca em nossos arquivos e sistemas de DISTRIBUIÇÃO dos feitos referente à FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, em um interstício temporal de 10 anos até a presente data, NÃO CONSTATEI a existência de qualquer distribuição/processo dessa natureza em desfavor da pessoa jurídica **CONSTRULUZ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 21.162.928/0001-42, situada na cidade de Imperatriz, estado do Maranhão.

CERTIFICO, ainda, que esta Secretaria Judicial de Distribuição a meu cargo é a única existente nesta Cidade e Comarca de Imperatriz. O referido é verdade, me reporto e dou fé. Dada e passada a presente certidão nesta Secretaria, Comarca de Imperatriz, Estado do Maranhão. Eu, **ARLETE DOS SANTOS SOUSA MARTINS**, Auxiliar Judiciária, matrícula 116236, digitei. Eu, **EDILENE BANDEIRA DE ARAÚJO**, Distribuidora Judicial desta Comarca, matrícula 180885, subscrevo e assino eletronicamente.

Imperatriz-MA, 08 de janeiro de 2024.

OBSERVAÇÕES:

1- O prazo de validade da presente Certidão Judicial será de 60 (sessenta) dias (art. 198 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça); 2- O documento deve ser emitido em única via, sem rasuras e mediante assinatura eletrônica do servidor, podendo ter sua autenticidade verificada no site do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, conforme orientações no rodapé; 3- O CNPJ/CPF constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado ou destinatário; 4- Esta certidão foi expedida nos termos da Resolução-GP nº 38/2022 e a autenticidade do Selo de Fiscalização Eletrônico Judicial será objeto de conferência por qualquer interessado, que poderá consultar a validade do selo e o detalhamento dos respectivos atos praticados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Maranhão por meio do link <https://selos.tjma.jus.br>, mediante o preenchimento do código de validação do selo ou através de aplicativo leitor de QR Code; 5- Essa certidão abrange somente a Comarca de Imperatriz/MA.

EDILENE BANDEIRA DE ARAÚJO
Secretária Judicial de Distribuição de Entrância Final
Secretaria Judicial de Distribuição de Imperatriz
Matrícula 180885



CERTJUDONE-SJDI - 242024 / Código: 82FE0BE561
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente



000245

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição de Imperatriz

Documento assinado. IMPERATRIZ, 08/01/2024 12:09 (EDILENE BANDEIRA DE ARAÚJO)



CERTJUDONE-SJDI - 242024 / Código: 82FE0BE561
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA
CNPJ: 1.597.627/0001-34
Departamento de Compras

000246

Governador Edison Lobão/MA, 06 de Abril de 2021.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa, **CONSTRULUZ COMERCIO E SERVICOS EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº **21.162.928/0001-42**, estabelecida na **AV GETULIO VARGAS, nº 1577**, bairro **CENTRO**, na cidade de **IMPERATRIZ**, Estado de **MA**, prestou serviços à **[PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO]** CNPJ nº **01.597.627/0001-34**, estabelecida na **Rua URBANO ROCHA**, bairro **CENTRO**, na cidade de **GOVERNADOR EDISON LOBÃO**, Estado **MA** de , detém qualificação técnica PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO, objeto da presente licitação é o Registro de preço para eventual e futura aquisição de materiais de iluminação pública para atender a demanda da iluminação da Administração Pública Municipal.

Informamos ainda que as prestações dos serviços/entrega dos materiais acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

GOVERNADOR EDISON LOBÃO, 06 de Abril de 2021

Matheus da Silva Pereira

DIRETOR DE DEPT. DE COMPRAS

PORT Nº 019/2021

MATHEUS DA SILVA PEREIRA

Portaria 019/2020

DIRETOR DE DERP. DE COMPRAS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Rua Urbano Rocha, Nº 03 – Centro - CEP: 65.928-000
CNPJ nº: 01.597.627/0001-34

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	Recebemos de: 3 - CONSTRULUZ COMERCIO E SERVICOS NFE- Nº 1227 TotalNf: 36.121,10 Mod: 55 Serie: 01
---------------------	---	---

DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica	NFE Nº: 1227 Mod: 55 Serie: 01 Página 1 de 1 Saída: 1	Entrada: 2
Natureza Operação: VENDA PRODUTOS D/E		

NOVAFLUZ

CONSTRULUZ COMERCIO E SERVICOS EIRELI
 AV GETULIO VARGAS, 1577
 CENTRO - 65903280
 IMPERATRIZ - MA-(99)99112-9099
 21.162.928/0001-42
 124486002

CONTROLE DO FISCO



21210321162928000142550010000012271462122603

PROTOCOLO: 421210007979014

CHAVE DE ACESSO DA NF-e SITE: WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR
 21210321162928000142550010000012271462122603

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOMERAÇÃO SOCIAL PREF.MUN.DE GOVERNADOR EDISON LOBAO	CNPJ/CPF 01.597.627/0001-34	DATA DA EMISSÃO 31/03/2021
ENDEREÇO RUA URBANO ROCHA	Num SN BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65928-000
MUNICIPIO GOVERNADOR EDISON LOBAO	UF MA	FONE/FAX (99)3536-1008
	INSCRIÇÃO ESTADUAL 122205618	DATA AUTORIZAÇÃO 31/03/2021 15:20:28

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE CALCULO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE CALCULO ICMS SUB. TRIB 0,00	VALOR ICMS SUB. TRIB 0,00	VALOR TOTAL PROD 36.121,10
VALOR FRETE 0,00	VALOR SEGURO 0,00	OUTRAS DESPESAS 0,00	VALOR IPI 0,00	VALOR REPASE ICMS 0,00
			DESCONTO 0,00	VALOR TOTAL 36.121,10

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	0 - EMITENTE 1 - DESTINATARIO 9 - SEM FRETE	9	CODIGO ANTT	PLACA VEICULO	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO	MUNICIPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL			
QUANTIDADE 2791	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO 0	PESO BRUTO 0	PESO LIQUO 0	

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CODIGO	DESCRIÇÃO PRODUTOS	UN	NCM	CST	CFOP	QTD.	VLR. UNIT	VLR. DESC	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	ALIQ. ICMS
000115	BRACO P/ LUMINARIA RETO 1,00M X 3/4" C/SAPATA	UN	73089010	010	5102	50	17,5000	0,00	875,00	0,00	0,00	0
000922	CABO FLEXIVEL 750V 2.50MM AZUL	MT	85444900	010	5102	540	1,9000	0,00	1.026,00	0,00	0,00	0
014152	CABO FLEXIVEL 750V 10.00MM VERMELHO	MT	85444900	010	5102	890	6,2500	0,00	5.562,50	0,00	0,00	0
012535	CABO FLEXIVEL 1KV 25.00MM PRETO	MT	85444900	010	5102	425	20,9000	0,00	8.882,50	0,00	0,00	0
002196	CABO COBRE NU NORMALIZ 16MM NBR 6524	MT	74130000	010	5102	596	12,7000	0,00	7.569,20	0,00	0,00	0
01305	CHAVE DE ILUM.PUBLICA 2 X 60A CIP 15 220V C/RELE NA	UN	85365090	010	5102	2	471,0000	0,00	942,00	0,00	0,00	0
001377	CONECTOR DERIV.PERFURANTE CDP- 70/10 INCESA	UN	85359000	010	5102	239	5,1000	0,00	1.218,90	0,00	0,00	0
020980	LUM.PUBLICA LED 150W 6000K IP65 R=75-F C/RELE RELUZ	UN	94054010	010	5102	10	320,0000	0,00	3.200,00	0,00	0,00	0
012963	SIEMENS RELE BIMET. 3RB 20 66 1GC2 55 A 250A	UN	85364900	010	5102	5	473,0000	0,00	2.365,00	0,00	0,00	0
021492	CONTATOR CJK1S-140A 220V R=04986 SIBRATEC	UN	85364900	010	5102	3	650,0000	0,00	1.950,00	0,00	0,00	0
020989	CONTATOR CJK1S- 32A 220V R=05231 SIBRATEC	UN	85364900	010	5102	12	100,0000	0,00	1.200,00	0,00	0,00	0
019962	LAMP.LED BULBO 65W 6500K E-27 R=20450 OUROLUX	UN	85395000	050	5102	19	70,0000	0,00	1.330,00	0,00	0,00	0

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
 - / Pedido Num.:3 - Vendedor: PAULO SILVA REF A ORDEM DE COMPRA Nº 002/2021 CONTRAT O Nº006 / I - "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO Simples Nacional"; e II - "NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE ICMS, DE ISS E DE IPI". /Você pagou aproximadam ente: R\$: 2.650,10 de tributos federais R\$: 2.798,97 de tributos estaduais R\$: 30.672,03 pelos produtos - Fonte: IBPT/FECOMERCIO MA ca7gi3

CONTAS P/ Construluz:
 BRASIL AG=0554-1 CC=888867-2 / pix 21.162.928/0001-42

DADOS FATURA

DOC/NP	FORMA PGTO	VENCIMENTO	
3	/ 1 DEP.CONTA	01/04/2021	36.12

RESERVADO AO FISCO

Recebemos de: 3 - CONSTRULUZ COMERCIO E SERVICOS
 NFE- Nº 1231 TotalNf: 8.315,20 Mod: 55 Serie: 01

DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

NFE Nº: 1231 Mod: 55 Serie: 01 Página 1 de 1 Saída: 1
 Natureza Operação: VENDA PRODUTOS D/E Entrada: 2



CONSTRULUZ COMERCIO E
 SERVICOS EIRELI
 AV GETULIO VARGAS, 1577
 CENTRO - 65903280
 IMPERATRIZ - MA-(99)99112-9099
 21.162.928/0001-42
 124486002

CONTROLE DO FISCO

21210421162928000142550010000012311406883781

PROCOLO: 421210008382622
 CHAVE DE ACESSO DA NF-e SITE: WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR
 21210421162928000142550010000012311406883781

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOMERAÇÃO SOCIAL PREF.MUN.DE GOVERNADOR EDISON LOBAO		CNPJ/CPF 01.597.627/0001-34	DATA DA EMISSÃO 06/04/2021
ENDEREÇO RUA URBANO ROCHA	Num SN	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65928-000
MUNICIPIO GOVERNADOR EDISON LOBAO	UF MA	FONE/FAX (99)3536-1008	INSCRIÇÃO ESTADUAL 122205618
			DATA SAIDA/ENTRADA 06/04/2021
			DATA AUTORIZAÇÃO 06/04/2021 15:46:04

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE CALCULO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE CALCULO ICMS SUB. TRIB 0,00	VALOR ICMS SUB. TRIB 0,00	VALOR TOTAL PROD 8.3
VALOR FRETE 0,00	VALOR SEGURO 0,00	OUTRAS DESPESAS 0,00	VALOR IPI 0,00	VALOR REPASE ICMS 0,00
			DESCONTO 0,00	VALOR TOTAL I 8.3

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	0 - EMITENTE 1 - DESTINATARIO 9 - SEM FRETE	9	CODIGO ANTT	PLACA VEICULO	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO	MUNICIPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL			
QUANTIDADE 806	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO 0	PESO BRUTO 0	PESO LIQUII 0	

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CODIGO	DESCRIÇÃO PRODUTOS	UN	NCM	CST	CFOP	QTD.	VLR. UNIT	VLR. DESC	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	ALIQ. ICMS
002196	CABO COBRE NU NORMALIZ 16MM NBR 6524	MT	74130000	010	5102	354	12,7000	0,00	4.495,80	0,00	0,00	0
000203	CABO PP FLEX 1KV 3X 4.00MM	MT	85444900	010	5102	452	8,4500	0,00	3.819,40	0,00	0,00	0

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
 - / Pedido Num.:7 - Vendedor: THIAGO obs: NOTA REFERENTE A ORDEM DE COMPRA Nº 00281 3/2021 CONTRATO Nº006 / I - "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO Simpl es Nacional"; e II - "NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE ICMS, DE ISS E DE IPI". /Você pagou aproximadamente: R\$: 765,10 de tributos federais R\$: 764,29 de tributos estaduais R\$: 6.785,81 pelos produtos - Fonte: IBPT/FECOMERCIO MA ca7gi3

CONTAS P/ Construluz:
 BRASIL AG=0554-1 CC=888867-2 / pix 21.162.928/0001-42

RESERVADO AO FISCO

DADOS FATURA

DOC/NP	FORMA PGTO	VENCIMENTO	V.
7	/ 1 DEP.CONTA	07/04/2021	8.315

RECEBEMOS DE J. BATISTA DE SOUSA - MATERIAIS ELETRICOS - ME OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 20/05/2021 VALOR TOTAL: R\$ 7.500,00 DESTINATÁRIO: CONSTRULUZ COMERCIO E SERVICOS EIRELI - Avenida GETULIO VARGAS, 1577 CENTRO Imperatriz-MA

NF-e

Nº. 000.005.713
Série 001

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

000249

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

J. BATISTA DE SOUSA - MATERIAIS ELETRICOS - ME

Avenida CABRALIA PAULISTA, 02
CIDADE PATRIARCA - 03551-010
Sao Paulo - SP Fone/Fax:

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.005.713
Série 001
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

3521 0509 3507 2800 0118 5500 1000 0057 1316 9090 6896

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizado

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

135210557700583 - 20/05/2021 13:48:44

INSCRIÇÃO ESTADUAL

149994543118

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

09.350.728/0001-18

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

CONSTRULUZ COMERCIO E SERVICOS EIRELI

CNPJ / CPF

21.162.928/0001-42

DATA DA EMISSÃO

20/05/2021

ENDEREÇO

Avenida GETULIO VARGAS, 1577

BAIRRO / DISTRITO

CENTRO

CEP

65903-280

DATA DA SAÍDA/ENTR.

MUNICÍPIO

Imperatriz

UF

MA

FONE / FAX

9935259261

INSCRIÇÃO ESTADUAL

124486002

HORA DA SAÍDA/ENTR.

FATURA / DUPLICATA

Num. 001
Venc. 12/08/2021
V. R\$ 7.500,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V. TOTAL PIS
7.500,00	525,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL D.
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

UNI RAPIDO TRANSPORTES DE CARGAS LTDA

FRETE POR CONTA

(1) Dest/Rem

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEICULO

UF

CNPJ / CPF

08.323.344/0003-1

ENDEREÇO

RUA JOAO RANIERI, 94 - JARDIM FATIMA

MUNICÍPIO

GUARULHOS

UF

SP

INSCRIÇÃO ESTADUAL

336903208116

QUANTIDADE

85

ESPÉCIE

CAIXAS

MARCA

TL

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

677,000

PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ ICM
96220PCNF	RELE FOTOELETRONICO 220V PC NF	85414031	000	6102	PC	1.000,0000	3,0000	3.000,00	3.000,00	210,00		7,00
KITLUMBR	KIT LUMINARIA ABERTA E27 C/ BRACO 1 MT	85414031	000	6102	UN	500,0000	9,0000	4.500,00	4.500,00	315,00		7,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: PEDIDO N PEDIDO N 9570
Valor Aproximado dos Tributos : R\$ 0,00

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE SAMA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 06/01/2022 VALOR TOTAL: R\$ 22.272,00 DESTINATÁRIO: CONSTRULUZ COMERCIO E SERVICOS EIRELI - AV GETULIO VARGAS, 1577 - ***** CENTRO IMPERATRIZ-MA

NF-e

Nº. 000.004.124
Série 001

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

000250

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

SAMA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
AV MENDES DA ROCHA, 729
JARDIM BRASIL (ZONA NORTE) - 02227-000
SAO PAULO - SP Fone/Fax: 1122413279

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.004.124
Série 001
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

3522 0120 3808 5200 0169 5500 1000 0041 2412 8951 8437

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizado

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA FORA SP

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

135220021806593 - 06/01/2022 15:22:50

INSCRIÇÃO ESTADUAL

143587680115

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

20.380.852/0001-69

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

CONSTRULUZ COMERCIO E SERVICOS EIRELI

CNPJ / CPF

21.162.928/0001-42

DATA DA EMISSÃO

06/01/2022

ENDEREÇO

AV GETULIO VARGAS, 1577 - *****

BAIRRO / DISTRITO

CENTRO

CEP

65903-280

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

MUNICÍPIO

IMPERATRIZ

UF

MA

FONE / FAX

99991129099

INSCRIÇÃO ESTADUAL

124486002

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

FATURA / DUPLICATA

Num.	001	Num.	002	Num.	003
Venc.	05/02/2022	Venc.	20/02/2022	Venc.	07/03/2022
Val.	R\$ 7.424,00	Valor	R\$ 7.424,00	Valor	R\$ 7.424,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V. TOTAL PIS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL D.
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

JOLEMIX TRANSPORTADORA LTDA

FRETE POR CONTA

(1) Dest/Rem

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEICULO

UF

SP

CNPJ / CPF

29.302.477/0003-7

ENDEREÇO

R MINEIROS,148 -

MUNICÍPIO

GUARULHOS

INSCRIÇÃO ESTADUAL

127089467115

QUANTIDADE

90

ESPECIE

VOLUME

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

1.000,000

PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CT	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIC ICM:
2101	TRF. S 70WX220V AE	85043199	0101	6102	PC	300,0000	42,0000	12.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TR100	TRF. S 100X220 AE	85043199	0101	6102	PC	102,0000	44,0000	4.488,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TR 150X2	TRF. S 150W X 220V AE	85043199	0101	6102	PC	52,0000	52,0000	2.704,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2102	TRF. S 250WX220V AE	85043199	0101	6102	PC	40,0000	62,0000	2.480,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte:

ENTREGAR: AV GETULIO VARGAS 1577 ***** - CENTRO - 65903-280 - IMPERATRIZ/MA
COBRANCA: AV GETULIO VARGAS,1577 - ***** - CENTRO -- 65903-280 - IMPERATRIZ - MA
N.PEDIDO: 5662 - VEND.: AMARILDO - PED.VDA INCLUIDO POR : AMARILDO
SEU PEDIDO NR :

Inf. fisco: DOCTO.EMITIDO P/ME OU EPP OP.SIMPLES NACIONAL.E PERMITE O APROVEITAMENTO R\$ 278,40 DE CREDITO DO ICMS COM ALIQUOTA DE [1,25%].NOS TERMOS DO ART 23 DA LC 123/2006.

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE CLARAO IND. E COMERCIO DE ILUMINACAO LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 08/04/2022 VALOR TOTAL: R\$ 66.640,70 DESTINATÁRIO: CONSTRULUZ COMERCIO E SERVICOS EIRELI - AV GETULIO VARGAS, 1577 CENTRO IMPERATRIZ-MA

NF-e

Nº. 000.020.922
Série 001

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

000251

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

CLARAO IND. E COMERCIO DE ILUMINACAO LTDA
AV FERNANDO M. PIERRE, 1233
JARDIM PRIMAVERA - 15061-480
SAO JOSE DO RIO PRETO - SP Fone/Fax: 33558800

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.020.922
Série 001
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

3522 0467 2630 1200 0180 5500 1000 0209 2213 7711 9536

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e

www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizada

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

135220457859867 - 08/04/2022 10:28:39

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA A PRAZO

INSCRIÇÃO ESTADUAL

647209221110

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

67.263.012/0001-80

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

CONSTRULUZ COMERCIO E SERVICOS EIRELI

CNPJ / CPF

21.162.928/0001-42

DATA DA EMISSÃO

08/04/2022

ENDEREÇO

AV GETULIO VARGAS, 1577

BAIRRO / DISTRITO

CENTRO

CEP

65903-280

DATA DA SAÍDA/ENTR

08/04/2022

MUNICÍPIO

IMPERATRIZ

UF

MA

FONE / FAX

9935231764

INSCRIÇÃO ESTADUAL

124486002

HORA DA SAÍDA/ENTR

10:28:31

FATURA / DUPLICATA

Num.	001	Num.	002	Num.	003
Venc.	06/05/2022	Venc.	03/06/2022	Venc.	01/07/2022
Val.	R\$ 23.820,70	Valor	R\$ 21.410,00	Valor	R\$ 21.410,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V. TOTAL PIS
64.232,00	4.496,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	417,50	64
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL D
0,00	0,00	0,00	0,00	2.408,70	0,00	20.612,05	1.926,96	66

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
Transportadora Fante & Fante L	(1) Dest/Rem				13.114.650/0001-
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
RUA ROLDAO ZAMPIERI 346	SAO JOSE DO RIO PRETO	SP	647335421115		
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
400	VOLUMES	CLARAO	20922	2.916,000	2.

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CALC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALI ICMS
2165	BI 303 E - BRACO P/LUMINARIA	73063000	000	6101	PC	200,0000	144,9800	28.996,00	28.996,00	2.029,72	1.087,35	7,0
2167	BI 303 R E - BRACO P/LUMINARIA	73063000	000	6101	PC	200,0000	176,1800	35.236,00	35.236,00	2.466,52	1.321,35	7,0

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: Val Aprox Tributos R\$ 20612,05 (32,09%) Fonte: IBPT AS CONDICÕES TRIBUTARIAS DESTA NOTA FISCAL, SÃO DESTINADAS A COMERCIALIZAÇÃO DESTES PRODUTOS, clie: 10550 ped.forn.: 071936 cod repr.: 68, redesp.: Uniao Transportes De Encomendas Ltda, AV COMENDADOR MARTINELLI, 276, AGUA BRANCA, SAO PAULO - SP, 011 3333773306.897.194/0001-56 REDESPACHO POR CONTA/RISCO DO DESTINATARIO Email do Destinatário: novaluz@gruponovaluz.com.br
Valor Aproximado dos Tributos : R\$ 20.612,05

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE I.F.C. INDUSTRIA E COMERCIO DE CONDUTORES ELETRICOS LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 16/06/2023 VALOR TOTAL: R\$ 11.876,18 DESTINATÁRIO: CONSTRULUZ COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - AVENIDA GETULIO VARGAS, 1577 CENTRO IMPERATRIZ-MA

NF-e

Nº. 000.132.468
Série 001

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

000252

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

I.F.C. INDUSTRIA E COMERCIO DE CONDUTORES ELETRICOS LTDA
AV 02 SN, SN - ESQ AVENIDA CINCO
DISTRITO INDUSTRIAL - 79601-970
TRES LAGOAS - MS Fone/Fax: 6732212500

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.132.468
Série 001
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

5023 0602 5440 4200 0208 5500 1000 1324 6812 6105 246

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizada

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

150230021725872 - 16/06/2023 13:21:28

INSCRIÇÃO ESTADUAL

283453354

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

02.544.042/0002-08

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

CONSTRULUZ COMERCIO E SERVICOS EIRELI

CNPJ / CPF

21.162.928/0001-42

DATA DA EMISSÃO

16/06/2023

ENDEREÇO

AVENIDA GETULIO VARGAS, 1577

BAIRRO / DISTRITO

CENTRO

CEP

65903-280

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

16/06/2023

MUNICÍPIO

IMPERATRIZ

UF

MA

9991129099

INSCRIÇÃO ESTADUAL

124486002

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

13:13:00

FATURA / DUPLICATA

Num.	001	Num.	002	Num.	003	Num.	004	Num.	005
Venc.	14/07/2023	Venc.	21/07/2023	Venc.	28/07/2023	Venc.	04/08/2023	Venc.	11/08/2023
Valor	R\$ 2.375,24	Valor	R\$ 2.375,22						

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS ST.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V. TOTAL PIS
11.876,18	1.425,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	172,44	11,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL COFINS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	794,28	11,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
TERMACO TERM MAR DE CONTAINERS E SERV	(0) Emitente				11.552.312/0007-
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
R LANDRI SALES, 1070	GUARULHOS	SP	336686100114		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
11	1F/10C			286,767	

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ ICMS
1010404101	FIO PLASTICOM 1,5 mm2 PT(M01400) Resolucao do Senado Federal nº 13/12, Numero da FCI F7BA3DB5-2B6C-433B-B3D2-EA049BC23018. FCI:F7BA3DB5-2B6C-433B-B3D2-EA049BC23018	85444900	500	6101	MT	1.400,0000	0,8649	1.210,86	1.210,86	145,30		12,00
1150503401	CABO FLEXICOM 2,5 mm2 BR(R00100) Resolucao do Senado Federal nº 13/12, Numero da FCI A100E24F-136B-486F-8B0B-2424A2A37939. FCI:A100E24F-136B-486F-8B0B-2424A2A37939	85444900	500	6101	MT	1.000,0000	1,1310	1.131,00	1.131,00	135,72		12,00
1210445501	CORDAO PARALELO POLARIZADO 1,5 mm2 VM/PT(M00600) Resolucao do Senado Federal nº 13/12, Numero da FCI 4C052F28-745B-466C-80D5-489BE1638A72. FCI:4C052F28-745B-466C-80D5-489BE1638A72	85444900	500	6101	MT	600,0000	1,8483	1.108,98	1.108,98	133,08		12,00
1210545501	CORDAO PARALELO POLARIZADO 2,5 mm2 VM/PT(M00500) Resolucao do Senado Federal nº 13/12, Numero da FCI 2B37F10D-43E6-4D42-8720-FB5795A74C9B. FCI:2B37F10D-43E6-4D42-8720-FB5795A74C9B	85444900	500	6101	MT	500,0000	3,0730	1.536,50	1.536,50	184,38		12,00
1220403401	CORDAO TORCIDO 2C 1,5 mm2 BR(M00500) Resolucao do Senado Federal nº 13/12, Numero da FCI 43A2E755-9FA6-4252-8038-372665F65A88. FCI:43A2E755-9FA6-4252-8038-372665F65A88	85444900	500	6101	MT	2.000,0000	1,7517	3.503,40	3.503,40	420,41		12,00
1220503401	CORDAO TORCIDO 2C 2,5 mm2 BR(M00400) Resolucao do Senado Federal nº 13/12, Numero da FCI 15AE1796-A6FA-4A67-A2F7-3A546186C802. FCI:15AE1796-A6FA-4A67-A2F7-3A546186C802	85444900	500	6101	MT	1.200,0000	2,8212	3.385,44	3.385,44	406,25		12,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: Local Entrega: 65903280 Avenida Genulio Vargas Imperatriz
MA // Pedido(s): 099866 // Nro.Carga: 282965 \\ SAC: 0800-702-3163 ou e-mail: sac@cobrecom.com.br Email do Destinatário: copiafiat@cobrecom.com.br
novaluz@gruponovaluz.com.br
novaluz

RESERVADO AO FISCO



000253

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 04.191.294/0001-37 DUNS®: 905608076
Razão Social: BMB CONSTRUCOES E COMERCIAL DO ANIL LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 08/11/2024
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	01/07/2024	Automática
FGTS	Validade:	29/02/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	15/07/2024	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	25/03/2024
Receita Municipal	Validade:	05/05/2024

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade:	31/05/2024
-----------	------------



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: 04.191.294/0001-37 DUNS®: 905608076
Razão Social: BMB CONSTRUCOES E COMERCIAL DO ANIL LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Não cadastrado**

- Nenhum registro de Qualificação Técnica encontrado para o fornecedor.



000255

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: 04.191.294/0001-37 DUNS®: 905608076
Razão Social: BMB CONSTRUCOES E COMERCIAL DO ANIL LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado

Ocorrência 1:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 70017 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO
Data Aplicação: 15/02/2016
Número do Processo: 131.802/2015
Descrição/Justificativa: O Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro aplica à empresa BMB CONSTRUÇÕES E COMERCIAL DO ANIL LTDA.-EPP a penalidade de advertência, conforme despacho exarado nos autos do processo nº 131.802/2015.

Ocorrência 2:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 70017 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO
Data Aplicação: 15/09/2015
Número do Processo: 86.019/2015
Descrição/Justificativa: O Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro, aplica à empresa BMB CONSTRUÇÕES E COMERCIAL DO ANIL LTDA.EPP a penalidade de advertência, conforme despacho exarado nos autos do processo nº 86.019/2015.

Relatório de Ocorrências Ativas

000256

Ocorrência 3:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **70015 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPIRITO SANTO**
Data Aplicação: **14/04/2009**
Número do Processo: **18.025/2008**
Descrição/Justificativa: **EMPRESA MULTADA EM R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS) EM DECORRENCIA DE ATRASO CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ASSUMIDA COM O TRE-ES, RELATIVO À SUBSTITUIÇÃO DE ITENS A ELA ADJUDICADOS POR OCASIÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 63/2008. PENALIDADE APLICADA PELO EXMO. SR. DESEMBARGADOR PRESIDENTE ÀSFLS. 79/80.**

Ocorrência 4:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **90016 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA - RJ**
Data Aplicação: **21/03/2012** Valor da Multa: **R\$ 2.561,01**
Número do Processo: **RJEOF2011/585.01** Número do Contrato: **Ata de RP nº 146/11**
Descrição/Justificativa: **A Diretora da Secretaria Geral, Dra. Patricia Reis Longhi, aplicou a penalidade de multa diária pelo atraso de 15 dias na entrega objeto da nota de empenho nº 2011NE001559 (fls. 20), em consonância com as especificações técnicas que integram o Edital do Pregão Eletrônico nº 111/11, nos termos da Cláusula Sétima (Das Penalidades) da Ata de Registro de Preços nº 146/11 e do item 12 subitem 12.2.b e 12.6 do Edital do Pregão nº 111/11, combinado com o art. 8º da Lei nº 8666/93.**



000257

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 04.191.294/0001-37 DUNS®: 905608076
Razão Social: BMB CONSTRUCOES E COMERCIAL DO ANIL LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



000258

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 04.191.294/0001-37 DUNS®: 905608076
Razão Social: BMB CONSTRUCOES E COMERCIAL DO ANIL LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.



000259

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 26/02/2024 09:55:44

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **BMB CONSTRUCOES E COMERCIAL DO ANIL LTDA**
CNPJ: **04.191.294/0001-37**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

**Transformação de Sociedade Empresarial Limitada - LTDA
Para Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI**

**ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
BMB CONSTRUCOES E COMERCIAL DO ANIL LTDA**

**CNPJ nº 04.191.294/0001-37
NIRE: 33.2.0662475-9**

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual, **DORACI DE SOUZA VIANNA**, brasileira, natural do Estado do Rio de Janeiro, viúva, nascida em **07/09/1963**, empresária, inscrita no **CIC** sob o nº **763.556.677-68**, portadora da carteira de identidade nº **06536258-4** expedida pelo **IFP-RJ**, filha de **JOSE JORGE DE SOUZA** e de **MATILDE JOSE DE SOUZA**, residente e domiciliada na Rua Adriano nº 502 Casa 02 Km 51, Xerém, Duque de Caxias, RJ, CEP 25250-625 e **VALDEMIR PINHEIRO DE CARVALHO**, brasileiro, natural do Estado do Rio de Janeiro, solteiro, nascido em **21/08/1961**, empresário, inscrito no **CIC** sob o nº **678.386.007-82**, portador da carteira de identidade nº **05966011-8** expedida pelo **IFP-RJ**, filho de **HENRIQUE DE CARVALHO** e de **ARIETE PINHEIRO DE CARVALHO**, residente e domiciliado na Rua 27 Quadra 26 Lote 902 Casa 01, São José de Imbassai, Maricá, RJ, CEP 24900-000, únicos sócios quotistas da sociedade empresarial limitada denominada **BMB CONSTRUCOES E COMERCIAL DO ANIL LTDA**, registrada na **JUCERJA** sob o **NIRE 33.2.0662475-9** por despacho em **08/12/2000**, inscrita no **CNPJ** sob o nº **04.191.294/0001-37**, com sede na Rua Joao Rodrigues nº 42 Parte, São Francisco Xavier, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20960-010; resolvem, por mútuo consentimento, alterar o Contrato Social, o fazendo mediante as cláusulas e condições a seguir transcritas:

I - Da Retirada de Sócio:

- 1.1 Retira-se da sociedade, nesta data, o sócio **VALDEMIR PINHEIRO DE CARVALHO**, que cede e transfere por venda a totalidade de suas **2.000** (duas mil) quotas de capital pelo valor certo e ajustado de **R\$ 2.000,00** (dois mil reais) pagos neste ato em moeda corrente do País, livres e desembaraçadas, na melhor

Valdemir Pinheiro Carvalho



forma de direito, como cedido e transferido tem, pelo valor nominal, para a sócia **DORACI DE SOUZA VIANNA**.

- 1.2 O sócio que se retira da sociedade declara haver recebido neste ato todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem do cessionário, nem da sociedade dando-lhes plena, geral, rasa e irrevogável quitação.
- 1.3 Pelo presente, cedente e cessionário se dá mútua e recíproca quitação, fazendo negócio bom, firme e valioso, irrevogável e irretratável, para nada mais reclamarem a qualquer título.

II - Do Aumento do Capital Social:

2.1. A sócia remanescente decide neste ato aumentar o capital social dos atuais **R\$ 500.000,00** (quinhentos mil reais) para o montante total de **R\$ 510.000,00** (quinhentos e dez mil reais), através da emissão de **1.000** (mil) novas quotas, subscritas e integralizadas neste ato em moeda corrente do País, cada uma no valor nominal de **R\$ 10,00** (dez reais).

2.2. Em decorrência das alterações convencionadas, a sociedade passa a ser unipessoal e seu Capital Social fica assim concentrado:

Sócio	Quotas	Integralizado	Integralizando	Valor Total
DORACI DE SOUZA VIANNA	51.000	R\$ 500.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 510.000,00

III - Da Transformação da Sociedade:

3.1. Nos termos do 3º do artigo 980-A da Lei nº 10.406./2002, o único sócio resolve transformar a Sociedade Empresarial Limitada em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**, com a denominação social de **BMB CONSTRUCOES E COMERCIAL DO ANIL EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes, a ser regida por seu Ato Constitutivo adiante celebrado.

3.2. O acervo desta sociedade, no valor de **R\$ 500.000,00** (quinhentos mil reais), é transferido para constituição do capital da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI,

Walter Henrique Carvallo

[Handwritten mark]

integralizado todas as 1.000 (hum mil) novas quotas subscritas pela sócia adquirente.

3.3. Em razão das alterações havidas, a sócia única firma o seguinte Ato Constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA POR TRANSFORMAÇÃO DE
SOCIEDADE LIMITADA**

BMB CONSTRUCOES E COMERCIAL DO ANIL EIRELI
CNPJ n° 04.191.294/0001-37
NIRE: 33.2.0662475-9

Pelo presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, **DORACI DE SOUZA VIANNA**, brasileira, natural do Estado do Rio de Janeiro, viúva, nascida em **07/09/1953**, empresária, inscrita no **CIC** sob o n° **763.556.677-68**, portadora da carteira de identidade n° **06536258-4** expedida pelo **IFP-RJ**, filha de **JOSE JORGE DE SOUZA** e de **MATILDE JOSE DE SOUZA**, residente e domiciliada na Rua Adriano n° 502 Casa 02 Km 51, Xerém, Duque de Caxias, RJ, CEP 25250-625, com fundamento no **artigo 980-A da Lei 10.406/2002**, resolve constituir uma **Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI**, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes, observando em suas omissões as regras previstas para as sociedades limitadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DENOMINAÇÃO E SEDE:

A empresa girará sob o nome empresarial de "**BMB CONSTRUCOES E COMERCIAL DO ANIL EIRELI**", com sede na Rua Joao Rodrigues n° 42 Parte, São Francisco Xavier, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20960-010, podendo abrir filiais, depósitos ou escritórios comerciais em qualquer parte do território nacional, por decisão da sua titular.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nome: BMB CONSTRUCOES E COMERCIAL DO ANIL LTDA

Nome Novo: BMB CONSTRUCOES E COMERCIAL DO ANIL EIRELI

NIRE: 33.2.0662475-9 Protocolo: 00-2021/160049-0 Data do protocolo: 17/06/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 17/06/2021 SOB O NÚMERO 33601136800, 00004087224 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 3E7EF608F79EC68B75B0FF98FDF3EEA70C247B55378E81F0090D3AC3A1A886FD

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



Doraci de Souza Vianna

DR

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO:

Constitui objeto da empresa o de comércio atacadista de material elétrico, hidráulico, iluminação e sanitária, material de construção, madeira, material para pintura, ferragens e ferramentas, materiais não ferrosos, materiais de alumínio, tubos, perfis, chapas, barra redonda, barra chata, derivados de ferro fundido, grelhas, tampões, ralos, bandeiras, mastros, máquinas e equipamentos, artigos de bazar, esportivos, material de expediente, material escolar, material de instrumentação, material de limpeza, água mineral, material de higiene, material de informática, material para equipamento de centro de processamento de dados, material eletrônico, instrumentos musicais, equipamentos e máquinas para serviços em madeiras, metais, agrícolas, eletro eletrônicos, televisão, rádios, equipamentos telefônicos e acessórios, ar condicionado e refrigeração e seus acessórios, segurança pessoal e industrial, sinalização e alarme, compostos e componentes químicos, pneus, camarás e acessórios, mobiliário em geral, moveis e utensílios de madeira e aço, material do vestuário, material gráfico, equipamentos para pintura em geral, tecidos e couro, artigos para toucador e higiene pessoal, válvulas, brinquedos, material de sinalização, plantas, sementes e agrícola, serviços de publicidade, marketing e turismo, serviços de instalação, reparo e manutenção de telefonia, informática, elétrica, eletrônico, hidráulica, construção e obra civil, reforma, pintura, montagem predial, paisagismo e todo serviço referente a decoração

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO:

A empresa terá prazo de duração indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante de impedimento por força maior, temporário ou permanente, da titular, podendo a Empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA QUARTA - DO CAPITAL E RESPONSABILIDADE:

O capital da empresa é de **R\$ 510.000,00** (quinhentos e dez mil reais), dividido em **51.000** (cinquenta e uma mil) quotas no valor

Valdemir Antônio Cavallaro

ES

nominal de **R\$ 10,00** (dez reais) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas pela titular, ficando assim constituído:

TITULAR	Quotas	Integralizado	Total
DORACI DE SOUZA VIANNA	51.000	R\$ 510.000,00	R\$ 510.000,00

Parágrafo Único: A responsabilidade da titular é limitada ao capital integralizado na empresa, não respondendo pelos atos e perdas da EIRELI, sequer subsidiariamente.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO:

A administração da empresa será exercida por sua titular **DORACI DE SOUZA VIANNA**, que a representará ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, em todas as repartições públicas e instituições financeiras, com plenas poderes de uso da denominação empresarial, podendo constituir procurador(es) com a cláusula "ad iudicia" e nomear preposto perante a justiça; podendo ainda: títulos de créditos; e tudo mais que for necessário a consecução dos objetivos empresariais, sendo vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse da Empresa.

Parágrafo Único: A titular poderá delegar a administração da sociedade, no todo ou em parte, a não sócio, nomeado por instrumento público de mandato ou nomear procurador(es) através de mandato "ad negotia" especificando os atos e operações que poderão praticar e/ou constituir gerente(s) para a Empresa, em ato separado levado a registro.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DECLARAÇÕES:

A titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não participa de qualquer outra Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

Desimpedimento:

A titular declara, sob as penas da lei, não estar impedida de exercer a administração da empresa por lei especial, nem condenado ou

Helton Simões Cascaes

sob efeitos de condenação, que vede, ainda que temporariamente, a administração empresarial ou o acesso a cargos públicos; não respondendo por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra a ordem econômica, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REMUNERAÇÃO:

Para suas despesas particulares, a titular terá direito a uma retirada mensal, conforme a disponibilidade da empresa, desde que não ultrapasse os limites permitidos pela legislação do Imposto de Renda, importância esta, que será levada à conta de "Despesas Gerais" na escrituração comercial da empresa.

Parágrafo Único: Pelo exercício da administração, a administradora terá direito a uma retirada mensal a título de PRÓ-LABORE mensal, até o valor máximo permitido por leis vigentes, sendo lançada na conta de despesas gerais.

CLÁUSULA OITAVA - DO EXERCÍCIO SOCIAL E RESULTADO ECONÔMICO:

O exercício social terminará a 31 de dezembro de cada ano e nos três (03) meses seguintes será feito o levantamento do balanço patrimonial e da demonstração do resultado do exercício após as deduções previstas em lei e no ato constituído da empresa, para a formação de reservas que forem consideradas como necessárias; os lucros ou prejuízos poderão ser suportados pela titular na proporção de suas quotas do capital empresarial.

CLÁUSULA NONA - DOS LUCROS:

Os lucros líquidos apurados em balanço serão distribuídos ao titular, na proporção de suas quotas, podendo permanecer em reserva, a seu critério; os prejuízos deverão ficar em suspenso, para amortização

William Henrique Cordeiro

futura, podendo ocorrer à distribuição dos resultados intermediários, a critério do titular, mediante balancete de verificação ou mediante antecipação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA IMPENHORABILIDADE E INCOMUNICABILIDADE:

As quotas da empresa são indivisíveis e não poderão estar representadas por mais de um titular; da mesma forma, os bens e direitos da empresa, as quotas de seu capital e seus respectivos frutos, ficam gravados com as cláusulas de impenhorabilidade e incomunicabilidade, sob qualquer forma ou condição, não respondendo por dívidas, nem servindo de garantia para as obrigações assumidas pessoalmente pela titular.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA APURAÇÃO DE HAVERES:

No caso de falecimento, interdição ou incapacidade superveniente comprovada do titular, a empresa entrará em liquidação e os haveres da titular serão apurados em balanço especial, não se procedendo a qualquer atualização dos valores do ativo ou apuração do fundo de negócio, para pagamento aos herdeiros, em moeda corrente, em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo a primeira após 30 (trinta) dias do levantamento do balanço especial e as demais nas mesmas datas dos meses subsequentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LIQUIDAÇÃO:

No caso de liquidação da empresa, será nomeado um liquidante que administrará a empresa durante o período de liquidação, prestando contas de seus atos, para realizar o ativo, pagar o passivo e destinar o saldo que houver para a titular.

Valdemir Pinheiro do Valle

R

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS:

As dúvidas ou divergentes que surgirem, bem como os casos omissos no presente instrumento, serão regidos pela **Lei nº 10.406./2002**, com aplicação das normas relativas às Sociedades Limitadas e, supletivamente, das regras da Sociedade Anônima e demais disposições congêneres.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Fica eleito o fórum central da Comarca do Rio de Janeiro para dirimir as dúvidas que se originarem do presente instrumento ou da constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha ser.

E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo subscritas.

Rio de Janeiro, 06 de maio de 2021.

Doraci de Souza Vianna
DORACI DE SOUZA VIANNA

Valdemir Pinheiro Carvalho
VALDEMIR PINHEIRO DE CARVALHO

TESTEMUNHAS:

Silvino Cesar da Silva
SILVINO CESAR DA SILVA
RG: 07.288.546-0 DETRAN-RJ
CIC: 941.467.647-34

Anderson Deiro Dutra
ANDERSON DEIRO DUTRA
RG: 08916112-6 IFP-RJ
CIC: 025.491.787-93





Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nome: BMB CONSTRUCOES E COMERCIAL DO ANIL LTDA

Nome Novo: BMB CONSTRUCOES E COMERCIAL DO ANIL EIRELI

NIRE: 332.0662475-9 Protocolo: 00-2021/160049-0 Data do protocolo: 17/06/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 17/06/2021 SOB O NÚMERO 33601136800, 00004087224 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 3E7EF608F79EC68B75B0FF98FDFE3EEA70C247B55378E81F0C90D3AC3A1A886FD

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



000271

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior.
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EPP

A Empresa BMB CONSTRUCOES E COMERCIAL DO ANIL EIRELI, estabelecido na Rua João Rodrigues nº 42 Parte, São Francisco Xavier, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20960-010, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da lei, que se enquadrará na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Rio de Janeiro, 06 de Maio de 2021.


DORACI DE SOUZA VIANNA

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM 1 / 1

Etiqueta de registro



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nome: BMB CONSTRUCOES E COMERCIAL DO ANIL LTDA

Nome Novo: BMB CONSTRUCOES E COMERCIAL DO ANIL EIRELI

NIRE: 332.0662475-9 Protocolo: 00-2021/160049-0 Data do protocolo: 17/06/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 17/06/2021 SOB O NÚMERO 33601136800, 00004087224 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 3E7EF608F79EC68B75B0FF98FDF3EEA70C247B55378E81F0090D3AC3A1A886FD

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 12/14

000272



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PROTOCOLO REDESIM
RJP2100098815

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) BMB CONSTRUCOES E COMERCIAL DO ANIL EIRELI	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 04.191.294/0001-37
--	--

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

220 Alteração do nome empresarial (firma ou denominação)
225 Alteração da natureza jurídica
247 Alteração de capital social
Quadro de Sócios e Administradores - QSA

Número de Controle: RJ17553306 - 04191294000137

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

FCPJ QSA

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO	CPF DO PREPOSTO
------------------	-----------------

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

<input checked="" type="checkbox"/> Responsável	<input type="checkbox"/> Preposto
NOME DORACI DE SOUZA VIANNA	CPF 763.556.677-68
LOCAL E DATA	ASSINATURA (com firma reconhecida) <i>Doraci de Souza Vianna</i>

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA



07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO DA
UNIDADE CADASTRADORA

de 2018

Imprimir

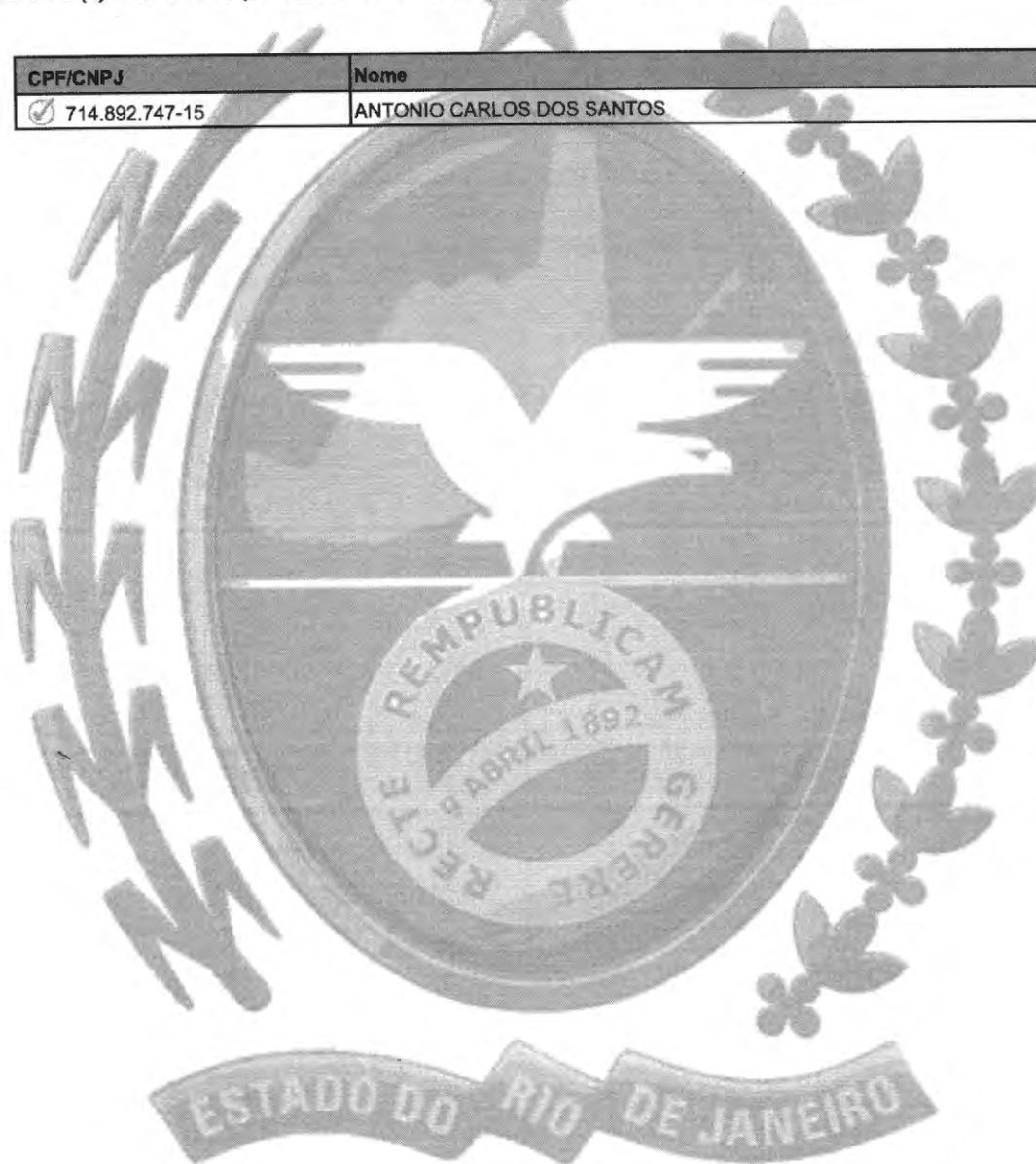




IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA BMB CONSTRUCOES E COMERCIAL DO ANIL LTDA, NIRE 33.2.0662475-9, PROTOCOLO 00-2021/160049-0, ARQUIVADO EM 17/06/2021, SOB O NÚMERO (S) 33601136800 (DEMAIS CONSTANTES NA CAPA), FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
714.892.747-15	ANTONIO CARLOS DOS SANTOS



17 de junho de 2021.

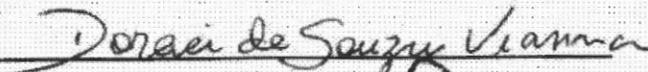
Bernardo Feijó Sampaio Berwanger
 Secretário Geral

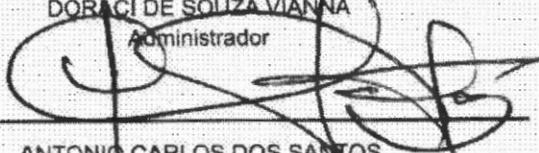
TERMO DE ABERTURA

O presente Livro, com 29 folhas eletronicamente numeradas de 1 a 29, com número de ordem 23 e se destina ao livro G - Diário Geral, da empresa BMB CONSTRUCOES E COMERCIAL DO ANIL LTDA, NIRE 33.6.0113680-0, de 17/06/2021 CNPJ 04.191.294/0001-37, no município de Rio de Janeiro.

Data de encerramento do exercício social 31/12.

Rio de Janeiro, 24 de abril de 2023.


DORACI DE SOUZA VIANNA
Administrador


ANTONIO CARLOS DOS SANTOS
Contador - CRC 04684801

	Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro	
Nome: BMB CONSTRUCOES E COMERCIAL DO ANIL LTDA		00-2023/282110-0
Protocolo: 00-2023/282110-0 NIRE: 33.6.0113680-0		JUCECERJA
Certifico a exatidão dos termos de abertura e encerramento do livro G - Diário Geral nº 23 registrados sob o número 00005457854.		
Data: 05/05/2023	 Vânia dos Santos Matr. 282110-0	

BMB CONSTRUÇÕES E COMERCIAL DO ANIL LTDA

CNPJ: 04.191.294/0001-37

000275

Folha 25 de 26

Balanco Patrimonial

Encerrado no período de 31 de Dezembro de 2022

ATIVO

ATIVO CIRCULANTE

DISPONIVEL

CAIXA

CAIXA

890.349,25 D

890.349,25 D

BANCOS

BANCO ITAU

10,00 D

BRADESCO

1,00 D

11,00 D

APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA

APLICAÇÕES ITAU

44.656,22 D

APLICAÇÕES BRADESCO

2.782,21 D

47.438,43 D

937.798,68 D

REALIZAVEL A CURTO PRAZO

CONTAS A RECEBER

DUPLICATAS A RECEBER

1.351.356,79 D

1.351.356,79 D

IMPOSTOS A RECUPERAR/A COMPENSAR

DAS A COMPENSAR

44.384,34 D

44.384,34 D

1.395.741,13 D

2.333.539,81 D

ATIVO NÃO CIRCULANTE

IMOBILIZAÇÕES

IMOBILIZADOS

MOVEIS E UTENSILIOS

136.587,28 D

MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

234.795,10 D

BENFEITORIAS

140.821,88 D

INSTALAÇÕES

247.811,60 D

EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA

25.813,30 D

TELEFONIA

4.335,36 D

789.964,52 D

789.964,52 D

789.964,52 D

Total Geral do Ativo

3.123.504,33

BMB CONSTRUÇÕES E COMERCIAL DO ANIL LTDA

CNPJ: 04.191.294/0001-37

Folha 26 de 26

Balanco Patrimonial

000276

Encerrado no período de 31 de Dezembro de 2022

PASSIVO

PASSIVO CIRCULANTE

EFETIVAS

FORNECEDORES NACIONAIS

FORNECEDORES

1.727,84 C

1.727,84 C

OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

SALARIOS A PAGAR

4.310,93 C

PRO-LABORE A PAGAR

1.078,68 C

INSS A PAGAR

642,61 C

FGTS A PAGAR

2.799,76 C

CONTRIB.SINDICAL A PAGAR

413,90 C

CONTRIB.ASSISTENCIAL A PAGAR

1.181,84 C

CONTRIB.CONSTITUCIONAL A PAGAR

811,46 C

CONTRIB.EXTRAORDINARIA A PAGAR

914,12 C

11.953,30 C

OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS

DAS A RECOLHER

77.884,17 C

IRRF A RECOLHER

12.158,03 C

90.042,20 C

EMPRESIMOS E FINANCIAMENTOS

EMPRESIMO-ITAU

109.968,73 C

109.968,73 C

213.691,87 C

213.691,87 C

PATRIMONIO LIQUIDO

CAPITAL

INTEGRALIZADO

CAPITAL SOCIAL

510.000,00 C

510.000,00 C

510.000,00 C

LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS

LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS

LUCROS ACUMULADOS

2.399.812,46 C

2.399.812,46 C

2.399.812,46 C

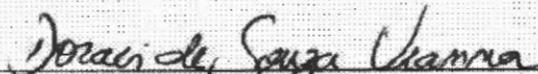
2.908.812,46 C

Total Geral do Passivo

3.123.504,33

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial somando no Ativo e no Passivo TRÊS MILHÕES, CENTO E VINTE E TRÊS MIL, QUINHENTOS E QUATRO REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS de acordo com a documentação fornecida pela empresa.

RIO DE JANEIRO, 31 de Dezembro de 2022



DORACI DE SOUZA VIANNA
SÓCIO-ADMINISTRADOR - CPF: 763.556.677-68



ANTONIO CARLOS DOS SANTOS
Técnico em Contabilidade - CRC - 048948
CPF: 714.892.747-15

BMB CONSTRUÇÕES E COMERCIAL DO ANIL LTDA

CNPJ: 04.191.294/0001-37

Folha 27 de 27

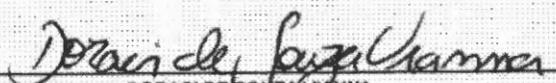
Demonstração do Resultado

000277

Encerrado em 31 de Dezembro de 2022

RECEITA BRUTA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS			
REVENDA DE MERCADORIAS	1.272.414,43C		
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	284.334,87C		
		1.556.749,30C	
DEDUÇÕES DA RECEITA			
(-)DEVOLUÇÃO DE VENDAS	74.571,74D		
(-)SIMPLES NACIONAL	70.143,98D		
		144.715,72D	
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA			1.412.033,58C
OUTRAS DESPESAS E CUSTOS			
CUSTO DA MERCADORIA VENDIDA	11.217,44D		
TRANSPORTES E DESPACHOS	12.722,83D		
		23.940,27D	
LUCRO OPERACIONAL BRUTO			1.388.093,31C
DESPESAS ADMINISTRATIVAS			
PRO-LABORE	14.544,00D		
SALARIOS	88.007,38D		
COMISSOES	39.669,24D		
13º SALARIO	11.893,77D		
FERIAS	30.600,03D		
AVISO PREVIO	7.415,43D		
VALE TRANSPORTE	3.317,40D		
FGTS	12.246,01D		
GRRF/FGTS	33.350,58D		
BENEFICIO SOCIAL FAMILIAR	955,00D		
CONTRIB.SINDICAL PATRONAL	739,00D		
CONTRIB.ASSISTENCIAL PATRONAL	261,00D		
ACORDO JUDICIAL	35.094,53D		
SERV.PREST.POR PESSOA JURIDICA	500,00D		
SERV.DE INFORMATICA PREST.POR PJ	228,90D		
MULTAS	615,60D		
JUROS	685,03D		
JUROS E DESPESAS BANCARIAS	2.750,20D		
JUROS S/EMPRESTIMOS	1.589,26D		
LUCROS DISTRIBUIDOS	120.000,00D		
		402.522,36D	
LUCRO OPERACIONAL LÍQUIDO			985.570,95C
RECEITAS FINANCEIRAS			
JUROS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	4,13C		
		4,13C	
LUCRO LÍQUIDO DO PERÍODO			985.575,08C

RIO DE JANEIRO, 31 de Dezembro de 2022



DORACI DE SOUZA DAMIANA
SÓCIO-ADMINISTRADOR - CPF: 783.656.677-68



ANTONIO CARLOS DOS SANTOS
Técnico em Contabilidade - CRB - 048848
CPF: 714.892.747-15

ORTECONT

ORGANIZAÇÃO
TÉCNICO
CONTÁBIL LTDAAv. Bras de Pina, 38 Apt. 209
Rio de Janeiro - RJ - Penha - CEP -21070-032
Telefones 2290-3897 - 25904449
CRC-RJ 0735

Folha 28 de 28

FIRMA: BMB CONSTRUÇÕES E COMERCIAL DO ANIL LTDA**CNPJ-MF: 04.191.294/0001-37****END: RUA JOAO RODRIGUES, 42 - ANEXO PARTE.****BAIRRO: SÃO FRANCISCO XAVIER - RIO DE JANEIRO - RJ****INDICE DE LIQUIDEZ****INDICE DE LIQUIDEZ GERAL**

<u>ATIVO CIRCULANTE + REALIZAVEL A LONGO PRAZO</u>	= 2.333.539,81 = 10,92
<u>PASSIVO CIRCULANTE + EXIGIVEL A LONGO PRAZO</u>	213.691,87

INDICE DE SOLVENCIA GERAL

<u>ATIVO TOTAL</u>	= 3.123.504,33 = 14,62
<u>PASSIVO CIRCULANTE + EXIGIVEL A LONGO PRAZO</u>	213.691,87

INDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL

<u>PASSIVO CIRCULANTE + EXIGIVEL A LONGO PRAZO</u>	= 213.691,87 = 0,07
<u>ATIVO TOTAL</u>	3.123.504,33

INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

<u>ATIVO CIRCULANTE</u>	= 2.333.539,81 = 10,92
<u>PASSIVO CIRCULANTE</u>	213.691,87

RIO DE JANEIRO, 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

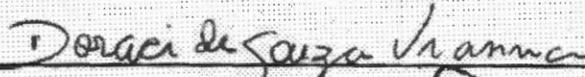
Doraci de Souza Vianna
DORACI DE SOUZA VIANNA
Sócio-Administrador

Antonio Carlos dos Santos
Técnico em Contabilidade
CPF: 714.892.747-15
CRC/RJ: 046848/O-1

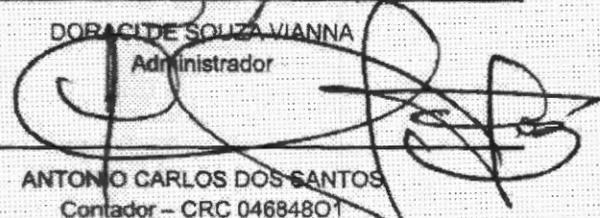
TERMO DE ENCERRAMENTO

O presente Livro, com 29 folhas eletronicamente numeradas de 001 a 029, com número de ordem 23 e se destinou ao livro G - Diário Geral, referente ao período de escrituração de 01/01/2022 a 31/12/2022 da empresa BMB CONSTRUCOES E COMERCIAL DO ANIL LTDA.

Rio de Janeiro, 24 de abril de 2023.



DORACI DE SOUZA VIANNA
Administrador



ANTONIO CARLOS DOS SANTOS
Contador - CRC 04684801

2o. Ofício do Registro de Distribuição

RUA DO CARMO, 8 - 3o. ANDAR

CERP: 2023.2300269.851-1

000280

REQUERIDA EM: 10/11/2023

930720

MODELO(A)>> CERTIFICA A a L <<

09/04 Pag: 0001

PARA FINS DE: OUTROS (AÇÃO CÍVEL)

Paulo Felipe de Oliveira Silva - Responsável pelo Expediente

CERTIDÃO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS

O REGISTRADOR DO 2o. OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE E COMARCA DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

C E R T I F I C A e D Á F É

QUE REVENDO OS LIVROS E ASSENTAMENTOS DAS DISTRIBUIÇÕES EM CURSO OU ANDAMENTO SOBRE:

- A - Recisórias;
- B - Falências, Concordatas, Recuperações Judiciais e demais ações e precatórias distribuídas as varas com competência Empresarial;
- C - Separações, Divórcios, Alimentos e outras ações e precatórias distribuídas as varas com competência de Família;
- D - Ações Acidentárias;
- E - Retificações, Averbações e outras ações e precatórias distribuídas as Varas com competência em Registros Públicos;
- F - Medidas cautelares (Arrestos, Sequestros, Buscas e Apreensões, Notificações e outros) distribuídas as varas com competência Cível;
- G - Ordinárias, Sumárias, Despejos, Consignatórias, Execuções e outras ações e precatórias distribuídas as varas com competência Cível;
- H - Ações e precatórias de competência das Varas Regionais;
- I - Inventários, Testamentos, Arrolamentos, Administrações provisórias, Tutelas, Interdições, Curatelas, Declarações de ausência e outras ações e precatórias distribuídas as varas com competência em Órfãos e Sucessões;
- J - Ações e precatórias de competência dos Juizados Especiais Cíveis;
- K - Ações distribuídas as varas de Infância, da Juventude e do Idoso, mencionadas no parágrafo primeiro do Artigo 382 da Consolidação Geral da Corregedoria Geral de Justiça;
- L - Ações de competência da Justiça Itinerante desde:
SEIS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E TRES ATÉ SEIS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E TRES (06/11/2003 a 06/11/2023) dele(s).

.-.-.-.-.-.NADA CONSTA.-.-.-.-.-
Relativamente ao Nome de BMB CONSTRUCOES E COMERCIAL DO ANIL EIRELI
Qualificação: 04191294000137 (conforme requerido).

EMITIDA EM: 21/11/2023, RIO DE JANEIRO, COMARCA DA CAPITAL
EU REGISTRADOR ASSINO. TOTAL R\$: 0.00

Senhor usuário, se necessário, é possível obter certidão que abranja outros períodos de consulta para além do pesquisado. Informe-se com o cartório do distribuidor.

Poder Judiciário TJERJ
Corregedoria Geral de Justiça
Codigo Identificador de Certidao
CABR73287-IBX
Consulte a validade do CTC em:
<http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/>



Esta certidão eletrônica estará disponível para download e validação no Portal ExJ (acesso pela página do TJRJ Corregedoria/Extrajudicial/Portal Extrajudicial) pelo período de 90 (noventa) dias após sua emissão.



BMB CONSTRUÇÕES E COMERCIAL DO ANIL

C.N.P.J.: 04.191.294/0001-37

INSC. ESTADUAL: 77.122.729

AO
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024
Processo Administrativo nº 26.030/2024

ANEXO III Proposta de Preços

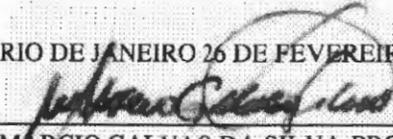
Prezados Senhores,

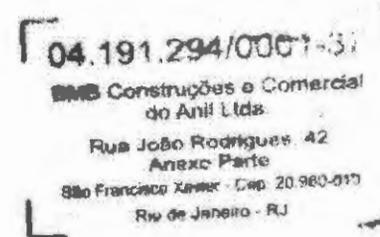
BMB CONSTRUÇÕES E COMERCIAL DO ANIL LTDA ME, com sede na cidade de RIO DE JANEIRO RJ à Rua JOAO RODRIGUES, n.º 42, inscrita no CNPJ/MF sob o número 04.191.294/0001-37, neste ato representada por MARCIO GALVAO DA SILVA, portador do CPF n.º 053.842.598-92 e R.G. n.º 15.797.319-0 SSPSP, abaixo assinado propõe à Prefeitura Municipal de João Lisboa – MA, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, os preços infra discriminados para a aquisição de materiais elétricos para a rede de iluminação pública municipal, objeto do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 - CPL:

ITEM	DESCRICAO DO MATERIAL	UND	QUANT	VLR UNT	VLR TOTAL
03	BASE P/ RELÉ FOTOELÉTRICO FIXO CATMAT 433833 MARCA MAPETRON	UND	1200	5,50	6.600,00
28	LUMINARIA PUBLICA DE LED 60W 6500K IP 65 BIV.CATMAT 482678	UND	250	65,00	16.250,00
39	RELE FOTOELETRICO BIVOLT NA NF MARCA MAPETRON CATMAT 339103	UND	2500	13,00	32.500,00
IMPORTA A PRESENTE PROPOSTA EM CINQUENTA E CINCO MIL TREZENTOS E CINQUENTA REAIS					55.350,00

- Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura;
- O objeto deverá ser executado imediatamente, a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" expedida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano;
- O valor total da proposta é de R\$ 55.350,00 (CINQUENTA E CINCO MIL TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)

RIO DE JANEIRO 26 DE FEVEREIRO DE 2024


MARCIO GALVAO DA SILVA-PROCURADOR
RG 15.797319-0 SSP/SP CPF 053.842.598-92



000281

Rua João Rodrigues, 42 / parte – São Francisco Xavier - RJ – CEP: 20.960-010

Tel: (21) 2227 5222 E-mail: bmbconstrutora@yahoo.com.br



BMB CONSTRUÇÕES E COMERCIAL DO ANIL

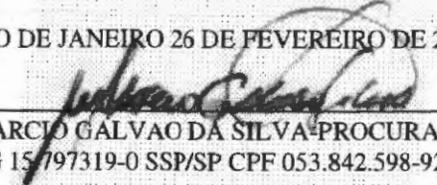
C.N.P.J.: 04.191.294/0001-37

INSC. ESTADUAL: 77.122.729

PLANILHA DE CUSTOS EXIQUIBILIDADE

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR DE VENDA	DESP INSUMO	DESP MOB	DESP OPERC	TRIBUTOS	LUCRO	VLR TOTAL
03	BASE P/ RELÉ FOTOELÉTRICO FIXO CATMAT 433833 MARCA MAPETRON	UND	650	5,50	60% 4,00	3%	2%	18%	17%	5,50
28	LUMINARIA PUBLICA DE LED 60W 6500K IP 65 BIV.CATMAT 482678	UND	203	65,00	60% 47,00	3%	2%	18%	17%	65,00
39	RELE FOTOELETRICO BIVOLT NA NF MARCA MAPETRON CATMAT 339103	UNJD	2500	13,00	60% 9,20	3%	2%	18%	17%	13,00

RIO DE JANEIRO 26 DE FEVEREIRO DE 2024


MARCIO GALVAO DA SILVA-PROCURADOR
RG 15.797319-0 SSP/SP CPF 053.842.598-92

04.191.294/0001-37
BMB Construções e Comercial
do Anil Ltda.
Rua João Rodrigues, 42
Anexo Parte
São Francisco Xavier - Cep 20.960-010
Rio de Janeiro - RJ

Rua João Rodrigues, 42 / parte – São Francisco Xavier - RJ – CEP: 20.960-010

TEL: (21) 3392-3000 E-MAIL: bmb@bmbconstrucao.com.br

000282

000283



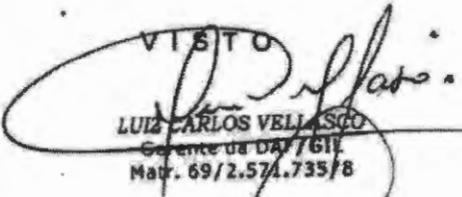
Secretaria Municipal de Obras e Conservação
Companhia Municipal de Energia e Iluminação RIOLUZ
Rua Voluntários da Pátria nº. 169 – Botafogo-RJ-CEP-20270-000

CERTIDÃO

Certifico em cumprimento ao despacho exarado no processo nº.06/400.383/2011, às fls. 04, pelo servidor Renato Oliveira dos Santos, Supervisor-DAF/GIL-1, matrícula nº. 45/2.570806-0, onde consta que a Empresa BMB Construções e Comercial do Anil LTDA, CNPJ. Nº. 04.191.294/0001-37, pede que lhe seja passado por certidão, a fim de fazer prova de fornecimento de materiais em licitações promovidas por Órgãos Públicos, que Fornecedor para a Companhia Municipal de Energia e Iluminação – RIOLUZ, CNPJ Nº. 27.839.533/0001-74, com sede nesta cidade, à Rua Voluntários da Pátria, 169, (8.000) oito mil Lâmpadas Tubulares VS 400W; (300) trezentas Lâmpadas Anti-UV MVM 100W; (200) duzentas Lâmpadas Tubulares MVM 250W; (3.000) três mil Lâmpadas Tubulares VS 400W; (50) cinquenta Lâmpadas Tubulares VS 800W; (1.250) um mil duzentas e cinquenta Lâmpadas Multivapor Metálico ANTI-UV 100W; (6.000) seis mil Lâmpadas Vapor Sódio OV/TUB E-27 70W; (4.250) quatro mil duzentas e cinquenta Lâmpadas Tubulares Vapor Sódio 100W; (1.500) um mil e quinhentas Lâmpadas OV/TUB VS 70W; (500) quinhentas Lâmpadas Tubulares MVM 150W; (300) trezentos Restores Subterrâneos MVM 2000W; (775) setecentas e setenta e cinco Lâmpadas Ovóides Anti-UV 100W; (6.564) seis mil quinhentas e sessenta e quatro Lâmpadas Tubulares VS 150W; (130) cento e trinta Lâmpadas Ovóides MVM 70W; (530) quinhentas e trinta Lâmpadas Tubulares VS 600W; (1.750) um mil setecentos e cinquenta Lâmpadas Tubulares VS 100W; (3.000) três mil Lâmpadas Tubulares VS 150W; (2.500) duas mil e quinhentas Lâmpadas 125W E-27, através Processo nº. 06/401.783/2009 objeto da nota de empenho nº. 2009/000375; Processo nº.06/401996/2009 objeto da nota de empenho nº.2009/000378; Processo nº. 06/402822/2009 objeto da nota de empenho nº. 2009/000484; Processo nº. 06/404148/2009 objeto da nota de empenho nº. 2009/000571; Processo nº. 06/400785/2010 objeto do empenho nº. 2010/000145; Processo nº. 06/404488/2009 objeto da nota de empenho nº. 2009/000659; Processo nº 06/401400/2010 objeto da nota de empenho nº.2010/000269; Processo nº.06/401748/2010 objeto do empenho nº.2010/000232; Processo nº. 06/401730/2010 objeto do empenho nº.2010/000280; Processo nº. 06/403756/2010 objeto da nota de empenho nº.2010/000580; Processo nº. 06/403234/2010 objeto da nota de empenho nº.06/2010/000640; Processo nº. 06/401401/2010 objeto da nota de empenho nº.2010/000649. Os materiais foram integralmente fornecidos, dentro dos prazos e padrões estabelecidos pela RIOLUZ. E nada mais havendo a Certificar, eu, Ana Lúcia de Oliveira Silva, matrícula 56/2.570.660-9, Chefe da Divisão de Comunicações Administrativas e Serviços Gerais, lavrei a presente, que por mim vai assinada, e visada por Luiz Carlos Vellasco, Matrícula nº. 69/2.571.735-8, Gerente de Infraestrutura e Logística da Companhia Municipal de Energia e Iluminação – RIOLUZ.

Rio de Janeiro, 29 de Março de 2011.


Ana Lucia O. Silva
Chefe de Divisão
RIOLUZ-DAF-GIL-2
Matr. 56/2.570.660-9

VISTO

LUIZ CARLOS VELLASCO
Gerente da DAF/GIL
Matr. 69/2.571.735/8

Confere com Original


Renato Oliveira dos Santos
Secretário de PREISUL
Matr. 45/2570.806-0



Companhia Municipal de Energia e Iluminação RIOLUZ
Rua Voluntários da Pátria nº. 169 – Botafogo-RJ-CEP-20270-000

CERTIDÃO

Certifico em cumprimento ao despacho exarado em 30/01/2013, no processo nº.26/400.044/2013, pelo servidor Renato Oliveira dos Santos matrícula nº. 45/2.570.806-0, onde consta que a Empresa BMB CONSTRUÇÕES COMERCIAL LTDA CNPJ. Nº.04.191.294/0001-37 pede que lhe seja passado por certidão, a fim de fazer prova de capacidade técnica em licitações promovidas por Órgãos Públicos, que forneceu para a Companhia Municipal de Energia e Iluminação – RIOLUZ, CNPJ Nº. 27.639.533/0001-77 com sede nesta cidade, à Rua Voluntários da Pátria, 169, Botafogo-RJ,

- * (400) quatrocentas lâmpadas VM 400W E-40;
- * (240) duzentas e quarenta lâmpadas MVM 1.000W Ovóide E-40;
- * (800) oitocentas lâmpadas MVM 400W tubular E-40;
- * (4.250) quatro mil duzentas e cinquenta lâmpadas Vapor de Sódio 100W tubular;
- * (1.250) mil duzentas e cinquenta lâmpadas Multivapor Metálico 100W A UV;
- * (6.000) seis mil lâmpadas Vapor Sódio 70W Ovotub E-27 GE Osram;
- * (800) oitocentos Reatores Eletromagnéticos Sódio/Mercúrio 400W x 220V Galvanizado;
- * (800) oitocentos Reatores Aéreos VS/MVM 400W 220V;
- * (300) trezentos Reatores Subterrâneos MVM 2.000W marca Gubro;
- * (30) trinta Luminárias LD RJ-27 MVM 150W;
- * (150) cento e cinquenta Luminárias LRJ-33 VS/MVM 250W;
- * (300) trezentas Luminárias LRJ-35 VS;
- * (150) cento e cinquenta Luminárias AMBAR 3 C/Aecliv VS 250W- SD 220 V;
- * (300) trezentas Luminárias OPALOI C/ Aecliv 70 W SD/MT E-27 5KV
- * (30) trinta Luminárias ISLA C/Aecliv 100W MT E-27 220 V.

Os materiais foram entregues através das Notas Fiscais de nºs., 0168, 0170, 0180, 0456, 0486, 0488, 0494, 0597, no total de R\$ 537.700 (quinhentos e trinta e sete mil setecentos e um reais e cinquenta centavos)

000285

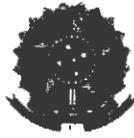
integralmente fornecidos dentro dos prazos e padrões estabelecidos pela RIOLUZ. E nada mais havendo a Certificar, eu, Ewerton Mendonça do Nascimento, matrícula 69/2.570.785-5, lavrei a presente que por mim vai assinada e visada por Luiz Carlos Vellasco, matrícula nº. 69/2.571.735-1, Gerente de Infraestrutura e Logística da Companhia Municipal de Energia e Iluminação - RIOLUZ.

Rio de Janeiro, 26 de março de 2013.

V I S T O

~~Ewerton Mendonça do Nascimento
Assessor da Presidência
RIOLUZ - Matr. 69/2.570.785-5~~

LUIZ CARLOS VELLASCO
Gerente da DAF/GI
Matr. 69/2.571.735-1



000287

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 33.265.460/0001-09 DUNS®: 923256732
Razão Social: JR EMPREENDIMENTOS LTDA
Nome Fantasia: JR EVENTOS E SERVICOS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 25/05/2024
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	27/05/2024	Automática
FGTS	Validade:	20/03/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	20/08/2024	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	02/05/2024
Receita Municipal	Validade:	20/05/2024

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/04/2024



000288

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: 33.265.460/0001-09 DUNS®: 923256732
Razão Social: JR EMPREENDIMENTOS LTDA
Nome Fantasia: JR EVENTOS E SERVICOS
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Entidades de Classe

Entidade e UF	Nº Registro	Data de Validade
ELETRO LIDER	41619351000162	31/12/2025
L S DE CARVALHO PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI	05391525365	31/12/2024
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão	0005442214	31/03/2022

Certificação Técnica

Certificadora	Nº Certificado	Data de Validade
TJMA	21AA26A89E	15/04/2024



000289

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: 33.265.460/0001-09 DUNS@: 923256732
Razão Social: JR EMPREENDIMENTOS LTDA
Nome Fantasia: JR EVENTOS E SERVICOS
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



000290

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 33.265.460/0001-09 DUNS@: 923256732
Razão Social: JR EMPREENDIMENTOS LTDA
Nome Fantasia: JR EVENTOS E SERVICOS
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



000201

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 33.265.460/0001-09 DUNS®: 923256732
Razão Social: JR EMPREENDIMENTOS LTDA
Nome Fantasia: JR EVENTOS E SERVICOS
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.



000292

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 26/02/2024 10:09:31

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **JR EMPREENDIMENTOS LTDA**
CNPJ: **33.265.460/0001-09**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

1. **LAURINDO LIMA OLIVEIRA JUNIOR**, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Imperatriz - MA, data de nascimento 18.11.1986, portador da CNH nº 03576236174 expedida pelo Detran / MA em 23/07/2018 e CPF nº. 025.198.503-29, residente e domiciliado em Imperatriz - MA, a Duque de Caxias nº. 503, Bairro Vila Lobao CEP nº. 65.910-150.

Socio da empresa sob responsabilidade limitada: denominada: “**JR EMPREENDIMENTOS LTDAI**”, com sede a **Avenida Imperatriz nº 152 Casa D Bairro Centro, CEP 65922-000, Joao Lisboa – MA** e com registro arquivado na JUCEMA – Junta Comercial do estado do Maranhão, sob nº **21600108047 com data de 05/04/2019, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 33.265.460/0001-09**, resolve, neste ato, alterar o Ato Constitutivo, nas condições que seguem:

1ª – O objeto social que e CNAE : 9003-5/00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas 1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário 1813-0/99 - Impressão de material para outros usos 2229-3/99 - Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente (fabricação de artefatos de materiais plásticos para uso diversos etc.) 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos 3812-2/00 - Coleta de resíduos perigosos 4120-4/00 - Construção de edifícios 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas 4313-4/00 - Obras de terraplenagem 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 4330-4/01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil 4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 4330-4/03 - Obras de acabamento em gesso e estuque 4399-1/01 - Administração de obras 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 5620-1/02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções – bufê 5911-1/02 - Produção de filmes para publicidade 7112-0/00 - Serviços de engenharia 7311-4/00 - Agências de publicidade 7312-2/00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação 7410-2/02 - Design de interiores 7410-2/03 - Design de produto 7410-2/99 - Atividades de design não especificadas anteriormente (serviços de design gráfico etc.) 7420-0/01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina 7420-0/04 - Filmagem de festas e eventos 7420-0/05 - Serviços de microfilmagem 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor 7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 7732-2/02 - Aluguel de andaimes 7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador (motores, turbinas geradores guinchos etc.) 8011-1/01 - Atividades de vigilância e segurança privada 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios 8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (atividades de limpezas de maquinas industriais etc.) 8130-3/00 - Atividades paisagísticas 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 8230-0/02 - Casas de festas e eventos 9001-9/01 - Produção teatral 9001-9/02 - Produção musical 9001-9/03 - Produção de espetáculos de dança 9001-9/05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares 9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação 9319-1/01 - Produção e promoção de eventos esportivos 9329-8/01 - Discotecas, danceterias, salões de dança e similares 9329-8/99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente (organização de feiras e shows etc.) 2330-3/01 - Fabricacao de estruturas pre-moldadas de concreto armado, em série e sob encomende 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construcoes correlatas, exceto obras de irrigacao 4312-6/00 - Perfuracoes e sondagens 4329-1/04 - Montagem e instalacao de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos

4399-1/03 - Obras de alvenaria 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 3314-7/02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas 2330-3/02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção 2330-3/05 - Preparação de massa de concreto e argamassa para construção 2330-3/99 - Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes 3314-7/07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial 3314-7/10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente 3321-0/00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 3600-6/02 - Distribuição de água por caminhões 3702-9/00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 4221-9/02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica 4221-9/03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica 4222-7/02 - Obras de irrigação 4322-3/03 - Instalações de sistema de prevenção 4329-1/01 - Instalação de painéis publicitários **Fica alterado a partir desta data para:**

Principal:

4120-4/00 - Construção de edifícios

Secundária:

4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
9003-5/00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas
1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário
1813-0/99 - Impressão de material para outros usos
2330-3/01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda
2330-3/02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção
2330-3/05 - Preparação de massa de concreto e argamassa para construção
2330-3/99 - Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes
3314-7/02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas
3314-7/07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
3314-7/10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente
3321-0/00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais
3600-6/02 - Distribuição de água por caminhões
3702-9/00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos
3812-2/00 - Coleta de resíduos perigosos
4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias
4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
4221-9/02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
4221-9/03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
4222-7/02 - Obras de irrigação
4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas
4312-6/00 - Perfurações e sondagens
4313-4/00 - Obras de terraplenagem
4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica
4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
4322-3/03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
4329-1/01 - Instalação de painéis publicitários
4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
4330-4/01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil

- 4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
- 4330-4/03 - Obras de acabamento em gesso e estuque
- 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
- 4399-1/01 - Administração de obras
- 4399-1/03 - Obras de alvenaria
- 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água
- 4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
- 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
- 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 5620-1/02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
- 5911-1/02 - Produção de filmes para publicidade
- 7112-0/00 - Serviços de engenharia
- 7311-4/00 - Agências de publicidade
- 7312-2/00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação
- 7410-2/02 - Design de interiores
- 7410-2/03 - Design de produto
- 7420-0/01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina
- 7420-0/04 - Filmagem de festas e eventos
- 7420-0/05 - Serviços de microfilmagem
- 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor
- 7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
- 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 7732-2/02 - Aluguel de andaimes
- 7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
- 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
- 8011-1/01 - Atividades de vigilância e segurança privada
- 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios
- 8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas
- 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
- 8130-3/00 - Atividades paisagísticas
- 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
- 9001-9/01 - Produção teatral
- 9001-9/02 - Produção musical
- 9001-9/03 - Produção de espetáculos de dança
- 9001-9/05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares
- 9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação
- 9319-1/01 - Produção e promoção de eventos esportivos
- 9329-8/01 - Discotecas, danceterias, salões de dança e similares
- 3701-1/00 - Gestão de redes de esgoto
- 4212-0/00 - Construção de obras-de-arte especiais
- 4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
- 4299-5/99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
- 4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
- 4319-3/00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
- 4391-6/00 - Obras de fundações
- 4399-1/99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
- 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
- 4924-8/00 - Transporte escolar
- 4929-9/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal

7111-1/00 - Serviços de arquitetura
 7119-7/03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
 7119-7/99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente
 4211-1/02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
 4744-0/04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas
 4744-0/05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
 4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
 4929-9/02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional
 4929-9/99 - Outros transportes rodoviários de passageiros não especificados anteriormente
 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
 4329-1/99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente
 4330-4/05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
 4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção
 4399-1/02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico
 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas

2ª – Em razão da alteração, o capital social que e no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) fica a partir desta data para R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) dividido em 500.000 (Quinhentas mil) cotas totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, pelo senhor **LAURINDO LIMA OLIVEIRA JUNIOR** ficando assim subscrito.

SÓCIO	%	QUOTAS	VALOR R\$
LAURINDO LIMA OLIVEIRA JUNIOR	100,00	500.000	500.000,00
TOTAL	100.00	500.000	500.000,00

3ª - A administração da sociedade caberá a Srª. **LAURINDO LIMA OLIVEIRA JUNIOR** com poderes e atribuições de sócio administrador, autoriza o uso do nome empresarial, vedado, porém, fazer uso denominação social em negócios alheios aqueles do objetivo

4ª – O administrador declara sob as penas da lei, que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

À Vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato, com seguinte redação:

LAURINDO LIMA OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Imperatriz - MA, data de nascimento 18.11.1986, portador da CNH nº 03576236174 expedida pelo Detran / MA em 23/07/2018 e CPF nº. 025.198.503-29, residente e domiciliado em Imperatriz - MA, a Rua Duque de Caxias nº. 503, Bairro Centro CEP nº. 65.910-150

1ª. – A empresa gira sob nome empresarial: “**JR EMPREENDIMENTOS LTDA**”

2ª. – Tem sede: **Avenida Imperatriz nº 152 Casa D Bairro Centro, CEP 65922-000, Joao Lisboa – MA (Art. 997, II, CC/2002).**

3ª. – O Capital social é de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil reais), dividido em 500.000 (Quinhentas mil) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, pelo sócio, a saber:

SÓCIO	%	QUOTAS	VALOR R\$
LAURINDO LIMA OLIVEIRA JUNIOR	100,00	500.000	500.000,00
TOTAL	100.00	500.000	500.000,00

4ª – Seu objetivo social é:

Principal:

4120-4/00 - Construção de edifícios

Secundária:

- 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- 9003-5/00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas
- 1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário
- 1813-0/99 - Impressão de material para outros usos
- 2330-3/01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda
- 2330-3/02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção
- 2330-3/05 - Preparação de massa de concreto e argamassa para construção
- 2330-3/99 - Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes
- 3314-7/02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas
- 3314-7/07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
- 3314-7/10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente
- 3321-0/00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais
- 3600-6/02 - Distribuição de água por caminhos
- 3702-9/00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
- 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos
- 3812-2/00 - Coleta de resíduos perigosos
- 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias
- 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 4221-9/02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
- 4221-9/03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
- 4222-7/02 - Obras de irrigação
- 4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas
- 4312-6/00 - Perfurações e sondagens
- 4313-4/00 - Obras de terraplenagem
- 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica
- 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- 4322-3/03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
- 4329-1/01 - Instalação de painéis publicitários
- 4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
- 4330-4/01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil

- 4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
- 4330-4/03 - Obras de acabamento em gesso e estuque
- 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
- 4399-1/01 - Administração de obras
- 4399-1/03 - Obras de alvenaria
- 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água
- 4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
- 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
- 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 5620-1/02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
- 5911-1/02 - Produção de filmes para publicidade
- 7112-0/00 - Serviços de engenharia
- 7311-4/00 - Agências de publicidade
- 7312-2/00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação
- 7410-2/02 - Design de interiores
- 7410-2/03 - Design de produto
- 7420-0/01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina
- 7420-0/04 - Filmagem de festas e eventos
- 7420-0/05 - Serviços de microfilmagem
- 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor
- 7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
- 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 7732-2/02 - Aluguel de andaimes
- 7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
- 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
- 8011-1/01 - Atividades de vigilância e segurança privada
- 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios
- 8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas
- 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
- 8130-3/00 - Atividades paisagísticas
- 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
- 9001-9/01 - Produção teatral
- 9001-9/02 - Produção musical
- 9001-9/03 - Produção de espetáculos de dança
- 9001-9/05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares
- 9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação
- 9319-1/01 - Produção e promoção de eventos esportivos
- 9329-8/01 - Discotecas, danceterias, salões de dança e similares
- 3701-1/00 - Gestão de redes de esgoto
- 4212-0/00 - Construção de obras-de-arte especiais
- 4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
- 4299-5/99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
- 4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
- 4319-3/00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
- 4391-6/00 - Obras de fundações
- 4399-1/99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
- 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
- 4924-8/00 - Transporte escolar
- 4929-9/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal

7111-1/00 - Serviços de arquitetura
7119-7/03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
7119-7/99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente
4211-1/02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
4744-0/04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas
4744-0/05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
4929-9/02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional
4929-9/99 - Outros transportes rodoviários de passageiros não especificados anteriormente
4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
4329-1/99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente
4330-4/05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção
4399-1/02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico
4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas

5ª – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

6ª – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

7ª – A empresa iniciou suas atividades em 05/04/2019, e seu prazo de duração é indeterminado. (Art. 997, inc. II do CCB).

8ª A administração da sociedade caberá a Srº. **LAURINDO LIMA OLIVEIRA JUNIOR** com poderes e atribuições de sócio administrador, autoriza o uso do nome empresarial, vedado, porém, fazer uso denominação social em negócios alheios aqueles do objetivo social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar, bens móveis da sociedade sem autorização do outro sócio.

9ª – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

10ª – A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderão ser distribuídos mensalmente aos sócios cotista, a título de antecipação de lucros, proporcionalmente às cotas de capital de cada um.

11ª – O administrador declara sob as penas da lei, que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO Nº. 05 – JR EMPREENDIMENTOS LTDA .

12ª – Fica eleito o foro da cidade de Joao Lisboa – MA, por mais privilegiados que outros sejam para serem dirimidas qualquer dúvida oriundas do presente contrato.

Assim por estarem de acordo com todas as cláusulas aqui expressas e em cumprimento da Lei 10.406/02 CC/2002, os sócios assinam o presente instrumento em via Unica. Prometendo o fiel cumprimento do que aqui se estabeleceu, obrigando-se por si, seus herdeiros ou sucessores de qualquer tipo.

Joao Lisboa - MA. 23 de Janeiro de 2023

Sócios:

LAURINDO LIMA OLIVEIRA JUNIOR
Administrador